



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.506
Belém - Quarta-feira, 27 de abril de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

56 PÁGINAS

DECRETO Nº 10.064

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Do Gabinete Militar do Governador

Das Secretarias de Estado de Administração e Saúde Pública

AVISO

Do Departamento de Estradas de Rodagem - (DER-PA)

DECRETOS E ATAS

Da Assembléia Legislativa

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

BOLETINS

Da Justiça Federal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10064 DE 25 DE ABRIL DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis e benfeitorias situados na área destinada à implantação do Complexo Pontuário Industrial de Ponta Grossa, nos Municípios de Barcarena e Abaetetuba neste Estado, e autoriza providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO que a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI-PARÁ, constituída na forma da Lei nº 4.686, de 17 de dezembro de 1976, sob controle acionário do Governo do Estado, tem por finalidade projetar, implantar e administrar, direta ou indiretamente, áreas ou distritos industriais, seus serviços e atividades de apoio, definindo as prioridades na implantação de indústrias novas, de acordo com os critérios estabelecidos pela administração estadual, e promovendo, quando for o caso, a transferência de indústrias indevida e inadequadamente instaladas, indicando locais e áreas apropriadas ao seu funcionamento;

CONSIDERANDO que constitui projeto prioritário da CDI-PARÁ a implantação do Setor Industrial do Complexo Pontuário Industrial de Ponta Grossa, com a realização dos serviços de infraestrutura física e social necessários ao seu funcionamento, de modo a oferecer às indústrias que nele se instalarem os incentivos materiais que permitam custos reais decrescentes e condições efetivas de competitividade;

CONSIDERANDO que a execução do mencionado projeto constitui serviço público do maior interesse para o desenvolvimento do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de ser colocada à disposição da CDI-PARÁ, em caráter de urgência, área apropriada à implantação do projeto em referência.

DECRETA:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, de acordo com o artigo 2º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 24 de dezembro de 1941, e nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 4686, de 17 de dezembro de 1976, os imóveis e benfeitorias de domínio particular situados no polígono formado pela Rodovia PA-151, trecho compreendido entre o furo do Cafezal e o ponto de interseção com a Rodovia PA-403; desse ponto de interseção até a localidade de Beja; Rio Pará, Furo do Arrozal.

Parágrafo Único - A área compreendida no polígono indicado neste artigo destina-se à implan-

tação da infra-estrutura física e social e das áreas industriais do Complexo Pontuário Industrial de Ponta Grossa, que será feita inclusive pela alienação de lotes às empresas interessadas na instalação de novas indústrias e atividades de apoio ou na transferência das já existentes, uma vez atendidos os serviços de infra-estrutura reputados indispensáveis ao início de suas obras ou ao seu funcionamento.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI-PARÁ a promover, com recursos próprios, a desapropriação dos imóveis e benfeitorias referidos neste Decreto, em caráter amigável ou judicial, consoante o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e artigo 10 da Lei Estadual nº 4.686, de 17 de dezembro de 1976.

Art. 3º - No exercício das prerrogativas que lhe são outorgadas por este Decreto, fica a CDI-PARÁ autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para efeito de limitar-se na posse de imóveis e benfeitorias que venham a ser incluídos no dito processo, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação introduzida pela Lei Estadual nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1977.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, Marlene Fernandes de Miranda para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo-Sede da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0658
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0659

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumen-
ta três cruzelros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**Gabinete Militar do
Governador**

PORTARIA Nº 074/77-GMDE 19 DE ABRIL DE 1977

O TEN CEL PM CHEFE DO GABINETE
MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas
atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto
nº 9863 de 16 de novembro de 1976;

R E S O L V E:

Designar os servidores 1º Ten PM FLA-
VIANO GOMES MELO, JOSÉ BARROS DO
AMARANTE e JOÃO DE SOUZA COELHO para,
sob a presidência do primeiro, comporem a
Comissão de Licitação nº 018/77 que ficará
encarregada de licitar preços do material cons-
tante da relação anexa devidamente assinada
por esta Chefia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 19 de
abril de 1977

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. Nº 979)

GABINETE MILITAR

Relação e quantidade do material para
licitação referenciado na Portaria nº 074/77-GM
de 19 de abril de 1977.

01 - Uma (1) Lente 35mm para a Máquina
YASHICA TL-ELECTRO

02 - Um (1) Braço de sustentação para a
tele-objetiva

03 - Uma (1) Máquina 35mm ROLLEYFLEX

04 - Uma (1) Lente 20 ou 23mm

05 - Um (1) Secador de filmes pequeno

06 - Uma (1) Lanterna da KODAK para
laboratório

07 (Um) 1 Flash Tipo Prata reporter de
pequeno porte de 80 a 100 volts de saída

O prazo para entrega do material não
poderá exceder a 30 dias.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. Nº 979)

PORTARIA Nº 075/77 - GM DE 19 DE ABRIL
DE 1977

O TEN CEL PM CHEFE DO GABINETE
MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas
atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto
nº 9863 de 16 de novembro de 1976;

R E S O L V E:

Designar os servidores Maj PM BENEDI-
TO ORLANDO DE FARIAS AGUIAR, 1º Ten PM

MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA e 2º Sgt PM PEDRO OLÍMPIO PAES DA CUNHA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação nº 019/77 que ficará encarregada de licitar preços para fornecimento e confecção do material de fardamento constante da relação anexa devidamente assinada por esta Chefia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 19 de abril de 1977.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

GABINETE MILITAR

Relação e quantidade do material para licitação referenciado na Portaria nº 075/77-GM de 19 de abril de 1977.

01 - Camisa social em tergal grafil, manga comprida, colarinho duplo, comum, com bolsos à altura do peito, fechados por pestanas de forma retangular, abotoando ao centro com botões de matéria plástica. No bolso esquerdo abertura para colocação de caneta. (conforme) modelo na cor cáqui cento e trinta e sete (137) unidades

02 - Sapato tênis marca conga, com biqueira na cor azul quarenta e três (43) pares

Esta Chefia determina que sejam tomadas todas as providências necessárias pela Comissão de Licitação, a fim de que não ultrapasse o prazo de sessenta (60) dias para entrega de todo o material licitado neste Gabinete.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. Nº 979)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 66/DAI, DE 26 DE ABRIL DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Eunice Barros Marinho, Cleide da Graça Anjos de Almeida e Mário Monteiro Malato, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão para preparar, aplicar e julgar as provas do Teste Seletivo objetivando

preencher as vagas do Quadro de Pessoal da Imprensa Oficial do Estado, a ser realizado pela Secretaria de Estado de Administração nos dias 30.04 e 07.05 do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1011)

PORTARIA Nº 093 DE 18 DE ABRIL DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder, licença especial, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65, da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, aos militares relacionados, da Polícia Militar do Pará:

NOME	FUNÇÃO	PROC.	PRAZO	DECÊNIO
José Maria do Espirito Santo Silva	3º Sgtº	000985	6 m	02.09.966 a
Lúcio Lima da Silva	3º Sgtº	000986	6 m	02.09.976 01.02.967 a
Pedro Bernardes Monteiro	3º Sgtº	000984	6 m	01.02.977 01.04.966 a
Pedro Vieira da Silva	3º Sgtº	000988	6 m	01.04.976 22.08.963 a
Raimundo Nonato da Silva Cordeiro	Soldado	001000	6 m	22.08.973 01.02.967 a 01.02.977

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de abril de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 973)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 197**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Gerson Edison Figueiredo Filho, Enfermeiro, viaje à serviço desta Secretaria para o Município de Tucuruí, com a finalidade de supervisionar aquela Unidade Mista, nos dias 16, 17 e 18.03.1977, do GRUPO-B.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669, de 01.07.1976, estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9308, de 16.10.75, o servidor acima mencionado três (3) diárias no valor de Cr\$- 155,00 (Cento e cinquenta e cinco cruzeiros) perfazendo um total de Cr\$- 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 14 de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 198

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a servidora Bernardina Soares Raiol, Estatístico Sanitário, viaje à serviço desta Secretaria para os Municípios de Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia, nos dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.03.1977, do GRUPO-C, a serviço da Campanha de Vacinação Simultânea e Antitífóidica.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669, de 01.07.1976, estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9308, de 16.10.75, a servidora acima mencionada oito (8) diárias no valor de Cr\$- 232,50 (Duzentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), perfazendo um total de Cr\$- 1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 199

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores Maria Aneci dos Santos e Joana Rodrigues da Silva, visitadora Sanitárias, viagem a serviço desta Secretaria

para o Município de Bagre, nos dias 15, 16, 17 e 18 e 19.03.1977, do GRUPO-B, a serviço da Campanha de Vacinação Simultânea.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669, de 01.07.1976, estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9308, de 16.10.75, os servidores acima mencionados (5) diárias no valor de Cr\$- 155,00 (Cento e cinquenta e cinco cruzeiros) cada perfazendo um total de Cr\$- 1.550,00, (Hum mil quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 200

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores João Agripino da Cruz Motorista, Davi das Chagas Soares e Aquiles da Rocha Teixeira, Serventes, viagem a serviço desta Secretaria para as Unidades de Capitão Poço e Vila Rondon, nos dias 21, 22, 23 e 24.03.1977 do GRUPO-A, a fim de levar Material Permanente.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669, de 01.07.1976, estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9308, de 16.10.75, os servidores acima mencionados quatro (4) diárias no valor de Cr\$- 124,00 (Cento e vinte e quatro cruzeiros) cada perfazendo um total de Cr\$- 1.488,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 201

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores Ana Maria Sant'Ana da Silva, Médica e Antônio Martins Ramos, Biólogo, viagem a serviço desta Secretaria para o Município de Conceição do Araguaia, nos dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.03.1977, do GRUPO-C.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669, de 01.07.1976, estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9308, de 16.10.75, aos servidores, acima mencionados oito (8) diárias no valor de Cr\$- 232,50 (Duzentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), cada, perfazendo um total de Cr\$- 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15
de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 223

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores José Ribamar Parizi Pereira, Gessé Costa dos Santos e Luzinal Antônio de Jesus Oliveira, Servente, viagem a serviço desta Secretaria para as Unidades de Terra - Alta e Mocajubinha, nos dias 21 e 22 do mês corrente, do Grupo-A, a fim de transportar equipamentos.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669 de 01.07.1976, estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º, do Decreto nº 9308, de 16.10.75, os servidores acima mencionados duas (2) diárias no valor de Cr\$- 124,00 (Cento e vinte e quatro cruzeiros) cada perfazendo um total de Cr\$- 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18
de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 224

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Elimar Mendonça Alves, Laboratorista, viaje a serviço desta Secretaria para a Unidade Sanitária de Mocajuba, nos dias 26, 27, 28, 29, 30 e 31.03 e 01 de abril de 1977 do GRUPO-B, para efetuar a implantação do Laboratório.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669, de 1º.07.1976, estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º, do Decreto nº 9308, de 16.10.75, o servidor acima mencionado sete (7) diárias no valor de Cr\$- 155,00 (Cento e cinquenta e cinco cruzeiros) perfazendo um total de Cr\$- 1.085,00 (Hum mil e oitenta e cinco cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18
de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 225

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Paulo Roberto Figueiredo de Lima, Eletricista, viaje a serviço

desta Secretaria para o Município de Prainha, a serviço da Equipe de Manutenção, nos dias 28, 29, 30, 31.03.77 e 01, 02, 03, e 04 de abril de 1977, do GRUPO-C.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669 de 01.07.1976, estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9308, de 16.10.75, o servidor acima mencionado oito (8) diárias no valor de Cr\$- 232,50 (Duzentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), perfazendo um total de Cr\$- 1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 21 de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 231

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores Wanda da Silva Souza e Aurealda de Oliveira Kizewsky, Visitadoras Sanitárias e Antônio Fernandes de Oliveira, Motorista, viagem a serviço desta Secretaria para os Municípios de Stº Antônio do Tauá, Srtª Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Caetano de Odivelas, Augusto Corrêa e Primavera, nos dias 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.03 e 01, 02, 03 e 04.04.77, do GRUPO-A, a serviço da Campanha de Vacinação Simultânea.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669 de 01.07.1976, estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º, do Decreto 9308, de 16.10.75, aos servidores acima mencionados 12 (doze) diárias no valor de Cr\$- 124,00 (Cento e vinte e quatro cruzeiros) cada perfazendo um total de Cr\$- 4.464,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 23 de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 237

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a servidora Izabel da Graça Negrão de Lemos, Enfermeira, viaje a serviço desta Secretaria para a Unidade Mista de Limoeiro do Ajurú, para realizar supervisão e reciclagem de Pessoal, nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 e 30.03.77, do GRUPO-B.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669, de 1º de julho de 1976; estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9308, de 16.10.75, a servidora acima mencionada seis (6) diárias no valor de Cr\$- 155,00

(Cento e cinquenta e cinco cruzeiros) perfazendo um total de Cr\$- 930,00 (Novecentos e trinta cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 25 de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 244

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Raymundo Menezes Gonçalves Bastos, Diretor do Departamento de Serviços Especiais, viaje a serviço desta Secretaria para o Município de Oriximiná a fim de realizar o levantamento prévio visando atender ao Plano de Ação Integrada relativa ao Projeto Trombetas no que se refere ao Setor Saúde, nos dias 29, 30 e 31 de março de 1977, do GRUPO-C.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669 de 01.07.1976, que estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º, do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, ao servidor acima mencionado três (3) diárias no valor de Cr\$- 337,00 (Trezentos e trinta e sete cruzeiros) perfazendo um total de Cr\$- 1.011,00 (Um mil e onze cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 26 de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 245

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores Luiz Flávio Figueiredo de Lima, Médico resp. pela Divisão dos Serviços Médico, Leny de Moraes Esteves, Médica, resp. pela Chefia do Serviço de Bioestatístico e Irene Cunha de Oliveira, Enfermeira Coordenadora Administrativa dos Cursos, viagem a serviço desta Secretaria a fim de realizarem o levantamento prévio visando atender ao Plano de Ação Integrada relativa ao Projeto Trombetas no que se refere ao Setor Saúde, para o Município de Oriximiná, nos dias 29, 30 e 31.03.1977, do GRUPO-C.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669, de 01.07.1976, que estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º, do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, aos servidores acima mencionados três (3) diárias no valor de Cr\$- 281,25 (Duzentos e oitenta e hum cruzeiros e vinte e cinco centavos) cada perfazendo, um total de Cr\$- 2.531,25 (Dois mil quinhentos e trinta e hum cruzeiros e vinte e cinco centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28
de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 246

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores Edgar Gondim Pereira, Médico e Jessé Ferreira Guimarães Júnior, Biólogo, viagem à serviço desta Secretaria para os Municípios de Colares e Vigia, para realizar supervisão que empreenderão aos municípios, nos dias, 29, 30, 31.03 a 01.04.77, do GRUPO-A.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669, de 01.07.76, que estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo, 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, aos servidores acima mencionados quatro (4) diárias no valor de Cr\$- 124,00 (Cento e vinte quatro cruzeiros) cada perfazendo um total de Cr\$- 992,00 (Novecentos e noventa e dois cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 28 de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 247

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Gerson Edison Figueiredo Filho, Enfermeiro, viaje a serviço desta Secretaria para o Município de Muaná, a fim de supervisionar a Unidade da SESPA ali existente, nos dias 29, 30 e 31.03.1977, do GRUPO-A.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669, de 01.07.1976, que estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, ao servidor acima mencionado três (3) diárias no valor de Cr\$- 124,00 (Cento e vinte e quatro cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$-372,00 (Trezentos e setenta e dois cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 28 de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 265

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o servidor José Flávio

Figueiredo de Lima, Eletricista, viaje a serviço desta Secretaria para o Município de Conceição do Araguaia, a serviço de Equipe de Manutenção nos dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 de abril de 1977, do GRUPO-C.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669, de 01.07.76, que estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, ao servidor/acima mencionado nove (9) diárias no valor de Cr\$- 232,50 (Duzentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), perfazendo um total de Cr\$- 2.092,50 (Dois mil e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 01 de abril de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 272

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores João Agripino da Cruz, motorista, Manoel Teodoro Lobo Dantas e Alberto Nascimento Batista, serventes, viagem à serviço desta Secretaria para diversas localidades, a fim de levar materiais nos dias 13, 14 e 15.04.77 do GRUPO-A.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669, de 01.07.76, que estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, aos servidores acima mencionados três (3) diárias no valor de Cr\$- 124,00 (Cento e vinte e quatro cruzeiros) cada perfazendo um total de Cr\$- 1.116,00 (Hum mil cento e dezesseis cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 01 de abril de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 273

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores José Ribamar Parizi Pereira, motorista, Clementino Costa e Luciano da Silva Nascimento, serventes, viagem a serviço desta Secretaria para diversas localidades, a fim de levar materiais nos dias 18, 19 e 20.04.77, do GRUPO-A.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669, de 01.07.76, que estabelece os valores das diárias no serviço autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, aos servidores acima mencionados três (3) diárias no valor de Cr\$- 124,00 (Cento e vinte e quatro cruzeiros) cada perfazendo um total de

Cr\$- 1.116,00 (Hum mil cento e dezesseis cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 01 de abril de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 297

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores Marlene da Costa Barros, farmacêutica e Clóvis Mendes da Costa, guarda sanitário, viagem a serviço desta Secretaria para o Município de Conceição do Araguaia, a fim de fazerem levantamento dos Estabelecimentos farmacêuticos nos dias 12, 13, 14, 15 e 16.04.77, do GRUPO-C.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669 de 01.07.76, que estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, aos servidores acima mencionados cinco (5) diárias no valor de Cr\$- 232,50 (Duzentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) cada perfazendo um total de Cr\$- 2.325,50 (Dois mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros e cinco centavos).

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 06 de abril de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 298

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Cosme Garcez de Mesquita viaje a serviço desta Secretaria para o Município de Vigia a serviço da Equipe de Manutenção nos dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.04.77, do GRUPO-A.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669 de 01.07.76, que estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, ao servidor acima mencionado quinze (15) diárias no valor de Cr\$- 124,00 (Cento e vinte e quatro cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$- 1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 06 de abril de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 320

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores Ana Maria Sant'Ana da Silva, Médica, Raimunda Aurélia Nascimento, farmacêutica e Antônio Fernandes de Oliveira, motorista, viagem à serviço desta Secretaria para o Município de Colares, para a Tomada de Declarações "in loco" nos dias 19 e 20 e 21.04.77, do GRUPO "A".

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669, de 01.07.76, que estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, aos servidores acima mencionados três (3) diárias no valor de Cr\$- 124,00 (Cento e vinte e quatro cruzeiros) cada perfazendo um total de Cr\$- 1.116,00 (Hum mil cento e dezesseis cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de abril de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 311

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Paulo Roberto Figueiredo de Lima, viaje a serviço desta Secretaria para os Municípios de Acará e Ponta de Pedras a serviço da Equipe de Manutenção nos dias 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 de abril de GRUPO-A.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto nº 9669 de 01.07.76, que estabelece os valores das diárias no serviço civil e autárquico do Estado a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 9.308, de 16.10.75, ao servidor acima mencionado oito (8) diárias no valor de Cr\$- 124,00 (Cento e vinte e quatro cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$- 992,00 (Novecentos e noventa e dois cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 12 de abril de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2370 - Dia 27.04.77)

PORTARIA Nº 326

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que o funcionário Antônio Augusto dos Santos Calixto, matrícula nº 202.208, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Nível 3, diarista com estabilidade lotado no Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 155 de 26.10.76 pelo Exmº Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.03.61 a 10.03.71.

RESOLVE:

Cancelar os restantes da licença especial acima mencionada, concedida pela Portaria nº

43 de 31.01.77 do Secretário de Estado de Saúde Pública, a partir de abril de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 18 de abril de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2387 - Dia 27.04.77)

RESUMO DE PORTARIAS

193 - 11.03.77 - DESIGNAR a servidora Marisa Corrêa Hirata, Enfermeira, Matrícula nº 234.479, para apurar a denúncia apresentada pelo Chefe da Unidade Sanitária de Santarém Novo desta Secretaria de Saúde.

207 - 16.03.77 - APLICAR a penalidade de 5 (cinco) dias de suspensão, prevista pelo artigo 184, parágrafo 1º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ao servidor Everaldo Mendes da Silva, Escrevente Datilógrafo, Matrícula nº 236.988.

240 - 25.03.77 - DESIGNAR o servidor Tenente Sérvulo Rafael Trindade, para responder pelo Serviço de Administração Patrimonial desta Secretaria, até ulterior deliberação.

248 - 28.03.77 - DESIGNAR os servidores Newton Bellesi, Médico, Matrícula nº 236.799, Raimunda Teodora da Costa, Enfermeira, Matrícula nº 201.705 e o Tenente José Agostinho da Vera Cruz, Administrador, Matrícula nº 236.379, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento dos Convites nº 020/77, para aquisição de um Duplicador (mimeógrafo) destinado a Assessoria Técnica da SESP e Convite nº 021/77, para aquisição de Material Permanente e de Consumo destinado a Coordenação de Dermatologia Sanitária desta Secretaria.

255 - 28.03.77 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 07 de março de 1977, o servidor Marilson de Lima Gomes, das funções de Escriturário que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

258 - 29.03.77 - AUTORIZAR que seja feita a permuta da servidora Maria da Conceição Teixeira dos Santos, Atendente, Matrícula nº 219.688, do Centro de Saúde nº 3 para o Posto Médico da Cremação, no horário das 7:00 às 13:30 horas.

259 - 29.03.77 - CANCELAR, a pedido, a partir de 15 de março de 1977, a Gratificação de Tempo Integral de 50% (cincoenta por cento) à servidora Celidivalva Araújo, Auxiliar de Secretaria, Matrícula nº 237.473, atribuída pela Portaria nº 1639, de 26.07.1976.

260 - 29.03.77 - ATRIBUIR a servidora abaixo discriminada a gratificação de Tempo Integral, na base de 50% (cincoenta por cento) a qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 15 de março de 1977.

Elza Soares Sacramento - Escriturário - Mat. nº 231.711, servindo na Divisão dos Serviços Médicos.

264 - 30.03.77 - Instituir o Regulamento para Estágio Supervisionado, que ficará como parte integrante desta portaria.

Recomendar aos srs. Diretores do Departamento a mais irrestrita observação do presente regulamento.

Esta Portaria revoga todas as anteriores sobre regulamentação de estágios.

266 - 30.03.77 - DESIGNAR os servidores Dra. Maria Lúcia Fernandes Brito, José Ady de Almeida e Terezinha Dias Garcez, para sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho, para realizarem estudos, com a finalidade de evitar o deslocamento dos servidores, a Capital para recebimento de seus vencimentos.

285 - 04.04.77 - Mandar servir, a pedido, na Unidade Sanitária de Mojú, o servidor Dr. Carlos Delano Nunes, devendo o mesmo ficar responsável pela Chefia da Unidade, até ulterior deliberação.

287 - 05.04.77 - Atribuir ao servidor abaixo discriminado a gratificação de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento), o qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 01 de abril de 1977.

Luiz de Souza Camarão - Escriturário - D.S.E

288 - 05.04.77 - ATRIBUIR ao servidor abaixo discriminado a gratificação de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento), o qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 01 de abril de 1977.

Júlio Braga Coelho - Desenhista - D.S.E.

303 - 11.04.77 - designar o Dr. Edison Ferreira de Assunção, Assistente do Assessor Jurídico da SESPA os servidores Ana Maria Sant'Ana da Silva, Médica e Raimunda Aurélio Nascimento, Farmacêutica, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos na Unidade Sanitária de Colares, com referência a servidora

Maria Raimunda Lacerda da Rocha, Atendente.

304 - 12.04.77 - DESIGNAR o servidor Paulo Sérgio de Souza Barros, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 235.516, para integrar a Equipe de Supervisão desta Secretaria, até ulterior deliberação.

305 - 12.04.77 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01 de abril de 1977, a servidora Maria Moraes de Sena, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

306 - 12.04.77 - PRORROGAR, por mais trinta (30) dias o prazo para entrega dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 144, de 02 de março de 1977.

309 - 12.04.77 - APLICAR a penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão, prevista pelo artigo 184, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ao servidor Arnaldo Oliveira Neto, Administrador, Matrícula nº 222.239.

312 - 12.04.77 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 25 de março de 1977, o servidor Everaldo Mendes da Silva, diarista sem estabilidade, Matrícula nº 235.988, das funções de Escrevente Datilógrafo que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

315 - 13.04.77 - ATRIBUIR à servidora abaixo discriminada, a gratificação de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento) a qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 01 de abril de 1977.

Sônia Maria Farias Machado - Esc. Datilógrafo - Mat. nº 235.620, servindo na Assessoria Técnica da SESPA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de abril de 1977.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(Ext. Reg. Nº 2385 - Dia: 27.04.77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Agricultura

HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará a doação de lotes de terras das colônias dos municípios abaixo:

CONSIDERANDO As Sentenças proferidas pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura do Pará resolve homologar aqueles atos para que produzam todos

os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir:

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

- 05351/73 - Francisco Guanabara Soares
- 07841/73 - Maria Rocha das Chagas
- 05537/73 - Guilherme Moreira Soares
- 06453/73 - Irene Ramos da Silva
- 07464/73 - Raimundo Silva do Couto
- 07270/73 - Raimundo Nogueira Rocha
- 00715/74 - Cecília Ventura Salazar
- 00175/74 - Francisco Reginaldo Corrêa
- 03540/75 - Edmundo Dias
- 00627/76 - Pericles Perelra de Holanda
- 00192/76 - Maria do Carmo dos Anjos

MUNICÍPIO DE BENEVIDES

01680/73 - Armando Peres Ribeiro
 01015/74 - Maria de Lourdes Silva Freitas
 05424/74 - Joaquim Lopes da Cunha
 00372/75 - José Franco da Silva
 01264/75 - Maria do Carmo da Silva
 06694/75 - Norberto de Melo Pereira
 07301/75 - Maria Izabel Barros Ribeiro

MUNICÍPIO DE BAIÃO

00026/ - Antonio da Silva
 00017/76 - Raimundo Pereira Lira
 00025/76 - Hosana da Silva Tavares
 05036/75 - Raimundo Alves do Nascimento
 05654/75 - Florêncio Ferrelra de Souza
 08649/75 - Raimundo Pereira Lira
 08651/75 - Maria de Nazaré da Silva
 06798/75 - Manoel Batista Estumano
 08567/74 - Antonio Meireles da Silva
 10193/74 - Rosa da Silva Monteiro

MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA

06704/75 - José Ribamar Ferreira
 05379/75 - Vicentina Maria Dias
 05259/75 - Carlos Chagas da Silva
 00375/76 - João Gomes da Silva
 03310/76 - Raimundo Gomes Filho
 00734/76 - Gilberto Santana Vieira
 02689/76 - Estevão Barbosa Ferreira.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

07737/75 - Waltelon da Silva Melo
 00281/76 - Maria José Moura da Silva

MUNICÍPIO DE CURUÇA

08615/75 - Silvano Pinheiro da Cunha
 01480/76 - Getúlio Paixão da Silva
 01337/76 - Caetano Marques Souza
 01340/76 - Rosilda dos Santos Pinheiro
 01523/76 - Ezídio Manoel Pinheiro
 01069/76 - Etelvina Souza Lima
 00297/76 - Manoel Alexandrino Pinheiro
 01080/76 - Izabel Rodrigues Maia
 00209/76 - Manoel Paz da Silva
 01071/76 - Hugo Marques Galvão

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARA

04689/75 - Masahiro Teshima
 07138/75 - Antonio Barbosa dos Santos
 05975/75 - Antonio Adelino Soares
 05986/75 - Arcidlo Ornela
 02069/76 - Edemilson Xavier Braga

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU

01858/75 - Raimundo Costa Vanconcelos
 02586/76 - João de Souza Barros
 02328/76 - Francisco Adalberto Ribeiro

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARA

07841/75 - José Ferreira de Araújo
 07039/75 - Raimundo Ferreira de Magalhães
 07817/75 - Antonio Agular Vitor

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

04775/75 - José Maciel da Silva
 07114/75 - Antonio Gomes Teixeira
 08331/75 - José Jocel Moreira
 08330/75 - Francisco Matias dos Santos
 04072/75 - Norberto Alves Magalhães Neto
 00117/76 - João Xavier de Lima

00466/76 - Antonio Pinto de Oliveira
 00123/76 - Raimundo dos Santos Melo
 00121/76 - Sarapião de Barros Chaves.
 00181/76 - Antonio Marco da Silva
 08343/76 - João Ferreira dos Santos

MUNICÍPIO DE CASTANHAL

00480/75 - Damião Fernandes da Silva
 00213/75 - Francisco Marques Barbosa
 08172/75 - José Ramos de Gusmão
 05927/74 - Saturnina Cordelro da Silva
 04630/74 - José Lopes de Lima

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

00826/76 - Raimundo de Souza Moraes
 06599/75 - Domingos Lourêdo dos Reis
 06369/75 - José Gonçalves da Silva

MUNICÍPIO DE SANTAREM NOVO

06204/75 - Rosa da Silva Monteiro
 02077/75 - Vitor Moraes Farias

MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA

06129/75 - Yasuaki Kikuta
 03631/75 - Yasuaki Kikuta

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

00338/76 - Simar Leopoldo Pereira Macambira

MUNICÍPIO DE MARACANA

00729/72 - Malvina Cardozo Costa

MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI

00954/76 - Julião Alexandre da Silva

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL e volte ao D.C.C. para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 13 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado do Pará

(G. Reg. nº 914)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 1624 - SEVOP 15.04.1977, referente ao Convite nº 18/77, para fornecimento e instalação de Telefone GTE, assim como, para prestação de assistência técnica de manutenção preventiva, corretiva, higienização e conservação de quatorze (14) aparelhos GTE, desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação apresentada foram convidadas as seguintes firmas: TELECOM - T. S. NOBREGA & FILHO, PERFOR LTDA. e DISCOL - Distribuição e Comércio Ltda.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma TELECOM - T. S. NOBREGA & FILHO, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se.

Em, 19.04.1977

Eng^o PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 2394 - Dia: 24/04/77)

HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 1623 - SEVOP - 15.04.1977, referente ao Convite nº 19/77, para diversos serviços a serem executados no "PALÁCIO LAURO SODRE".

R E S U M O:

De acordo com a relação apresentada foram convidados os seguintes profissionais: João de Souza Soares, Cristallno Lopes Telxeira e Francisco Dantas de Souza.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta do Sr. João de Souza Soares, em virtude de ser mais conveniente para os interesses da SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em, 19.04.1977.

Eng^o PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 2394 - Dia: 27/04/77)

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL DE CITAÇÃO

De ordem do sr. Dr. Reynaldo de Mello dos Santos Couto, Presidente da Comissão de Inquérito Instituída pela Portaria nº 077/77-GS, de 14 de fevereiro de 1977, fica o sr. Humberto de Aguiar de Andrade Lima, citado para apresentar defesa, no prazo do art. 199 da Lei nº 749, de 24.12.53, sendo-lhe facultada vista do processo na sede dos trabalhos da Comissão, sita à Praça da República nº 1020, edifício Costa Leite, onde funciona a Assessoria Jurídica.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de abril de 1977

CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA

Secretária da C.J.

(Ext. Reg. nº 2271 - Dias 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30.4. e 3.5.77)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 1/CIASESPA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Portaria nº 300 de 11 de abril de 1977.

R E S O L V E:

Em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios, designar a funcionária Maria da Graça Godinho Martins, Escriturária, matrícula nº 236.114, lotada na Coordenação de Saúde Mental do DAMS, para exercer as funções de Secretária da mesma Comissão.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 18 de abril de 1977

ANTONIO JOSÉ MARIA HUET DE BACELAR

Presidente

(Ext. Reg. nº 2371 - Dia: 27/04/77)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

CONVENIO que celebram entre si o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA; e o MUNICÍPIO DE BENEVIDES, para o estabelecimento de ações sanitárias à população de DECOVILLE.

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, de agora em diante denominada SESP, representada pelo seu titular, e o MUNICÍPIO DE BENEVIDES, de agora em diante denominado de MUNICÍPIO, representado por seu PREFEITO, resolvem celebrar o presente CONVENIO, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer ações básicas de saúde e saneamento, objetivando promover e proteger na Localidade, a saúde e o bem-estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA I. OBJETIVO DO CONVENIO:

Este CONVENIO tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de saúde pública no Município de BENEVIDES, Localidade de DECOVILLE, que compreende a prevenção e o controle das doenças transmissíveis de interesse humano, o atendimento de natureza ambulatorial a pacientes da Localidade prioritariamente ao grupo materno-infantil, educação em saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio ambiente.

CLAUSULA II. Para concretização do objetivo expresso da cláusula primeira, as partes convenientes se obrigam a:

I. A SESP: a) fornecer o equipamento necessário para o funcionamento da Unidade Sanitária;

b) fornecer o material de expediente padronizado;

c) fornecer o material permanente ao perfil-

to desenvolvimento da atividade médico-sanitária, podendo receber ajuda do Município;

d) fornecer regularmente, medicamentos CEME, a serem aplicados no desenvolvimento das atividades médico-sanitárias, conforme os padrões elaborados pela SESP;A;

e) Assegurar treinamento e orientação técnica ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal, para ocupar o cargo de Atendente Polivalente que constitui a lotação da Unidade e que terá como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento, na forma da cláusula I.

II. O MUNICÍPIO: a) fornecer à SECRETARIA 1 (um) imóvel, a fim de ser instalada a Unidade Sanitária, já adequadamente adaptado, quer interno, quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando à SECRETARIA a administração da mesma;

b) manter o imóvel devidamente conservado fornecendo 1 (um) servente para esse fim, provendo-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c) fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergências, tais como álcool, iodo, água oxigenada, algodão, gaze, esparadrapo e outros.

d) Assegurar recursos humanos (Um atendente polivalente) que apresente condições de, após treinamento e orientação desenvolver ações de saúde na forma da cláusula I.

CLAUSULA III. O presente CONVENIO terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA IV. Este CONVENIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornam formal ou materialmente inexecutável, ou por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA V. Em caso de rescisão, prevista e regulamentada na Cláusula anterior a Secretaria de Estado de Saúde Pública, retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras a, b e c item I, da cláusula anterior.

CLAUSULA VI. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste CONVENIO, bem como nos Termos Aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente em 7 (sete) vias de igual teor com as testemunhas abaixo.

Belém, Pa, em 18 de abril de 1977.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

aa) Ilegíveis.

CARTÓRIO "PAIVA"

Reconheço a assinatura indicada com este sinal C "Paiva" Recº

Em testemunho A. C. G. da verdade

Benevides, 18 de abril de 1977

AGENOR COUTO GUEDES

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra e retro assinaladas em número de duas (2)

Belém, 19 de abril de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 2386 - Dia 27/04/77)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

CONTRATO DE COMODATO ENTRE PARTES, COMO COMODANTE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E COMO COMODATÁRIO O HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente instrumento de empréstimo de comodato, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representada por seu titular Dr. MANUEL AYRES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, aqui chamada de COMODANTE, e o HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, entidade com sede à Av. Magalhães Barata, nº 992, representada por seu Diretor Dr. JEAN CHICRE MIGUEL BITAR, neste documento designado de COMODATÁRIO, ajustam e contratam o empréstimo de comodato de um Equipamento constituído de um Aparelho PBX - marca ITE, modelo T.T.E.P. - 2000 A, Série 451, nº de ordem de fabricação, 1680, com capacidade para 10 (dez) linhas Tronco e 50 (cincoenta) ramais internos, de propriedade da COMODANTE, conforme as condições seguintes:

a) A COMODANTE entrega por empréstimo de comodato o Equipamento acima referido, de sua propriedade, ao COMODATÁRIO, a fim de que este faça uso exclusivo do bem em seu edifício sede, pelo prazo de 5 (cinco) anos, mas considerando-se prorrogado além desse prazo e pelo tempo que se tornar necessário, se, findo o mesmo tempo, ainda tiver o COMODATÁRIO interesse em usá-lo.

b) O COMODATÁRIO aceita o presente contrato nas condições estipuladas, obrigando-se a utilizar o citado equipamento, para o fim indicado e no local descrito, conservando-o durante o tempo em que o mesmo estiver em seu poder, correndo por sua conta as despesas necessárias para esse fim, assim como, restitui-

la findo o prazo do contrato ou quando a mesma for exigida em havendo a prorrogação contratual, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Em firmeza da verdade, este instrumento de empréstimo de comodato é assinado em presença de duas testemunhas idôneas, que também assinam com as formalidades legais.
Belém, 12 de abril de 1977.

Pela Secretaria de Estado de Saúde Pública - *Manuel Ayres*
Pelo Hospital dos Servidores do Estado do Pará - *Jean Chicre Miguel Bitar*.

Alberto M. Cristiani
a) Ilegível

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as (3) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 24 de março de 1977.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA 6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal A.K.B.M. da verdade.
Arthur Kós B. de Miranda
Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos" 2º OFÍCIO

Apresentado no dia 14 para Reg. INT. Apontado sob o nº de Ordem 5411 de Prot. L: A - Nº 2 Belém do Pará, Em 14/04/1977. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermont
Oficial

(Ext. Reg. Nº 2369 - Dia: 27/04/77)

Companhia Paraense de Turismo - PARATUR

ALIENAÇÃO DE VEÍCULO

A PARATUR comunica aos interessados que está recebendo proposta para a venda de uma kombi mod. 1974, chapa nº 5543-AD, em satisfatória condição de uso.

As propostas deverão ser enviadas por escrito, sem rasura, em envelope fechado, para a sede da Companhia, à Praça Kennedy s/n, até o dia 10 de maio, às 16 horas.

O envelope deverá ser subscrito com os termos - Alienação de Veículo.

A Companhia se reserva ao direito de anular a presente concorrência, se o maior preço oferecido não atender às suas conveniências.

O pagamento será efetuado contra a entrega do veículo.

Belém, 25 de abril de 1977.

Nicolau Cruz Soares da Costa
Presidente

(Ext. Reg. Nº 2413 - Dia: 27/04/77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. - PA.)

A V I S O

Avisamos aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 nesta cidade de Belém, os Editais abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/77

Referente à construção do Acesso ao Parque de Estacionamento de Aeronaves de pequeno e médio portes, do Aeroporto Internacional de Val-de-Cães.

Data para Abertura das Propostas:

04 de maio de 1977 às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral

Caução Participação:

Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 03 de maio de 1977.

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/77

Referente a Estudos Topográficos em diversas rodovias.

Data para Abertura das Propostas:

05 de maio de 1977 às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

Caução Participação:

Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para o estudo de cada rodovia, a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 04 de maio de 1977.

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/77

Referente a Transporte de Material de Jazida e diversos.

Data para Abertura das Propostas:

06 de maio de 1977, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

Caução Participação:

Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para os serviços a serem realizados em cada Divisão Regional, devendo ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 05 de maio de 1977.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/77

Referente à Terraplenagem e Revestimento Primário na rodovia PA-263, trecho Garrafão/BR-316.

Data para Abertura das Propostas:
26 de maio de 1977, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.
Caução Participação:
Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 25 de maio de 1977.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/77
Referente a Terraplenagem e Revestimento Primário na rodovia PA-253, trecho BR-316/Vizeu.

Data para Abertura das Propostas:
27 de maio de 1977, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.
Caução Participação:
Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 26 de maio de 1977.

Observação: as cauções referendadas neste aviso serão processadas pela Divisão Financeira (DF), que as processará sem maiores formalidades.

Belém, 26 de abril de 1977.

Eng. **HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE**
Presidente CPCP/CPTP

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/77

Nos termos da Portaria nº 15/77, de 22 de abril do ano de mil, novecentos e setenta e sete, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, baixada em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 07 de 28.04.69, que disciplina as licitações praticadas pelas Prefeituras Municipais, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto-Lei Federal de nº 200, de 25.02.67, o senhor Prefeito que abaixo subscreve, torna público para conhecimento de quem interessar possa, que serão recebidas até às 16:00 horas do dia (onze) de maio do ano vigente, no Gabinete desta Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará, as propostas para aquisição de equipamento abaixo descrito:

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

ITEM 01 - Um Grupo gerador Diesel elétrico de 60 KVA, composto de motor MWM - D 225-6 de 78 CV a 1.800 Rpm, acoplado com luva elástica a gerador Negrinir de 60 KVA, 1.800 Rpm, 120/220 V, 60 Hz., com quadro de comando e controle com instrumental completo e regulador eletrônico de tensão.

CONDIÇÕES GERAIS:

Os interessados deverão entregar suas propostas em envelopes lacrados, com número da Tomada de Preços na parte externa, dirigida à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, diretamente à sede do Município.

As propostas deverão ser apresentadas em linguagem e explícita se manuscritas, podendo serem datilografadas e escritos os valores em algarismos e por extenso, especificadamente o

prazo de entrega, forma de pagamento, tempo de garantia do equipamento e, ainda, se a firma presta assistência técnica durante algum tempo.

Será vencedora a proposta que mais convier aos interesses econômicos da Prefeitura, reservando-se a esta o direito de cancelamento ou anular a presente Tomada de Preços, se assim lhe convier.

Qualquer informações de interesse dos proponentes, poderá ser solicitada na Prefeitura Municipal local.

Santa Cruz do Arari (Pa), em 22 de abril de 1977.

OSMARINO PEREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

(T. nº 00764 - Reg. nº 2.417 - Dia: 27.04.77)

Contrato Particular

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular, a Assembléia Legislativa do Estado, neste ato representada por seu Presidente, o Deputado **ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA**, adiante denominada de **LOCATÁRIA**, e a **RÁDIO CLUB DO PARÁ**, Emissora de Rádio-Difusão, com estudos à Av. Presidente Vargas, 351, aqui denominada unicamente de **LOCADORA**, com a interveniência do responsável do programa "A Voz Municipalista", denominada de ora em diante, de **Interveniente**, ficam estabelecidas as disposições de um Contrato de Locação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A LOCADORA se compromete a incluir, dentro do programa "A Voz Municipalista", de segunda a sábado, entre 20:30, 20:40, oito minutos de noticiário da **LOCATÁRIA**, divulgando, diariamente, resenha das atividades parlamentares, elaborada e organizada pela Assessoria da Assembléia Legislativa.

SEGUNDA - O programa inserto na cláusula antecedente será transmitido em Onda Tropical e sempre que houver motivo de ordem superior, tal como requisição do horário pela Agência Nacional, ou necessidade de apresentação de reportagens da Jornada Esportiva, o programa será cancelado, com prévio aviso à **LOCADORA**, deduzindo-se o correspondente da fatura mensal.

TERCEIRA - O presente contrato terá a duração de nove (9) meses, com vigência a partir de 1º de abril e a terminar no dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado desde que da vontade e conveniência das partes interessadas.

QUARTA - O valor mensal do presente instrumento será de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) que será pago até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao vencido, na Secretaria da **LOCATÁRIA**, no "Palácio da Cabanagem".

QUINTA - Fica obrigada a LOCADORA ao pagamento da multa de 20% (vinte por cento)

sobre o valor anual deste contrato, na eventualidade de caber à mesma a responsabilidade pela cessação de seus efeitos.

SEXTA - O inadimplemento de qualquer das normas do presente instrumento motivará sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de conformidade com o estabelecido no parágrafo único, do artigo 119, do Código Civil Brasileiro.

SÉTIMA - Os casos omissos deste instrumento serão regulados pelo Código Brasileiro de Rádio Difusão e artigos 1.216 a 1.236, do Código Civil Brasileiro.

OITAVA - Figura como interveniente neste contrato, obrigando-se solidariamente com a LOCATÁRIA, o responsável pelo programa "A Voz Municipalista", no decurso do qual será transmitido a "Voz do Legislativo".

NONA - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para as questões oriundas com a execução deste contrato.

E assim, por estarem as partes contratantes de comum e recíproco acordo, assinam este instrumento em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas idôneas e do conhecimento das mesmas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (Pa), 1º de abril de 1977

ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente - Locatária

a) Ilegível

RÁDIO CLUB DO PARÁ
Locadora

a) Ilegível
Interveniente

Testemunhas:

ass) Ilegíveis

ANÚNCIOS

TRACOM - Engenharia e Comércio S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de TRACOM - Engenharia e Comércio S.A. realizada em 7 de março de 1977.

Aos sete (7) dias do mês de março de 1977, às 16:30 horas, na sede social da Empresa, aos Km 7 da Rodovia Augusto Montenegro, nesta Capital, reuniram-se os Acionistas de TRACOM - ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre assuntos de interesse da Sociedade consoante o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 11, 12 e 15 de fevereiro de 1977, e no matutino "O Liberal", edições 10, 11 e 12 de fevereiro de 1977, respectivamente e vazado nos seguintes termos: "TRACOM - ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., CGC MF 05.091.962/0001-17, Assembléia Geral Ordinária, Edital de Convocação; Ficam convocados os Senhores Acionistas da TRACOM - ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., para se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 7 de março de 1977, às 16:30 horas, na sede social, sita ao Km 7 da Rodovia Augusto Montenegro, nesta Capital, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de Resultados, Parecer do Conselho Fiscal, Certificado de Auditoria, tudo do ano de 1976; b)

Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma estatutária; c) Aplicação do Lucro colocado à disposição da Assembléia; d) O que ocorrer. Belém, 9 de fevereiro de 1977, (a) José Miguel Alves, Diretor-Presidente, CPF-MF nº 000.616.703. Havendo número legal, assumiu, após verificar o Livro de Presença dos Acionistas, a Presidência da Assembléia Geral Ordinária, o Acionista Camillo Porto de Oliveira, que convidou o Acionista Gratuliano Jaime Nunes Bibas, para secretariar os trabalhos. Ato contínuo, determinou a este, a leitura do Edital de Convocação, acima transcrito. Logo a seguir, concluída a leitura, o Senhor Presidente passou a cumprir a Ordem do Dia, de tal sorte: I - Quanto ao Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de Resultados, Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria, todos alusivos a gestão de 1976, o Presidente da Assembléia esclareceu que, de tais peças, os Acionistas tomaram conhecimento, não só através do cumprimento da regra constante do art. 99 e alínea do Decreto - Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940, bem como, pela publicação dos documentos, consoante determina a lei de regência e os Estatutos Sociais. Contudo, a Presidência estava à disposição dos presentes para fornecer as informações que eles julgassem de interesse. Inexistindo qualquer pronunciamento, o Senhor Presidente, colocou a matéria em discussão, para, logo, em seguida, ser ela submetida à votação, merecendo, dos Acionistas, integral aprovação. II - Em prosseguimento, ante a aceitação do Balanço e demais peças contábeis, conforme determinação do Plenário o Senhor Presidente informou à

Assembléia, que, à disposição dela, para efeito de aplicação, constava a inscrição, no Pendente Passivo do Balanço, da quantia de Cr\$ 312.564,58 (Trezentos e Doze mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos). Colocada a matéria em discussão pediu a palavra o Acionista Abilio Diogo Couceiro, que preliminarmente, teceu comentários elogiosos à atuação da Diretoria no exercício recém-findo, pois, em se tratando de um ano de implantação, conseguiu ela superar as dificuldades naturais e, ainda, apresentar um resultado positivo bastante satisfatório. Em seguida, propôs que o lucro de Cr\$ 312.564,58 (Trezentos e doze mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos), fosse transferido para a rubrica de Lucros em Suspensão, objetivando uma futura aplicação. A proposta supra foi aprovada por unanimidade. III - A esta altura da Ordem do Dia, o Senhor Presidente promoveu a eleição dos membros da Diretoria e do Presidente da Assembléia Geral, recaindo a escolha, por maioria de votos, nos seguintes Acionistas. a) Para a Presidência da Assembléia Geral - Dr. Camillo Porto de Oliveira (reeleito), brasileiro, desquitado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Comandante Bráz de Aguiar, número 487, portador da carteira de identidade número 160 CREA-1ª Região e do CPF-MF nº 000.578.842, b) Para a Diretoria: Presidente - José Miguel Alves (reeleito), brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Trav. Antonio Baena, número 515, portador da carteira de identidade expedida pela 8ª Região Militar, sob o número 8579, CPF-MF nº 000.616.703; Diretor-Financeiro-Administrativo- Carlos Alberto Guizelini (reeleito), brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade à Alameda Bancrêvea, número 22, portador da carteira de identidade expedida pela SEGUP-SP sob o número 4.636.884 e do CPF-MF nº 004.313.972; Diretor Técnico - Dr. Ronaldo Gomes do Rêgo (reeleito), brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta cidade à Trav. Diogo Moia, número 633, apartamento 6, portador da carteira de identidade expedida pela SEGUP-PE, sob o número 1001.378 e CPF-MF nº 005.360.674. Depois de proclamado o resultado acima, o Senhor Presidente declarou-os empossados, com o mandato a cumprir, a partir desta data, até a realização da outra Assembléia Geral Ordinária, rogando-lhes a renovação da Caução Estatutária, no que foi atendido. IV - Continuando a pauta, o Senhor Presidente solicitou ao Plenário a eleição dos membros do Conselho Fiscal para este exercício. Feita a votação e recolhidos os votos, o Senhor Presidente, depois, de proceder à respectiva apuração, declarou eleitos os seguintes: a) Membros efetivos: Gratuliano Jaime Nunes Bibas (reeleito), brasileiro, casado, militar, na inatividade, domiciliado e residente nesta cidade, à Passagem Ramos número 70, apartamento 202, portador da carteira de identidade número 8G-11.922 do Ministério do Exército e do CPF MF nº 000.398.532-68; Walbert da Silva Monteiro, (reeleito), brasileiro, casado,

advogado, domiciliado e residente nesta cidade, à Trav. Apinagés, número 663, portador da carteira de identidade nº 837.286 - SEGUP-PA e do CPF-MF nº 000.459.252 e Janil Wanderley Holanda (reeleito), brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, à Trav. Caldeira Castelo Branco, número 1634, portador da carteira de identidade número 1236 OAB-PA e do CPF-MF nº 001.202.602. b) Membros Suplentes: Jaime José Pontes, (reeleito), brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade à Alameda Apolinário Moreira, número 151, portador da carteira de identidade número 109100 SEGUP-PA e do CPF-MF nº 002.875.202; José Edson Salame (reeleito), brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta cidade, à Trav. Ruy Barbosa número 877, portador da carteira de identidade nº 460.039 SEGUP-PA e do CPF-MF nº 000.442.102 e Marcio Barros Moreira (reeleito), brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Primeiro de Dezembro número 1866, portador da carteira de identidade número 584.047 SEGUP-PA, e do CPF-MF nº 022.405.162-49. A seguir o Presidente considerou os proclamados empossados. Ultimada a pauta, já no item o que Ocorrer, da Ordem do Dia, o Senhor Presidente propôs fosse, pela Assembléia, fixados os honorários dos membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal, em efetivo exercício. Após os esclarecimentos prestados, a Assembléia, assim se manifesta: a) Com base nos Estatutos Sociais, e na forma da legislação pertinente, os honorários da Diretoria serão aqueles fixados dentro dos limites estabelecidos pelo Imposto de Renda, para que se tornem tais despesas dedutíveis; b) Aos membros do Conselho Fiscal, de per si, os honorários mensais correspondentes a dez por cento (10%) dos honorários da Diretoria. Os membros da Diretoria se abstiveram de votar em todas as matérias pertinentes a eles, conforme recomenda a legislação em vigor. Pontualmente às 17:30 (dezessete e trinta) horas, o Senhor Presidente, após decorrido o tempo necessário à lavratura desta, reabriu a sessão, rogando a mim, Gratuliano Jaime Bibas como secretário ad-hoc, a leitura determinada. o Senhor Presidente colocou-a em discussão, sendo ela aprovada. Para os efeitos legais, vai esta ata devidamente assinada pelos participantes da Assembléia. Belém, 7 de março de 1977. (a.a) Camillo Porto de Oliveira; Gratuliano Jaime Bibas; José Miguel Alves por si e por procurações de: Super Carga Ltda., Empresa Industrial Técnica S/A; Construtora Queiroz Galvão S/A e New-Mac Máquinas e Equipamentos Rodoviários Ltda; Carlos Alberto Guizelini; Ronaldo Gomes do Rêgo; Antônio Couceiro; Abilio Diogo Couceiro; Estacon, Eccir, Jonasa, Salim Miguel Alves, Walbert da Silva Monteiro; Janil Wanderley Holanda, Iacy Walter P. Soares, Jayme José Pontes, Edson Salame.

Esta ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará.

JOSÉ MIGUEL ALVES
Presidente

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 20.4.77 foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 692/77 a 1ª Via da presente Ata de Tracom - Engenharia e Comércio S.A.
Belém, 20 de abril de 1977

a) Ilegível
p/Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00755 - Reg. nº 2398 - Dia: 27.4.77)

Companhia
Administradora de
Hotéis e Turismo -
COMTUR

C.G.C. 04833604/0001

Assembléia Geral Ordinária

Edital de Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede da Companhia, à Av. Governador José Malcher, 2927, às 10 horas do dia 30 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Conta Lucros & Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1976;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários para o exercício de 1977; e

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de abril de 1977.

a) A Diretoria

(T. Nº 00759 - Reg. Nº 2410 - Dias: 27, 28 e 29/4/77)

ETE — Engenharia de
Telecomunicações e
Eletricidade S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da ETE para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da Empresa, à Av. Serzedelo Corrêa 999, às 16:00 horas do dia 29 de abril próximo, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento de Capital
- b) Lucro a disposição da Assembléia Geral
- c) O que ocorrer.

Belém, 23 de abril de 1977.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 2343 - Dias 26, 27 e 28.04.77)

ETE - Engenharia de
Telecomunicações e
Eletricidade S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da ETE para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Empresa, à Av. Serzedelo Corrêa 999, às 14:00 horas do dia 29 de abril próximo, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31.12.76.

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectiva remuneração.

c) Assuntos de interesse geral.

Belém, 23 de abril de 1977

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 2344 - Dias 26, 27 e 28.04.77)

Cinemas e Teatros
Palácio S.A.

CGC. nº 04.935.516/0001

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à Rua Manoel Barata, nº 842, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei, nº 2627, de 26.09.40, referentes ao exercício social findo em 31.12.1976.

Belém, 15 de abril de 1977.

LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR.

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 2372 Dias: 26, 27, e 28.04.77)

Hospital São Marcos S.A.

CGC. 04.927.695-0001-02

AVISO

Na sede deste Hospital, na trav. D. Pedro I nº 962, nesta cidade, acha-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei nº 2627 de Setembro de 1940 relativos ao exercício de 1976.

Belém, 12 de abril de 1977

MARIA JOSÉ MARQUES GUILHON

Presidente

(T. nº 00765 Reg. nº 2391 Dias: 26, 27, e 28.04.77)

Hospital São Marcos S.A.

CGC. 04927695/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas do Hospital São Marcos S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 05 de maio em sua sede social, sita à Av. D. Pedro I nº 962, às 20:00 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciar e deliberar sobre as Contas e Relatórios da Diretoria, relativo ao exercício de 1976 e respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição da nova Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal.
- c) O que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1977

Maria José Marques Guilhon
Presidente

(T. nº 00756 Reg. nº 2390 Dias: 26, 27, e 28.04.77)

**BALSA - Agro Pecuária
Barra Longa S.A.**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de maio de 1977, às 10:00 (dez) horas em sua sede social à Rua XV de novembro, 226 - 10º andar - sala 1011, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1976;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o próximo Biênio;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seu suplentes para o próximo exercício, bem como fixação dos seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 25 de abril de 1977.

Luis Gonzaga de Toledo Coutinho
Conselheiro Fiscal
Mário Vergilio Zanluchi
Conselheiro Fiscal
Rogério Carlos Luz Ferreira
Conselheiro-Fiscal

(Ext. Reg. nº 2393 Dias: 26, 27, e 28.04.77)

**Agropastoril Sul do
Pará S.A.**

C.G.C.M.F. 04.952.115/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1977, às 15 horas, em sua sede social, na Fazenda Sul do Pará, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Reeleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 19 de abril de 1977.

a) João Lanari do Val

Diretor

(Ext. Reg. nº 2322 - Dias: 23, 26 e 27/04/77)

**Cia. Agropecuária
Pau D'Arco**

C.G.C.M.F. 04.935.219/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1977, às 17 horas, em sua sede social, na Fazenda Pau D'Arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Reeleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 19 de abril de 1977.

a) João Lanari do Val

Diretor

(Ext. Reg. nº 2321 - Dias 23, 26 e 27.4.77)

Construtora Ivan Danin S/A.

C.G.C. 04.982.948/0001-40

RELATÓRIO DA DIRETORIA**Prezados Acionistas:**

Comprende disposições estatutárias e legais, esta Diretoria tem o prazer de submeter a V.Sªs. o Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976, ao mesmo tempo em que se coloca a disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém (pa), 27 de Janeiro de 1977

a) IVAN PAULA DANIN
Presidente

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976**ATIVO****IMOBILIZADO**

Bens o/Reavaliação	16.447,76	
Maquinas e Equipamentos	275.514,40	
Móveis e Unts. e Instalações	71.571,37	
Inoveis	35.000,00	
Veículos	<u>127.950,00</u>	
Depreciações o/custo (-)	<u>86.223,63</u>	440.259,90

DISPONIVEL

Caixa e Bancos		2.083.246,90
----------------	--	--------------

REALIZAVEL

Inoveis o/venda	119.840,30	
Construção em andamento	12.222.796,44	
Investimentos	<u>54.299,62</u>	12.396.936,36

CONTAS DE RESULTADO PENDENTE

Construção em andamento - Uso		152.318,05
-------------------------------	--	------------

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Ações em Caução	400,00	
F.C.T.S.	<u>58.529,71</u>	<u>58.929,71</u>

Total de Ativos: 15.131.690,92

PASSIVO**NÃO EXIGIVEL**

Capital	1.700.000,00	
Reservas	22.442,69	
Saldo a Disp. Ass. Geral	<u>19.875,16</u>	1.742.317,85

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

Obrigações a Pagar		808.911,75
--------------------	--	------------

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Financiamentos		12.521.531,61
----------------	--	---------------

Construtora Ivan Danin S/A.

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Em Contas da Escritoria
F.G.T.S.

	400,00	
	<u>58.529,71</u>	<u>58.929,71</u>
Total do Passivo : ...		15.131.690,92

Maurilio da Rocha Mendes Filho
C.R.C. M. n.º 1.338
C.P.F. - 001.387.542

Belém, 31 de Dezembro de 1976
CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A
Ivan Paula Danin
Presidente

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976 DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCRO E PERDAS

DEBITO

- Despesas Gerais , Despesas Financeiras. Despesas Tributarias, Seguros Gerais e Contribuições Sociais	890.991,85	
- Fundo Reserva Legal	1.046,00	
- Saldo a Disp. Assembléa Geral	<u>19.875,16</u>	911.913,01

CREDITO

- Resultado Operacional	908.498,35	
- Outras Receitas	<u>3.414,66</u>	911.913,01

Maurilio da Rocha Mendes Filho
C.R.C. M. n.º 1.338
C.P.F. 001.387.542

Belém, 31 de Dezembro de 1976
CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A
Ivan Paula Danin
Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A ,
infra assinados, havendo procedido ao exame da demonstração do balanço e da Conta de
Lucros e Perdas, bem como a sindicancia de todas as operações sociais relativas ao
exercício de 1976, declaram perfeitamente regularmente todos os documentos, pelo que
opinam por sua aprovação na Assembléa Geral dos Acionistas.

Belém (PA.), 31 de Março de 1977

- a) Durval Pinheiro
- b) Eduardo Bandeira Ribeiro
- Antonio da Costa Caballo

(T. n.º 00358 Reg. n.º 2415 Dia: 27.04.77)

Cia. Agropecuária Palmital

C.G.C.M.F. 04.935.185/0001

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1977, às 10 horas, em sua sede social, na Fazenda Palmital, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Reeleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 19 de abril de 1977.

a) João Lanari do Val
Diretor

(Ext. Reg. nº 2320 - Dias 23, 26 e 27.4.77)

Cia. Agropecuária Nazareth

C.G.C.M.F. 04.935.193/0001
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1977, às 14 horas, em sua sede social, na Fazenda Nazareth, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Reeleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 19 de abril de 1977.

a) João Lanari do Val
Diretor

(Ext. Reg. nº 2319 - Dias: 23, 26 e 27/04/77)

Construtora Ivan Danin S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Convidamos os senhores acionistas de CONSTRUTORA IVAN DANIN S.A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente mês, em sua sede social, sito à Trav. Pe. Eutiquio nº 562/568 nesta Capital, às 18:00 horas para deliberarem o seguinte:

a) Tomada de Conta da Diretoria, referente ao exercício de 1976;

b) Eleição da diretoria, Membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1977

A DIRETORIA

(T nº 00357 - Reg. nº 2325 - Dias: 23, 26, e 27.04.77)

Agropastoril Conceição do Araguaia S.A.

CGC. MF. 04.952.123/0001

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1977, às 11:00 horas, em sua sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios de 1975 e 1976;

b) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 19 de abril de 1977.

a) JOÃO LANARI DO VAL
Diretor

(Ext. Reg. nº 2324 - Dias 23, 26 e 27.4.77)

Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA

C.G.C. - 04.990.958/0001-28
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 30 de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede social à Rodovia BR-316 - km 12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Apreciação da Proposta da Diretoria para aumento do Capital Autorizado.

b) O que ocorrer.

Ananindeua-PA, 20 de abril de 1977.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 2296 - Dias 23, 26 e 27.04.77)

Cia. de Terras da Mata Geral

C.G.C. M.F. 04.930.913/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1977, às 16 horas, em sua sede social, na Fazenda Santa Tereza, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Reeleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 19 de abril de 1977.

a) João Lanari do Val

Diretor

(Ext. Reg. nº 2323 - Dias: 23, 26 e 27/04/77)

AGROPEG - Agropecuária do Gurupi S.A.

CGC. - MF. nº 04.880.712/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de AGROPEG - Agro Pecuária do Gurupi S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 03 de maio de 1976, às 10:00 horas, na sede social à Avenida Nazaré nº 444 Apto 81, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

b) O que ocorrer.

Belém-Pa, 25 de abril de 1977

LUIS ALBERTO RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Superintendente

(T. nº 00757 Reg. nº 2392 Dias: 26, 27, e 28.04.77)

Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A.

CGC. 05.055.660/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas desta Sociedade convidados a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril em curso, às 14:30 horas, na sede da Companhia à avenida Doutor Freitas, s/n. (hangar), nesta cidade, para discussão e deliberação a respeito dos seguintes assuntos:

I - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1976;

II - Eleição para preenchimento dos cargos vagos na Diretoria;

III - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e de seus Suplentes para o exercício de 1977;

IV - Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1977;

V - Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais;

VI - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Outrossim, os Senhores Acionistas ficam cientes de que os documentos referidos no art. 133, da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (art. 99, do Decreto-Lei 2627/1940) estão à disposição dos mesmos na sede da Companhia, podendo ser compulsados no expediente normal da empresa.

Belém, 22 de abril de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2353 Dias: 23, 26, e 27.04.77)

Agropisa - Agropecuária Rio Piriá S.A.

CGC. 04.880.811/0001

ASSEMBLÉIA GERAL

São convocados os senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1977, às 14:00 horas, em sua sede na Fazenda da Agropisa, Paragominas, Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao balanço encerrado em 31.12.76;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o próximo biênio;

- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício;
 d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, no endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Paragominas, 20 de abril de 1977.

Saulo de Val Esteves de Almeida

Diretor Presidente

(T. nº 00749 Reg. nº 2334 Dias: 23,26, e 27.04.77)

PAGRISA - Pará Pastoril e Agrícola S.A.

CGC. - 05.459.177/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da PAGRISA - Pará Pastoril e Agrícola S.A., a se reunirem na sede social no Km. 1.565 - BR-010, Fazenda Pagrisa, Município de Paragominas Estado do Pará, no dia 09 (nove) de maio de 1977,

às 10:00 (dez) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais.
 Pagrisa, 15 de abril de 1977.

WILSON ZANCANER

(T. nº 00754 Reg. nº 2378 Dias: 26, 27, e 28.04.77)

Hiléia - Indústrias de Produtos Alimentícios

S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 02.05.77, às quinze (15:00) horas nesta cidade de Castanhal, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º - Apresentação e Aprovação do Balanço Geral e da Conta Lucros & Perdas;
 2º - Apreciação do Parecer do Conselho Fiscal;
 3º - Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes; e
 4º - O que ocorrer.

Castanhal, 21 de abril de 1977.

A Diretoria.

(Ext. Reg. nº 2327 - Dias 26, 27 e 28.04.77)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/77

PROCESSO Nº 36.194
 TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel Quirino de Sousa, Ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Quirino de Sousa, Ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, exercício de 1975, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanços Finais, após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia do prestador das contas.

Belém, 15 de abril de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 959 - Dias: 23, 27/4 e 3/5/77)

ACÓRDÃO Nº 9.849

(Processo nº 36.705)

Requerente: Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Emílio Uchôa Lopes Martins, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Pará, requer contagem de tempo de serviço para efeito de percepção de 40% de adicional.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o pedido do Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, contando o tempo de serviço de 40 anos e três (3) dias, no período compreendido entre 14 de agosto de 1940 a 12 de abril de 1977, tempo esse que compreende 3 períodos de licença especial não gozadas e 45 dias de férias, também não gozadas, ambos contados em dobro e para todos os efeitos, inclusive para a percepção de adicionais de 40% sobre os vencimentos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de abril de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREIA PRADO

Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. - nº 970)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/77-DE 20 DE ABRIL DE 1977

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO

Concede ao Senhor João Elias Nazaré Cardoso, o Título de "Cidadão do Pará", e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor João Elias Nazaré Cardoso, o Título de "Cidadão do Pará", como público reconhecimento aos reais e inestimáveis serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º - A Assembléia Legislativa reunir-se-á em Sessão Especial, em dia e hora a serem fixados pela Mesa Diretora, para proceder a entrega da honraria de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de abril de 1977.

Deputado Antônio Alves Teixeira
Presidente

Deputado Antônio da Silva Pereira
1º Secretário

Deputado Oséas Batista da Silva
2º Secretário

(G. Reg. Nº 989)

RESOLUÇÃO Nº 01/77 - DE 20 DE ABRIL DE 1977

Altera o artigo 66, da Resolução nº 07, de 11 de setembro de 1974 - Regulamento dos funcionários e servidores contratados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte

Resolução

Art. 1º - O artigo 66, da Resolução nº 07, de 11 de setembro de 1974 - Regulamento dos funcionários e servidores contratados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, passa a vigorar nos seguintes termos

Art. 66 - "A jornada normal de trabalho na Assembléia Legislativa será de seis (6) horas diárias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de abril de 1977.

Deputado Antonio Alves Teixeira
Presidente

Deputado Antonio da Silva Pereira
1º Secretário

Deputado Oséas Batista da Silva
2º Secretário

(G. Reg. Nº 990)

Ata da 7ª Reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislativa da Assembléia Legislativa realizada em 29 de março de 1977.

Presidente: Sr. Deputado João Augusto
1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira.
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezoito horas e cinco minutos, (18:05) no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado João Augusto, secretariado pelos Srs. Deputados Antônio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta na Primeira Parte da Ordem do Dia. Em discussão e votação foram aprovados os seguintes requerimentos: nº 212/77, do Deputado Victor Paz, solicita urgência para o requerimento de sua autoria de nº 211/77; 227/77, do Deputado João Mota, solicitando urgência para os requerimentos de nºs 205 e 214/77; 260/77, do Deputado Lucival Barbalho, apelo ao Presidente da Associação Comercial do Pará e Secretário de Estado de Educação para evitar a paralisação dos Ensinos da Escola Prática de Comércio; 251/77, do Deputado Ronaldo Campos, solicita urgência para o requerimento de nº 149/77, de sua autoria. O Sr. Presidente informou que o presente requerimento foi rejeitado. Usaram a Tribuna para justificar votos os Srs. Deputados: José Chaves, Ronaldo Campos, Brabo de Carvalho, Vicente Queiroz, Célio Sampaio, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, João Mota, Álvaro Freitas, Fernando Bahia e Lucival Barbalho. Em discussão o requerimento nº 150/77, do Deputado Brabo de Carvalho, pedindo a criação de uma Comissão Especial de Estudos, constituída de cinco membros para fazer a adaptação as Leis Orgânicas dos Municípios do Estado do Pará. Na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando-se favorável ao requerimento, disse ser de grande importância para a vida atual dos Municípios de nosso Estado, o orador ficou inscrito com 11 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão de amanhã à hora regimental e uma Sessão Especial para o dia 31 de março, em homenagem a passagem de mais um ano da Revolução de Março de 1964, e designou o Sr. Deputado Zeno Veloso, para falar em nome da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, encerrou a presente às dezenove horas e cinco minutos, (19:05) na qual compareceram os Srs. Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Licenciado o Sr. Deputado Gerson Peres. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 29 de março de 1977. Lida em 31 de março de 1977.

aa) Sr. Deputado João Augusto
Presidente
Sr. Deputado Oséas Silva
1º Secretário

Sr. Deputado Brabo de Carvalho
2º Secretário

(G. Reg. Nº 897)

Ata da 17ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 30 de março de 1977.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira, João Augusto e Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

2º Secretário: Sr. Deputado Maximino Porpino

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, Secretariado pelos Deputados Oséas Silva e Maximino Porpino, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Petição: do Engº Domingos Juvenil Nunes de Souza, 1º Suplente, do Deputado pela Legenda da ARENA, solicitando que lhe seja concedido o prazo regimental de 30 dias para assumir a vaga aberta com o falecimento do Deputado Ribeiro de Souza, acrescido da prorrogação de mais de 15 dias prevista pelo parágrafo 1º do art. 191 do Regimento desta Assembléia, para que possa se desincumbir das obrigações do cargo de Prefeito de Altamira; Visita: do jovem José Fernandes de Souza, sobrinho do ex-Deputado Ribeiro de Souza. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves que manifestou o seu protesto pela "exportação" de marginais do Maranhão para nosso Estado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, apresentando requerimentos convidando o Presidente do ITERPA para vir proferir palestra nesta Casa referente ao problema da venda de terras da Serra dos Carajás e solicitando a restauração de dezenas de ruas e travessas da cidade de Santarém. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna, para dizer da necessidade do Governo fazer convênio com a BEMFAM visando um melhor planejamento familiar. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna, fazendo um pronunciamento em torno da posição assumida pelo MDB no Congresso Federal rejeitando aprovar o Projeto de Reforma do Judiciário em Questão Fechada. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, apresentando requerimento solicitando que o INCRA esclareça quanto ao procedimento na distribuição das quotas do Imposto Territorial Rural dos Municípios, recebendo apertes do Deputado Vicente Queiroz. Por cessão de direito do Deputado Ronaldo Campos, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves apresentando um Pedido de Informação ao Governo do Estado referente aos seguintes órgãos: Banco do Estado do Pará, DER-Pa.; Hospital dos Servidores do Estado; Fundação Desportiva do Pará; Secretaria de Educação do Estado. Através de apertes debateram com o orador os Srs. Deputados: Brabo de Carvalho, Osvaldo Melo, Carlos Vinagre e Vicente Queiroz. O Deputado João Augusto assumiu a Presidência anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA sendo aprovadas as Atas da 15ª e 16ª Sessões Ordinárias. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna, apresentando um Projeto de Decreto Legislativo concedendo "post mortem" o título honorífico de "Cidadão do PARÁ" ao Ex-Deputado Raimundo Ribeiro de Souza. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Lei declarando de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Victor Paz, apresentando um Projeto de Lei declarando de utilidade pública para o Estado do Pará a Sociedade Beneficente Nossa Senhora da Conceição do Itá. Continuou em discussão o Requerimento nº 150/77 do Deputado Brabo de Carvalho, solicitando a criação de uma Comissão Especial de Estudos, constituída de 5 membros para fazer adaptações à Lei Orgânica dos Municípios. O Deputado Vicente Queiroz assumiu a Tribuna para endossar o requerimento que em seguida foi aprovado. O Deputado Fernando Bahia assumiu a Presidência. Foram aprovados os seguintes requerimentos do Deputado Brabo de Carvalho solicitando que o Grande Expediente da Sessão Ordinária do próximo dia 5 seja destinado a uma homenagem póstuma ao Ex-Governador Dr. Fernando Guilhon; do Deputado Carlos Vinagre, de congratulações ao Deputado Federal Jader Barbalho pelo trabalho que vem desempenhando visando uma melhor

solução para o problema da venda das terras dos Carajás; do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações ao Dr. José da Silveira Neto; do Deputado Antonio Pereira de congratulações ao novo Bispo Prelado do Guamá; do Deputado Osvaldo Melo de congratulações à TV Globo e TV Educativa pelo lançamento do programa "O Sítio do Pica-Pau Amarelo"; da Deputada Maria de Nazaré de congratulações ao Dr. Amílcar Martins; do Deputado Everaldo Martins de congratulações pela inauguração do novo Aeroporto de Santarém; do Deputado Carlos Vinagre de votos de pesar à Prefeitura e Câmara Municipal de Tucuruí pelo falecimento do Deputado Ribeiro de Souza, bem como que seja feito um minuto de silêncio em memória ao pranteado morto. O PLENÁRIO GUARDOU UM MINUTO DE SILÊNCIO. Em discussão o requerimento do Deputado Haroldo Tavares, solicitando apoio desta Casa à Emenda Constitucional apresentada pelo Líder Arenista na Câmara Federal que suprime o parágrafo Único do artigo 152 da Constituição Federal. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna manifestando seu voto contrário à matéria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho tecendo comentários em torno do pronunciamento do Deputado Vicente Queiroz, recebendo aparte do mesmo e ficando inscrito com 9 minutos para a próxima Sessão. O Deputado Antonio Teixeira assumiu a Presidência, anunciando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Por solicitação da Deputada Vera Albuquerque e aprovação do Plenário, foi adiado por 72 horas o Processo nº 185/76. Foi aprovado em Redação Final o Processo nº 186/76 Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Carlos Vinagre, concedendo título honorífico de "Honra ao Mérito" ao consagrado violinista e compositor Antonio Teixeira do Nascimento, conhecido pelo nome artístico de "Tó Teixeira". Em discussão o Processo nº 19/77, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, aprovando o nome do Arquiteto Paulo Sérgio Bastos Andrade, para o cargo de Diretor Geral do DETRAN. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins tecendo comentários em torno do Processo. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o Direito do voto, verificando-se ao final que votaram 26 (vinte e seis) Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 19 (dezenove) Votos SIM, 6 (seis) Votos NÃO e 1 (um) voto em Branco. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. O Deputado João Augusto assumiu a Presidência, colocando em discussão o Processo nº 196/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Carlos Vinagre, concedendo título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Dr. Clóvis França. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs.

Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto. O Deputado Lauro Sabbá solicitou a anulação da votação uma vez que o Deputado Plínio Pinheiro quebrou o sigilo do voto. O Sr. Presidente suspendeu a Sessão para que a Mesa Diretora pudesse decidir sobre a reclamação do Deputado Lauro Sabbá. Reaberta a Sessão o Sr. Presidente informou que a Mesa Diretora havia decidido anular a votação. O Deputado Vicente Queiroz recorreu da decisão da Mesa para o Plenário que por maioria rejeitou a decisão da Mesa Diretora. O 1º Secretário continuou a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 28 (vinte e oito) Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 21 (vinte e um) votos SIM e 7 (sete) votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em discussão o Processo nº 197/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Carlos Vinagre, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao industrial Sahid Xerfan. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna, ficando inscrito com 28 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cesar Franco, Everaldo

Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota; Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque, Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 30 de março de 1977. Lida em 31 de março de 1977.

aa) Sr. Deputado **JOÃO AUGUSTO**
Presidente
Sr. Deputado **Oséas Silva**
1º Secretário
Sr. Deputado **BRABO DE CARVALHO**
2º Secretário

(G. Reg. nº 897)

Ata da 8ª Reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 30 de março de 1977.

Presidente: Srs. Deputados João Augusto e Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Ferreira
2º Secretário: Sr. Deputado Ozéas Silva

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 18:00 horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado João Augusto, Secretariado pelos Deputados Antônio Pereira e Ozéas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. O Deputado Fernando Bahia assumiu a Presidência. Continuou em discussão o Processo nº 197/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Carlos Vinagre, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao industrial Sahid Xerfan. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna concedendo apoio ao Processo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para dizer do trabalho que o industrial Sahid Xerfan vem realizando em prol do desenvolvimento de nossa terra recebendo apertes dos Deputados Vicente Queiroz e Vera Albuquerque. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 28 (vinte e oito) Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 24 (vinte e quatro) Votos SIM e 4 (quatro) Votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em discussão o Processo nº 221/76 Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Carlos Vinagre, concedendo "post mortem" o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Sr. Josias Pinheiro Salomão. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 27 (vinte e sete) Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 18 (dezoito) votos SIM e 9 (nove) votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em discussão o Processo nº 157/76, Projeto de Lei do Deputado José Chaves, declarando a gratuidade da emissão da Carteira de Identidade pelos órgãos públicos estaduais, nos casos que especifica. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria, recebendo aparte do Deputado Brabo de Carvalho, ficando inscrito com 12 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 19:00 horas na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilher-

me, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 30 de março de 1977. Lida em 31 de março de 77.

aa) Sr. Deputado **João Augusto**
Presidente
Sr. Deputado **Oséas Silva**
1º Secretário
Sr. Deputado **Brabo de Carvalho**
2º Secretário

(G. Reg. nº 897)

Ata da 1ª Reunião Especial, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 31 de março de 1977.

Presidente: Sr. Deputado Antônio Teixeira.

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira.

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva.

Aos trinta e um dias do mês de março de mil, novecentos e setenta e sete, às dezoito horas e cinco minutos, (18:05) no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, Secretariado pelos Srs. Deputados Antônio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a homenagear a data de 31 de março de 1964, quando a Revolução faz o seu 13º aniversário. Para tomar parte na Mesa dos Trabalhos o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Exmo. Sr. Dr. Carlos Frazão, representante do Sr. Governador; Coronel Protasio Lopes de Oliveira, Comandante do 1º Comar; Coronel Roberto Monteiro de Oliveira, representante da 8ª Região Militar; representante do 4º Distrito Naval; Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Dr. José Maria Barbosa; Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, Sento Sé Gravatá; representante da Câmara Municipal de Belém, Vereador Nicias Ribeiro; representante do Prefeito Municipal de Belém, Dr. Celso Pádua Costa; Secretário de Estado do Interior e Justiça, Dr. Alberto Seguin Dias; Secretário de Estado de Agricultura, Engº Agrº Antônio Itayguara dos Santos e Dr. Clóvis de Almeida Mácola. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Deputado Zeno Veloso, que usando a Tribuna, afirmou que a Resolução está em pleno processo evolutivo e de transformação. Enalteceu os atos da Revolução e disse "Ainda há muito o que fazer". O Sr. Presidente, agradeceu a todas as autoridades que compareceram a Presente Sessão encerrando a mesma às 19:00 horas, na qual compareceram os seguintes Srs. Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Everaldo Martins. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 31 de março de 1977. Lida em 12 de abril de 1977.

aa) Sr. Deputado **ANTÔNIO TEIXEIRA**
Presidente
Sr. Deputado **OSÉAS SILVA**
1º Secretário
Sr. Deputado **MAXIMINO PORPINO FILHO**
2º Secretário

(G. Reg. nº 903)

Ata da 20ª Reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 05 de abril de 1977.

Presidente: Srs. Deputados Antônio Teixeira e João Augusto.

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, Secretariado pelos Deputados Antônio Pereira e Ozéas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: do Diretor-Presidente da Associação Comercial do Pará, acusando o recebimento do Ofício nº 291/77; do Juiz de Direito da 2ª Vara, Wilson de Jesus Marques da Silva, comunicando que assumiu o referido cargo; do Presidente do TRT da 8ª Região, acusando e agradecendo o Ofício Circular nº 02/77; do Chefe de Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, acusando o recebimento dos Ofícios nº 4632/76; nº 4655/76; nº 4801 e nº 4408/76; do Presidente da Câmara dos Deputados Marco Maciel em resposta ao ofício nº 4434/76; do Presidente do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, acusando o recebimento do Ofício nº 197/77. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves que apresentou requerimento solicitando a criação de um Cartório da localidade "Km 83" na BR-316 da Rodovia Pará-Maranhão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Cezar Franco para responder à Nota publicada em "O Liberal" com referência ao problema dos transportes "pau-de-arara" no Município de Vigia, afirmando que a referida nota não tem procedência. O Deputado Santana Costa ocupou a Tribuna, apresentando requerimento de aplausos pelo trabalho que vem sendo desenvolvido pelas agências bancárias existentes nos Municípios que representa nesta Casa. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para afirmar que irá assistir amanhã na Televisão Guajará, às entrevistas concedidas pelos Deputados José Chaves e Gerson Peres. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Sr. Presidente anunciou que por decisão do Plenário e sugestão do Deputado Brabo de Carvalho o mesmo seria destinado a uma homenagem pela passagem do 1º ano da morte do Dr. Fernando Guilhon. Para falar em nome do MDB ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas ressaltando a humildade do pranteado morto. Para falar em nome da ARENA, ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, ressaltando os trabalhos realizados pelo Dr. Fernando Guilhon em prol do desenvolvimento de nossa terra. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 19ª Reunião Ordinária. Em discussão o requerimento do Deputado Haroldo Tavares, solicitando a suspensão dos trabalhos legislativos desta Casa a partir desta quarta-feira. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, para manifestar o seu voto contrário à aprovação da matéria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho contestando o pronunciamento do Deputado José Chaves e recebendo apartes do Deputado Célio Sampaio. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna endossando as palavras do Deputado Brabo de Carvalho sendo aparteado pelos Deputados: Célio Sampaio, Haroldo Tavares, Brabo de Carvalho e João Mota. A Sessão foi suspensa por início de tumulto no Plenário. Reaberta a Sessão o requerimento foi aprovado contra o voto da Bancada do MDB. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado o Deputado Vicente Queiroz apresentando um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o Título Honorífico ao Sr. Gervásio Fernandes Pina. Através de aparte manifestou-se o Deputado Everaldo Martins. A Deputada Vera Albuquerque, ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Presidente da TELEPARÁ, Dr. Roberto Lamoglia. Através de apartes manifestaram-se os Deputado Vicente Queiroz e Plínio Pinheiro. O Deputado João Augusto assumiu a Presidência anunciando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado o Processo nº 91/76, Projeto de Resolução do Deputado Zeno Veloso, modificando o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará acrescentando um parágrafo ao art. 130 e um inciso ao art. 239. Em discussão o Processo nº 134/75, Projeto de Lei da Deputada Vera Albuquerque, autorizando o Poder Executivo a disciplinar o funcionamento de buates, bares, restaurantes, Clubes, Casa de jogo carteado, Casas de Tavolagem e similares. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, sendo aparteado pelos Deputados: Célio Sampaio, Gerson Peres, Fernando Bahia e Plínio Pinheiro. O Deputado Fernando Bahia assumiu a Presidência concedendo a palavra ao Deputado Brabo de Carvalho

que teceu comentários em torno do pronunciamento do Deputado José Chaves, sendo aparteado pelos Deputados Ozéas Silva, Lauro Sabbá e Victor Paz, ficando inscrito com 13 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão da próxima segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Plínio Pinheiro, Ozéas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vicente Queiroz e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovado em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 05 de abril de 1977. Lida em 12 de abril de 1977.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado OZÉAS SILVA

1º Secretário

Sr. Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO

2º Secretário

(G. Reg. nº 903)

Ata da 21ª Reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 11 de abril de 1977.

Presidentes: Antônio, Teixeira, Fernando Bahia e Oséas Silva.

1º Secretário: Antônio Pereira

2º Secretário: Oséas Silva.

Aos 11 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antônio Teixeira, secretariado pelos Deputados Antônio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: Ofício: Do Presidente da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, Senador João Calmon comunicando que a referida Comissão aprovou por unanimidade a elaboração de um Projeto de Educação na base de um pacto Nacional Supra partidário, que será oferecido aos governos para ser executado até o ano 2.000, já que complexidade nesse problema, exige para sua solução médio e longo prazo. A citada Comissão aprovou ainda por unanimidade que seja dirigido apelo a todos os Presidentes das Assembléias Legislativas e respectivas comissões de Educação, para elaborarem projeto de Educação, no âmbito Estadual, convocando para essa tarefa, atual ex-Secretários de Educação, Presidentes do Conselho Estadual de Educação, Reitores de Universidades, Diretores de Faculdades isoladas, Presidentes de Entidades representativas do Magistério, classe estudantil e expoentes em cada Estado. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que teceu comentário em torno da reportagem publicada em "O ESTADO DO PARÁ", intitulada: "MOTORIZISTA DE TAXI, UMA PROFISSÃO CHEIA DE DÚVIDAS". O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna, para solicitar, por parte da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, a implantação do Centro Social do Jurunas. Concluiu o orador, reportando ao atraso das quotas do Fundo Rodoviário Nacional. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz dizendo da situação precária em que se encontram as ruas da periferia de nossa Cidade. O orador solicitou urgência na reclassificação dos Funcionários desta Casa e teceu comentários sobre a diminuição de números de cargos oficiais. O Deputado Plínio Pinheiro, ocupou a Tribuna apresentou requerimento, o que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. O orador seguinte foi Deputado Zeno Veloso, que falou sobre a possível existência de um surto de Tuberculose e Sarampo, na localidade de Cruzador, Município de Marapanim e solicitou a criação de um comissariado na Vila de Camará, Município de Cachoeira do Arari. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE ocupou a Tribuna o Deputado Gerson Peres, congratulando-se com o Governo do Estado, pela decisão de construir a estrada que

ligará Limoeiro a Cametá. O orador solicitou ainda, manutenção da estrada que liga Bragança a Capanema e a construção de uma Rodovia ligando Altamira a Cametá. Concluiu o orador solicitando a liberação das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, que estão atrasadas. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Lauro Sabbá, Osvaldo Melo e Antônio Pereira. Por cessão de direito ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, que se reportou ao problema da pesca em nosso Estado oferecendo sugestões para o mesmo. Após manifestaram-se os Deputados Everaldo Martins, Vicente Queiroz, Osvaldo Melo. Passando à Primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 1ª Sessão Especial e da 29ª Ordinária. O Deputado Fernando Bahia assumiu a Presidência. Para apresentação de Projetos ocuparam a Tribuna os Deputados: Vera Albuquerque, apresentando Projeto de Lei que proíbe a comercialização de sangue. Através de aparte manifestou-se o Deputado Vicente Queiroz; José Chaves, apresentando um Projeto visando dar nova redação aos artigos 191 e 192 do Regimento Interno desta Casa; Lucival Barbalho, apresentando um Projeto de Lei declarando de utilidade pública para o Estado do Pará o Grupo Espirita Vinha de Luz; Carlos Vinagre apresentando um Projeto de Lei considerando de utilidade pública para o Estado do Pará a Sociedade Filantrópica Clube de Mães do Município de Magalhães Barata. Através de apartes manifestaram-se os Deputados José Chaves e Vicente Queiroz. O Sr. Presidente deferiu a solicitação dos Srs. Deputados José Chaves e Vera Albuquerque no sentido de que os seus pedidos de Informações que foram Indeferidos pela Mesa sejam encaminhados para apreciação na Comissão de Justiça. Ficou em discussão para a próxima Sessão o requerimento da Deputada Vera Albuquerque solicitando que esta Casa realize uma Sessão Solene no próximo dia 22 para prestar uma homenagem à "Tiradentes". Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o Processo nº 134/75, Projeto de Lei da Deputada Vera Albuquerque, autorizando o Poder Executivo a disciplinar o funcionamento de buates, bares, restaurantes, clubes, casas de Jogo Carteados, casas de Tavolagem e similares. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria sendo aparteado pelos Deputados: José Chaves e Vicente Queiroz. O Deputado Oséas Silva ocupou a Presidência concedendo a palavra ao Deputado Carlos Vinagre, que teceu comentários em torno do Projeto da Deputada Vera Albuquerque, sendo aparteado pelos Deputados: Brabo de Carvalho, Vicente Queiroz e José Chaves. O Deputado Fernando Bahia reassumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Vicente Queiroz, que manifestou o seu entendimento em torno da matéria, recebendo apartes dos Deputados Osvaldo Melo e José Chaves e ficou inscrito com 20 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convidou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Cezar Franco, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Haroldo Tavares. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 11 de abril de 1977. Lida em 12 de abril de 1977.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado OSÉAS SILVA
1º Secretário
Sr. Deputado RONALDO CAMPOS
2º Secretário

Ata da 9ª Reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 11 de abril de 1977.

Presidente: Dr. Deputado Fernando Bahia
1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva.

Aos onze dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e sete, às dezoito horas e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, Secretariado pelos Deputados Antônio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e informou que a presente Sessão destinava-se à apreciação da matéria constante na pauta para a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Continua em discussão o Processo nº 134/75 - Projeto de Lei, da Deputada Vera Albuquerque, autorizando o Poder Executivo a disciplinar o funcionamento de buates, bares, restaurantes, clubes, casas de Jogo Carteados, casas de Tavolagem e similares. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, tecendo comentários em torno do Projeto. Seguiu-se na Tribuna a Deputada Vera Albuquerque, dizendo dos motivos que a levaram a apresentar o Projeto que em seguida foi rejeitado por maioria. Por solicitação dos Deputados Osvaldo Melo e Vicente Queiroz e aprovação do Plenário, foram adiados por 4 dias e 24 horas respectivamente os Processos nºs: 123/76 e 34/77. Foi aprovado o 2º Turno do Processo nº 91/76, Projeto de Resolução do Deputado Zeno Veloso, modificando o Regimento Interno desta Casa, acrescentando um parágrafo ao Art. 130 e um inciso ao artigo 239. Em discussão o Processo nº 89/76, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, dando nova Redação ao art. 48, do Decreto-Lei nº 164 de 23.01.1970. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, sendo aparteado pelos Deputados: Brabo de Carvalho, Vicente Queiroz, Maximino Porpino e Carlos Vinagre. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para tecer comentários em torno da matéria, sendo aparteado pelo Deputado Brabo de Carvalho e ficando com 20 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 19:05 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antônio Teixeira, Haroldo Tavares, Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 11 de abril de 1977. Lida em 12 de abril de 1977.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado OSÉAS SILVA
1º Secretário
Sr. Deputado RONALDO CAMPOS
2º Secretário

(G. Reg. nº 898)

**Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.**

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 3.435
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Raimundo Alves Godinho Filho
Apelada: Dionéa Godinho Sousa
Relator: Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA — Uma coisa é o interessado pedir a interdição e outra é o juiz nomear o curador respectivo. Na nomeação o critério não é apenas metodológico.

Vistos, etc.

ACORDAM os desembargadores e o Juiz convocado da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em, por maioria de votos, vencida a Exma. Sra. Ddora. Revisora, dar provimento à apelação, para o fim de nomear Raimundo Alves Godinho Filho, curador de Maria de Nazaré do Couto Godinho, ficando sem efeito a nomeação de Dionéa Godinho Sousa.

Belém, 5 de abril de 1977.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal
Presidente
Des. Silvio Hall de Moura
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 13 de abril de 1977.

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA

(G. Reg. - nº 913)

ACÓRDÃO Nº 3.436
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Iza Kabacznick
Apelada: Construtora Gualo S.A.
Relator: Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA — Quando no contrato de compra e venda há o direito de arrependimento e este se manifesta, a compradora não pode obrigar a vendedora a receber as prestações restantes.

Vistos, etc.

ACORDAM os desembargadores e o Juiz convocado da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a respeitável sentença apelada.

Belém, 5 de abril de 1977.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal
Presidente
Des. Silvio Hall de Moura
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de abril de 1977.

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 3.437
Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus
Liberatório — Capital

Recorrente: O MM. Juiz da 6ª Vara Penal
Recorrido: Raimundo Amoras Câmara
Relator: Dr. Steleo Menezes — Juiz Convocado

EMENTA: I — Homicídio — Prisão sem haver flagrante nem decretação de prisão preventiva. Constrangimento ilegal que enseja concessão de Habeas-Corpus Liberatório;

II — Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc.

Acórdam à unanimidade, os Juizes da 1ª Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, conhecerem do recurso, mas lhe negarem provimento, mantendo-se, assim, a respeitável sentença apelada.

Belém, 5 de abril de 1977.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal
Presidente
Dr. Steleo Menezes
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 13 de abril de 1977.

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão Nº 3.438—A.

Apelação Cível da Comarca de Capanema.

Apelante: Banco do Brasil S/A..

Apelada: Ichihara & Cia. e João Nascimento Guerreiro.
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA — O credor que se habilita em concordata preventiva contra um dos signatários da Nota Promissória Rural, não perde ação contra os demais.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação, para, preliminarmente, não tomar conhecimento da apelação apresentada pela firma Ichihara & Filho por não estar representada nos autos, e, no mérito, reformar a decisão apelada para julgar válida e subsistente a penhora devendo prosseguir a execução, condenando o réu, João Nascimento Guerreiro e a dita firma ao pagamento do principal, custas do processo, honorários do advogado, na base de 20% sobre o valor do pedido, e juros que deverão ser contados na forma da Lei.

Belém, 29 de março de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
— Presidente.
a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
— Relatora.

Secretaria do TJE — Belém, 14 de abril de 1977.

MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJA
(G. Reg. Nº 927)

TRIBUNAL PLENO

Acórdão Nº 3.438—B.

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço.

Requerente: Desembargador Antonio Koury.
Relator: Desembargador Presidente do TJE.

EMENTA — Recontagem de tempo de serviço público prestado pelo Desembargador Antonio Koury, integrante desta Superior Instância.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em unânime votação, tendo em consideração o próprio parecer da Ilustrada Corregedoria Geral da Justiça, mandar contar, em favor do Desembargador Antonio Koury, o tempo de serviço público prestado à Magistratura do Estado, no total de 33 anos, 1 (um) mês e 25 dias, para todos os efeitos legais.

Belém, 06 de abril de 1977.

a) EDGAR VIANNA
Presidente e Relator

Secretaria do TJE — Belém, 15 de abril de 1977.

MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJA
(G. Reg. N° 927)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão N° 3.439—A.

Agravo de Instrumento da Capital.

Agravante: Raimunda Cardoso Pirá.

Agravada: A Exma. Sra. Dra. Julza de Drelto da 4ª Vara Cível.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA — A alíquota para cálculo do imposto de transmissão causa-mortis é a do tempo da abertura da sucessão. Os juros correrão a partir da homologação do cálculo.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, receber o agravo e no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reforma do cálculo do imposto de transmissão causa-mortis dos bens deixados por Manoel José Cardoso, para que sejam excluídos os juros da mora, uma vez que os mesmos somente serão devidos a partir da homologação do cálculo.

Custas na forma da lei.

Belém, 29 de março de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
— Presidente.

a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
— Relatora.

Secretaria do TJE — Belém, 14 de abril de 1977.

MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJA
(G. Reg. N° 927)

TRIBUNAL PLENO

Acórdão N° 3.439—B.

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço.

Requerente: Platão Barros (Bacharel).

Relator: Desembargador Presidente do TJE.

EMENTA — Manda retificar, para efeito de recontagem, o tempo de serviço público prestado pelo bacharel Platão Barros, antigo Magistrado da Justiça Comum do Estado.

Vistos, etc...

Por isso, acordam os Desembargadores integrantes deste Egrégio Tribunal, sem discordância, em sufragar os termos do aludido Parecer para, retificando os julgados anteriores, mandar contar em favor do bacharel Platão Barros, o tempo de serviço público prestado ao antigo Serviço de Navegação e de Administração do Porto do Pará, de 1.415 dias; ao Departamento dos Correios e Telégrafos, de 963 dias; à Justiça Eleitoral neste Estado, de 600 dias; e da Justiça Estadual, de 2.332 dias, o que totaliza 5.312 dias, tempo este que é convertido em 14 anos, 5 meses e 6 dias, até 30 de agosto de 1968, data da exoneração voluntária da Magistratura do Estado.

Belém, 06 de abril de 1977.

a) Des. EDGAR VIANNA
Presidente e Relator

Secretaria do TJE — Belém, 15 de abril de 1977.

MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJA
(G. Reg. N° 927)

Acórdão N° 3.440.

Mandado de Segurança — Capital.

Impetrantes: João Ferreira e Raimundo Nonato Colares.

Impetrado: O Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado do Pará.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA — Intervenção Estadual em Município. Mandado de Segurança. Perde objeto a impetração quando, no curso do seu preparo e julgamento — e dada a exiguidade do tempo — extingue-se mandato eletivo, cujo exercício era pleiteado como direito líquido e certo.

Preliminarmente, pois, não se conhece do mandado de segurança, à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

A vista do exposto, acordam os membros do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em preliminarmente, não conhecer, como de fato não conhecem, do mandado de segurança. Custas ex-lege.

Belém, 16 de março de 1977.

a) Des. EDGAR AUGUSTO PIMENTA BUENO VIANNA

— Presidente.

a) Des. ARY DA MOTTA SULVEIRA

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 13 de abril de 1977.

MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJA
(G. Reg. N° 949)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão N° 3.441.

Apelação Cível da Comarca da Capital.

Apelante: Brasil Extrativa S/A..

Apelado: Salomão Menassés Nahon.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA — Responsabilidade da locatária pela reparação dos danos causados ao imóvel em face do mau uso. Matéria examinada e julgada procedente.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da lei.

Belém, 29 de março de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
— Presidente.

a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
— Relatora.

Secretaria do TJE — Belém, 14 de abril de 1977.

MARIA SALOME NOVAES
of. Jud. PJA
(G. Reg. n° 949)

Acórdão N° 3.442

Apelação Cível da Comarca da Capital

Apelante: Herança de Antônio Dias

Apelada: Felícia Perelra Tenório

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA — Em face do disposto no artigo 501 do Código de Processo Civil, o recorrente, a qualquer tempo, poderá, sem anuência do recorrido ou dos litis-consortes, desistir do recurso.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, homologar a desistência requerida às fls. 90, para que produza seus devidos e legais efeitos. Publique-se e Intime-se. Custas na forma da lei e honorários do advogado na base de 10% sobre o valor da causa.

Belém, 12 de abril de 1977

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora
Secretaria do TJE, Belém, 14 de abril de 1977
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. Reg. nº 949)

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão Nº 3.443.

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus — Comarca da Capital.
Recorrente: O Doutor 1º Pretor, no exercício de Juiz de Direito da 4ª Vara Penal.

Recorrido: Sigifroy Eugênio Nogueira.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA — Prisão sem forma legal. Decisão recorrida que, acertadamente, corrigiu a ilegalidade da coação, através do remédio heróico. Nega-se provimento ao recurso.

Vistos, etc...

A vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em confirmar a decisão recorrida, negando provimento ao recurso. Custas ex-lege.

Belém, 31 de março de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 14 de abril de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 949)

Acórdão Nº 3.444.

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus — Capital.

Recorrente: A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal.

Recorrido: Doralce Concelção da Silva.

Relator: Dr. Calistrato Alves de Mattos — Juiz Convocado.

EMENTA — A inobservância de formalidade legal, torna o auto de prisão em flagrante nulo, o que enseja a concessão de "Habeas-Corpus". decisão por maioria.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos (vencido o Des. Ary da Mota Silveira), em negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 31 de março de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a) Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

— Juiz Convocado — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 14 de abril de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 949)

Acórdão Nº 3.445.

Recurso — Ex-Offício de Habeas-Corpus — Capital.

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, em exercício.

Recorrido: José Isaac Benarroch.

Relator: Dr. Calistrato Alves de Mattos — Juiz Convocado.

EMENTA — Desnecessária se torna a identificação criminal pelo processo dactiloscópico, quando o indiciado possuir carteira de identidade civil. Decisão por maioria.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos (vencido o Des. Antonio Koury), em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 24 de fevereiro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a) Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

— Juiz Convocado — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 18 de abril de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 949)

Acórdão Nº 3.446.

Recurso "Ex-Offício" de Habeas-Corpus da Capital.

Recorrente — Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recorrido — José Viana da Cunha Filho.

Relator — Dr. Calistrato Alves de Mattos — Juiz Convocado.

EMENTA - Desde que o órgão policial conhece o indiciado, através da identificação civil, dispensável é a sua identificação criminal, pelo método dactiloscópico. Recurso improvido. Decisão por maioria.

Vistos, etc...

ACORDAM os juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos (vencido o Des. Antonio Koury), em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, confirmando assim, a decisão recorrida. Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 24 de fevereiro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a) Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

— Juiz Convocado — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 18 de abril de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 949)

Acórdão Nº 3.447.

Recurso "Ex-Offício" de Habeas-Corpus da Capital.

Recorrente — Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recorrido — José Felipe dos Santos.

Relator — Dr. Calistrato Alves de Mattos — Juiz Convocado.

EMENTA — A prisão de qualquer pessoa tem que obedecer os ditames do art. 153 § 12 da Constituição Federal. A inobservância do dispositivo legal, torna a prisão ilegal, sanável mediante a concessão de "Habeas-Corpus". Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 24 de fevereiro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a) Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

— Juiz Convocado — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 18 de abril de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 949)

2ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão Nº 3.448.

Apelação Cível da Capital.

Apelante — Adir Alves Cavalcante.

Apelados — Garimar Parente e Ione Parente.

Relator — Des. Antonio Koury.

EMENTA — E de caráter nitidamente comercial a locação em que a locatária mantém um hotel e restaurante, não alterando essa finalidade a circunstância de residir com sua família, no imóvel.

Vistos, etc...

Acordam os Membros da 2ª Câmara Cível do T. J. E. do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão.

Custas pela recorrente.

Belém, 31 de março de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a) Des. ANTONIO KOURY

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 18 de abril de 1977.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 949)

Acórdão nº 3.449

Apelação Cível da Capital.

Apelante — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Apelado — Izalas dos Santos.

Relator — Dr. Calistrato Alves de Mattos — Juiz Convocado.

EMENTA — Em se tratando de sentença escorreita, em que foram observados todos os ângulos dos fatos que ensejaram a ação, confirma-se a decisão apelada, por ato de Última Justiça. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, em Turma (Des. Antonio Koury — Juiz Convocado Romão Amoedo Neto e o Relator), à unanimidade de votos, em negar provimento a petição para confirmar a decisão recorrida. Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 24 de março de 1977.

a) Des. Aluizio da Silva Leal.

— Presidente.

a) Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

— Juiz Convocado — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 18 de abril de 1977.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 949)

1ª CAMARA CIVEL

Acórdão Nº 3.450.

Apelação Cível da Capital.

Apelante: Hilário Ferreira & Cia. Ltda..

Apelada: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. — Cobrás.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA — Os títulos emitidos em garantia do Pagamento de legítima transação de compra e venda de bens, ficam excluídos do registro de que trata o Decreto nº 427. O avalista que paga adquire direito de reaver a importância do título, como das despesas que pagou.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao Agravo retido para rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa. Rejeitaram, também, a preliminar que considera a autora carecedora do direito de ação, por invalidade dos títulos. No mérito, negaram provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da lei.

Belém, 29 de março de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES

— Relatora.

Secretaria do TJE — Belém, 18 de abril de 1977.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 949)

3ª CAMARA CIVEL

Acórdão Nº 3.451.

Agravo de Instrumento da Capital.

Agravante: Léa das Mercês Silva Rodrigues.

Agravado: O Dr. Diretor do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Relator: Desembargador Christo Alves.

EMENTA — Taxa rodoviária única. Competência da Justiça Estadual para decidir, do litígio, sendo autoridade coatora o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN). Provimento do agravo, a fim de que o M. M. Juízo "a quo" julgue do mérito.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam à unanimidade, os Juizes da Colenda Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, dar provimento ao Agravo, para reformar a decisão agravada, a fim de que o digno Juízo a quo proceda o julgamento acerca do mérito.

Belém, 25 de março de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a) Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 18 de abril de 1977.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 949)

3ª CAMARA PENAL

Acórdão Nº 3.452.

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Santa Izabel do Pará.

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da Comarca.

Recorrido: José Maria Soares de Oliveira.

Relator: Desembargador Christo Alves.

EMENTA — É mantida a decisão concessiva de Habeas-Corpus, quando a prisão não resulta de flagrante delito nem de ordem escrita da autoridade competente. Recurso oficial não provido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Egrégia Terceira Câmara Penal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Sala das Sessões em Belém, 1º de abril de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a) Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 18 de abril de 1977.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 949)

3ª CAMARA CIVEL

Acórdão Nº 3.453.

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital.

Apelante: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara.

Apelados: Otávio Aparício dos Santos e Izabel Costa dos Santos.

Relator: Desembargador Christo Alves.

EMENTA — Ação anulatória. É inválido o casamento de pessoa já casada (art. 207 do Cod. Civil). De-

clisão decretatória da nulidade confirmada na Superior Instância. Apelação "ex-officio" conhecida como revisão de sentença em face do vigente C.P.C..

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Juizes da Egrégia Terceira Câmara Civil do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, sufragando o parecer da Ilustrada Subprocuradoria, conhecer da apelação "ex-officio" como revisão de sentença em face do vigente C.P.C., para, em consequência confirmar a decisão anulatória, ordenando a extração das peças necessárias e remessa das mesmas ao Ministério Público para o procedimento penal cabível inclusive quanto ao Autor se encontrado em culpa. Integra este o relatório de fls. 60 e 61.

Sala das Sessões em Belém do Pará, 1º de abril de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
— Presidente

a) Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 18 de abril de 1977.

MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJA
(G. Reg. Nº 949)

Conselho da Magistratura

ACÓRDÃO Nº 4

Recurso Cível da Capital

Recorrentes: — Nadia Cristina dos Santos Sá e Jacyara do Socorro dos Santos Sá

Recorrida: — A Corregedoria Geral da Justiça

Relator: — Des. Ary da Silveira

EMENTA: — Despacho em que o Juiz revela entendimento sobre matéria que, face à divergências, tem sido apreciada na instância superior.

Reclamação é via incabível para se discutir a natureza ou a tempestividade de recurso, salvo a hipótese de ocorrência flagrante de erro, abuso ou omissão.

Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso cível em que são recorrentes Nadia Cristina dos Santos Sá e outra e recorrida a douta Corregedoria Geral da Justiça.

O espólio de Germano Pinheiro de Sá, cujo inventário tramita pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Capital, reclamou através de seu inventariante dativo, o advogado e Promotor Público José Alberto Soares Maia, em data de 6 de setembro de 1976, contra despacho da doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, então respondendo por aquela Vara, despacho esse proferido naquele inventário, e que admitiu e mandou processar a apelação interposta pelas menores impúberes Nádia Cristina e Jacyara do Socorro, representadas por sua genitora Maria de Nazaré Melo Santos, apelação essa através da qual se insurgiram contra a decisão que julgou

o cálculo. Entende o reclamante que o recurso próprio contra decisão homologatória do cálculo, é o agravo de instrumento, e, que somente por má fé é que os advogados das menores interpuseram a apelação, com o objetivo de retardar o término do inventário, tendo, por sua vez, a meritíssima Juíza incorrido em erro de ofício. Além, disso, a apelação seria intempestiva eis que trazida à Cartório - embora já despachada - no dia seguinte ao último do prazo. Várias razões invoca o reclamante para justificar seu entendimento no que diz respeito a impropriedade da apelação, e o cometimento de erro de ofício da doutora Juíza ao recebê-la. Em fotocópia acompanha, a reclamação vários documentos, entre os quais as razões da apelação das menores, e certidões pelas quais se verifica que a mãe delas está acionando o espólio através de ação ordinária em curso na 7ª Vara Cível, respondendo ao pedido de informação: da douta Corregedoria, cujo titular ora, ao tempo, o eminente Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, a MM. Juíza diz que o recurso foi interposto tempestivamente e que é o adequado, citando doutrina a respeito. De modo

contrário entendeu o ilustre Desembargador Corregedor, o qual deferiu a reclamação, firmando o ponto de vista de que o veículo legal para atacar a decisão que homologa o cálculo, é o agravo de instrumento na conformidade dos arts. 112 § 1º; e 522, todos do Código de Processo Civil.

Inconformadas, as menores recorreram para este Egrégio Conselho, e, em razões subscritas pelo bacharel Artemis Leite da Silva, atacam a reclamação e seu deferimento, aos quais faltariam amparo legal. Segundo expressões do recurso, "Dizer que dessa sentença cabe agravo de instrumento, significa mistifório incondizível com a boa técnica relativamente aos recursos previstos no vigente CPC". Por outro lado afirma-se que "... recebida a apelação não mais poderá o Juiz, ou mesmo o Des. Corregedor Geral, officiar no feito, uma vez que se devolveu ao Tribunal de Justiça, o conhecimento da matéria impugnada, ficando submetidas ao mesmo Tribunal de Justiça, todas as questões, de fato e de direito, anteriores à sentença impugnada (CPC, arts. 515 e 516)". Pedem que seja dado provimento ao recurso ora em apreciação e restabelecido o despacho reclamado.

Em parecer a ilustrada Procuradoria Geral, antes de mais nada, censura a participação dos bacharéis inventariante dativo e procurados das recorrentes, os quais, sendo membros do Ministério Público, estão proibidos do patrocínio voluntário em causas que o exijam obrigatoriamente por dever de ofício em favor dos que tem a tutela da Lei. Por isso, entende que o processo é nulo de pleno direito. No mérito, é pela confirmação da decisão da douta Corregedoria. É o Relatório

Preliminar. Descabimento na reclamação.

Como se vê dos termos da Douta decisão recorrida de fls. 26 dos autos, entendeu S. Excia. o Ilustre Desembargador Corregedor, que a apelação é recurso

impróprio para o ataque à decisão que homologou o cálculo no processo de inventário. A razão está - nesse - particular - com S. Excia. não há dúvida. "De acordo com a sistemática recursal, estabelecida pelo Código vigente, ~~irrecorríveis~~ são os despachos de mero expediente, cabendo apelação das sentenças que extinguem o processo, (com ou sem julgamento do mérito.) As demais decisões são susceptíveis de apreciação em segundo grau de jurisdição por via de agravo de instrumento" (Revista de Julgados dos TAC de SP, vol. 32, pág. 242, abril a junho de 1975).

Diga-se a bem da verdade, que a questão da adequação dos recursos, não obstante a inegável simplificação com que a nova lei processual civil tratou do assunto, tem sido objeto de controvérsias levadas em grande número à apreciação da Instância superior, em todo o país. Da exposição de motivos que acompanhou o novo Código, vê-se que acabe agravo de instrumento de toda a decisão, proferida no curso do processo, pela qual o Juiz RESOLVE QUESTÃO INCIDENTE. Sabe-se que o cálculo para pagamento do imposto, comporta o formalismo do art. 1.013 e seus parágrafos, do vigente Código de Processo Civil. Daí haver, como tudo leva a crer que tenha acontecido, a possibilidade de questões incidentes originadas de ~~impugnações~~ das partes, que deverão ser apreciadas pelo Juiz, e, se procedentes, importarão em remessa dos autos novamente ao contador. Por outro lado, hajam ou não tais incidentes, o cálculo é ato formal de caráter puramente técnico - administrativo, e que requer apenas um julgamento homologatório, o qual não importa de forma alguma em extinção do processo de inventário. Não é ele, julgamento homologatório, uma sentença tal como se pode defini-la à luz da nova lei adjetiva. "Sentença, portanto é a deliberação judicial que extingue o processo, apreciando-lhe, ou não, o mérito" (Luiz Antonio de Andrade em "Aspectos e Invocações do Código de Processo Civil", citada em a Revista de Julgados dos TAC, de SP, vol. 34, outubro a dezembro de 1975). Na mesma fonte se colhe mais adiante que "E só as sentenças, com atual conceituação são apeláveis, nos termos do art. 513 da nova lei adjetiva, que aliás, faz expressa remissão dos artigos 267 e 269, os quais, por sua vez, enumeram exaustivamente as decisões que extinguem o processo, com ou sem julgamento de mérito, e que, por isso mesmo, são havidas como sentenças, na sistemática legal, ou nas palavras de Alfredo Buzaid, a condição do recurso de apelação" é que tenha havido julgamento final no processo".

Mais não é preciso dizer, para mostrar que o entendimento da meritíssima Juíza - acolhendo a apelação - não expressa a

melhor orientação, pois, à toda evidência, o agravo de instrumento é o recurso correto para atacar a decisão que julga o cálculo para atacar no inventário. Contudo, do exposto se conclui que a matéria tem sido objeto de debates, e decisões, mas na instância superior recursal. Por isso mesmo, a via trilhada pelo espólio do reclamante, ou seja, a correccional, não é a própria. Através dela não se discute a natureza ou tempestividade de recurso, salvo a ocorrência flagrante de erro, abuso ou omissão. E daí que, se de um lado, o entendimento do ilustre desembargador Corregedor não merece censura, de outro, a decisão prolatada por S. Excia. e ora recorrida, é de ser provida para que se declare incabível a reclamação.

Ao correr da leitura dos autos, constata-se a fls. 10, que o advogado Flavio de Carvalho Maroja usou de expressões incompatíveis com o respeito devido a Justiça, em razões da apelação trazidas em fotocópias. Estas são devidamente assinaladas e deverão ser riscadas nos presentes autos,

recomendando-se ao Juiz da 1ª Instância que o faça também nos originais.

À vista das razões expostas, acordam os Desembargadores membros do Egrégio Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, e preliminarmente em dar provimento ao recurso e julgar incabível a reclamação na espécie. Custas ex-lege.

Belém, 23 de março de 1977

a) EDGARD AUGUSTO VIANNA

Desembargador Presidente

ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 13 de abril de 1977.

LUIZ FARIA

Secretário do Conselho

(G. Reg. nº 913)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de interdição de Esther Pereira do Monte, brasileira, solteira, residente nesta cidade, à Rua Timbiras nº 933, nascida a 6 de outubro de 1925, filha de João Pereira do Monte e Ermina Alves do Monte, já falecidos, - que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que atendendo as provas constantes dos autos, por sentença prolatada aos 22 dias do mês de março de 1977, decretou a interdição da referida interditanda, conforme decisão a seguir transcrita (segue-se a conclusão da sentença): "Isto posto. - Comprovada a incapacidade da interditanda, julga este juízo, procedente o pedido e decreto a interdição de Esther Pereira do Monte, nomeando sua curadora Marly do Monte Bahia, que deverá prestar compromisso legal. Intime-se. Belém, 22/03/77. (a) Pedro Paulo Martins". - Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos e chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado e por duas vezes em jornal local, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de março de 1977. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

Dr. Pedro Paulo Martins

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

(T. nº 00767 - Reg. nº 2.416 - Dia: 27/04/77)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata Nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados:

Imp. Icoaraciense Ltda. - dp - Cr\$ 6.274,00 - José Gomes Torão - dp - Cr\$ 10.000,00 Manoel da Cono Ferreira Filho - dp - Cr\$ 454,30 - L. Lopes de Souza & Cia. - dps (2) - Cr\$ 4.048,88 - Cr\$ 3.225,93 - Tutecon-Tupinambas T. Const. Ltda.-dp- Cr\$ 1.367,00 Sergio Eduardo Rabelo Martins Barros-NP-Cr\$ 1.179,58, Hélio de Souza Fonseca - dps. - Cr\$ 1.540,00 - Cr\$ 2.449,00, Rui José de Moraes Barbosa-dp- 500,00, Oscar Santana de Oliveira - dp-2.500,00, Walmer Moreira da Silva - NP - Cr\$ 50.000,00, Cival-Com.Imp. Pará Amapa-dp-2.549,25, Manoel Lura Pereira-dp-Cr\$ 5.960,00, Maria de Lourdes M. Nascimento-dp-Cr\$-6.110,00 Isidoro Rodrigues do Vale-dp-Cr\$-568,50, Carneiro Com. Repres. Ltda. -dp -Cr\$ 1.000,84, Nadir e Irmãos Ltda-dp-Cr\$ 12.374,25, A. Tsuruoka Com. dp-Cr\$ 749,00, Raimundo Coêlho Drago-dp- Cr\$ 5.188,33, Coutinho & Mello-dp-Cr\$ 2.584,20, P.P. Cavalcante-dp- Cr\$-2.013,40 - Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 25 de abril de 1977.

NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(T. nº 00758 Reg. nº 2403 Dia: 27.04.77)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Maria Etelvina Guimarães Trindade, Cleiton Sebastião Palmeira da Silva, (Emitentes), Adin Mahomed Trindade, Dagoberto Leovegildo do Espirito Santo, Wilson S. Helena A. do Couto, Paulo Takayury Mary, Maria de Lourdes Guimarães Dourado, Clovis Mota de Freitas Costa, Raimundo Ayrton da Silva, Haroldo de Moura, Wagner Ney Sales, Geraldo Peixoto Ferreira, (Avalistas), Rivaldo Lourenço da Silva, Frederico Gerson Ramos Pastores, Rodrigues e Cia. Silvina Ferreira Leal Cavaleiro, Antenor Ferreira, Walter Santos de Santana, Constram Ltda. Mat. P/Constr. Amazônia, M.M. Moraes, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de setembro 276 da parte

do Banco Real S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Brasileiro de Descontos S.A., Financ. General Motors, Banco Bandeirantes S.A., Banco Mercantil de S. Paulo S.A., Richardson Marrell - Moura Brasil S.A., Química, para apontamento e protestos por falta de pagamento, as Nove (9) notas promissórias, Duas (2) letras de Câmbio, e Sete (7) duplicatas de contas mercantis nº 1600-77, 3600-77, 60140, 59916-2, 57825, 2577-1, 5261, nos valores de Cr\$-596,00/ Cr\$-1.171,78/Cr\$ 476,80/ Cr\$-668,96/Cr\$ 589,00/Cr\$ 891,95/Cr\$ 1.907,20/Cr\$ 100.000,00/Cr\$ 8.000,00/Cr\$ 9.814,00/ Cr\$ 8.913,00/Cr\$ 2.887,60/Cr\$ 12.660,20/Cr\$ 12.660,10/Cr\$ 1.506,00/Cr\$ 1.902,60/Cr\$ 1.312,37/ Cr\$ 8.268,75/Cr\$ 705,30/ vencimentos vários por V. Sa. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Cia. Real de Investimentos Cred. Financ. Invest., Banco do Brasil S.A., Banco Brasileiro de Descontos S.A., Financ. General Motors S.A., Adolfo Rocha, S.A., White Martins, Tomik Corporation Ind. Mecânica Ltda., Nova Amazônia Com. e Repres. Ltda. respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 22 de abril de 1977.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 2395 Dia: 27.04.77)

Tribunal de Justiça do Estado

Anúncio de Julgamento da
3ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de abril para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL "EX OFFÍCIO" DA CAPITAL

Recte: A dra. Juíza de Direito da 3ª Câmara Penal, em exercício.

Reedo: Eurico Costa Lima

Relator: Desembargador Manoel de Cristo Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de abril de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 980)

10ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas, realizada em 1º de abril de 1977, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente das Câmaras Reunidas.

CAMARAS CRIMINAIS

Pedido de Habeas-Corpus — Impte: O Adv. José Guilherme de Macedo, a favor de Nestor Negro da Concelção.

— Concederam a ordem, sem prejuízo do processo a que possa responder o paciente, à unanimemente, não votando por não terem assistido ao Relatório, o Des. Christo Alves e Juiz Calistrato Mattos.

Idem, Impte: O Acad. Geraldo Magela Pinto de Souza, a favor de Moisés Marques de Souza.

— Concederam a ordem, unanimemente, não votando, por impedido, o Juiz Calistrato Mattos.

Revisão Penal — Igarapé-Açu — Recte: José Cláudio Ferreira Lisboa — Recda: A Justiça Pública — Relator: Des. Silvio Hall de Moura (publicado no D. O. de 07.04.77).

— Preliminarmente, não conheceram da revisão, tendo em vista não ter havido sentença condenatória transitada em julgado, unanimemente.

CAMARAS CÍVEIS

Embargos Cíveis da Capital — Empte: Argemiro André de Souza — Embgda: Maria de Nazaré Saldanha de Souza — Relator: Des. Oswaldo Poju-can Tavares (pub. no D. O. de 07.04.77).

— Não conheceram dos embargos por incabíveis na espécie, unanimemente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de abril de 1977.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. Nº 958)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa e, em especial, ao querelante e ora recorrente - Artur do Amaral Semblano, que às fls. 26 verso dos autos de Recurso Penal da Comarca da Capital, em que o mesmo é Recorrente, e como Recorrido - José Coelho de Oliveira, foi pela Exma. Sra. Des. Relatora exarado o seguinte despacho:

“Recebido hoje.

Em face do falecimento do advogado do queixoso, intime-se o mesmo para constituir novo procurador.

Belém, 19 de abril de 1977.

a) *LYDIA DIAS FERNANDES*
Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 25 de abril de 1977.

WILSON RABELO - Escrivão

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que às fls. 98 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelante - George Chedid Abdulmassih (Advogado Wilson Souza), e apelada - Cidéa Emilce Souza Leal (Advogado Raphael C. Lucas Filho), foi pelo Exmo. Sr. Dr. Relator,

exarado o seguinte despacho:

"Dê-se vista à parte contrária para que fale a respeito dos documentos ora anexados, no prazo de cinco (05) dias, na forma do art. 398 do Cod. de Proc. Civil.

Belém, 18 de abril de 1977.

a) CALISTRATO MATTOS

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 25 de abril de 1977.

WILSON RABELO - Escrivão

(G. Reg. nº 993)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 283 e verso dos autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital, entre partes, como Embargante - DIB SALOMÃO (adv. Arthur C. Mello) e Embargado - SABAT SALOMÃO (adv. Cristovam Gonçalves), foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

I - DIB SALOMÃO, identificado na petição de fls. 278, através de advogado legalmente constituído, inconformado com o V. Acórdão nº 3.310, de rejeição aos embargos infringentes, ao aresto da ilustrada 2ª Câmara Cível, apresentou RECURSO EXTRAORDINÁRIO, tendo como fundamento a Constituição Federal, em seu art. 119, inc. III, alinea a, e arts. 541 e segtes., do Cód. de Proc. Civil.

II - Nas justificativas que buscou, disse o recorrente ter havido descumprimento do disposto no art. 380, da lei processual vigente, a consagrar o princípio da indivisibilidade da escrituração mercantil, pois o Colendo Tribunal de Justiça do Estado, "ao apreciar os fatos, admitiu como válido um chamado "método de amostragem", utilizado pelo perito, pelo qual foram examinados apenas amostras de documentos e de escrituração da firma BRASPAR".

III - Ainda destacou o recorrente terem sido examinados apenas alguns documentos, escolhidos ao alvedrio do perito, uma vez que "ditos documentos deveriam ser examinados em conjunto, como unidade." Em busca de mais seguros argumentos, escreveu o recorrente que suas pretensões não alçam a análise da prova "mas no critério usado na apreciação da mesma, isto é, o que se deseja é a valorização, diz-se, o exame da valorização da prova", dando ensejo ao Pretório Máximo de proclamar a infringência ou não do estatuído do art. 380, do Cód. de Proc. Civil.

IV - Apontou dois arestos publicados na R.T.J., vol. 56/85; e vol. 37/481, nos quais a Suprema Instância admitiu examinar o critério legal de valorização da prova, sem oposição à regra da súmula nº 279.

V - No V. Acórdão nº 3.310, de 22 de novembro de 1976, das Câmaras Cíveis Reunidas, a EMENTA foi a seguinte no julgamento dos embargos infringentes: "I - Ação cominatória. Obrigação do Sócio-gerente prestar contas ao outro sócio-gerente, quando provado ficou ter

somente um exercido a gerência. II - Validade do método de "mostragem". III - Rejeição dos embargos".

VI - O aresto embargado nos proporciona excelente entendimento sobre a matéria questionada, mui especialmente no ponto referente ao critério seguido pelo perito desempataador quanto ao exame dos documentos pertencentes à sociedade mercantil BRASPAR, IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA. Reconheceu o julgado que o método seguido pelo desempataador, na perícia realizada, é perfeitamente válido, assim apontados os erros e as distorções constantes do balanço apresentado.

VII - Todo esforço do recorrente é no sentido de evidenciar a tranquila admissão do apelo máximo, desde que inexistente o objeto de reexame da prova, "mas do critério usado na apreciação da mesma, isto é, o que se deseja é o exame da valorização da prova."

VIII - No R.E. nº 79.623 - SP/, Primeira Turma, Rel. o sr. Ministro Bilac Pinto, a decisão unânime foi de não conhecimento do RECURSO, com base nas súmulas 283 (mais de um fundamento), 279 (análise da prova) e 454 (interpretação de cláusula contratual). In R.T.J., vol. 75/849. No R.E. nº 82.663, DF., Segunda Turma, Rel. o sr. Ministro Leitão de Abreu, também em decisão unânime, o Pretório Excelso não conheceu do RECURSO, que teria de colocar-se "em termos de reexame de provas. Incidência da súmula 279." In R.T.J. vol 77/648.

Evidentemente é o caso do presente RECURSO EXTRAORDINÁRIO, qual, por tais motivos, não é admitido.

Publique-se e intime-se.

Belém, 11 de abril de 1977.

Edgard Augusto Vianna - Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 25 de abril de 1977.

WILSON RABELO - Escrivão

(G. Reg. nº 993)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 04 de maio para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
Reqte: Silvano de Jesus Ramos da Silva
Reqdo: O Governador do Estado
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de abril de 1977.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 993)

EDITAL

Faço público aos Pretores da Capital e seus Termos anexos que se acha aberta pelo

prazo de quinze (15) dias, a inscrição para os pedidos de remoção para a 2ª Pretoria Criminal da Capital.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 25 de abril de 1977.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 9930)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrte 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora 3ª Pretora Criminal, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Alberto dos Santos, brasileiro, solteiro, com 38 anos de idade, residente à Rua Pariquis, nº 36, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 do mês em curso, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de abril de 1977

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA P. DE OLIVEIRA CÔRTE

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 981)

3ª VARA PENAL EDITAL

A Dra. Cecília Lima Pereira, Pretora do Cível conv. p/ 3ª Vª PENAL, p/ preparar a instrução dos processos crimes que tramitam p/ 3ª Vª

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Promotor Público da Capital foi denunciado: DJAIR RODRIGUES PINTO, brasileiro, solteiro, de 21 anos de idade, res. à Rua Cezário Alvim, 32. E de acordo com o ofício do Diretor do Presídio "São José" em ter o mesmo foragido daquele Estabelecimento Penal e não retornando até a presente data, como incurso no art. 157§§ 1º e 2º, itens I e II do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 14 de maio próximo, às 10:00 hs. a fim de assistir a inquirição das testemunhas arroladas no processo crime de roubo em que figura como acusado.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça - Repartição Criminal, aos 14 dias do mês de abril de 1977.

Eu, Maria Mercedes de Lima, o datilografei e subscrevi.

Dra. CECILIA LIMA PEREIRA

Pretora

(G. Reg. nº 925)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 49/77 EXPEDIENTE DO DIA 18.03.77

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de: Raimunda Alves Serrão (Adv. Dr. Luiz Aragão).

Assunto: Requer autorização para proceder vistas no processo nº 4490.

Despacho: Indeferido. Arquive-se. Belém, Pa, em 18.03.77.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: João Gilberto Rodrigues da Cunha (Adv. Dr. João Albuquerque Nunes Neto).

Assunto: Certidão Negativa (requer).

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria. Belém, Pa, em 18.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Nº 163/77 do Juiz do Trabalho — Haroldo Gama Alves).

Assunto: Reitera os termos do ofício nº 862/76.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 18.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Nº 167/77 do Juiz do Trabalho Haroldo Gama Alves.

Assunto: Reitera os termos dos Ofícios nºs 900/ e 168/76.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Jomar Luiz Fazy Ribeiro (Adv. Dr. Mário Chermont).

Assunto: Vem dizer que prescinde da defesa prévia e arrolar testemunhas.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.03.77. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Ana Roffé Ferrelra de Lemos (Adv. Dr. Aldebaro Klautau).

Assunto: Ref. ao Proc. nº 10987.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 18.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 10868 — AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA

Autor: INCRA (Adv. Dr. José G. Macedo).

Ré: Xingu Agro Industrial Ltda..

Despacho: Cite-se. 2. Supra o autor a falta de conferência das xerocópias de fls. 6/32. Belém, Pa, em 18.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10930 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: José Ferreira Soares e outros (Adv. Dr. Moacir Pamplona).

Réu: INPS.

Despacho: Intime-se o autor Wanderlino Ferreira Lima, para, no prazo legal, trazer aos autos o competente instrumento de procuração outorgada a advogado. Belém, Pa, em 18.03.77. a) A. Santiago — Julz Federal.

Nº 9982 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José Agular de Nazaré (Adva. Dra. Ana Maria Barros).

Reclamada: EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.

Despacho: Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portada por fé, a cargo de quem ficou a entrega do expediente de f. 8 ao destinatário nele referido. Belém, Pa, em 18.03.77. a) A. Santiago — Julz Federal.

Nº 5333 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Livio de Jesus Almeida, João Caetano Fonseca Cunha e Laércio Marcellino de Souza (Adv. Drs. João Francisco Borges, Hellomar Matos e Ruy Barata).

Despacho: 1. Solicitem-se as informações desejadas à f. 133 verso, para o que oficie-se ao gerente da sucursal da COBAL. 2. Designo o dia 04 de maio vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas, para o prosseguimento da audiência, notificadas as testemunhas arroladas a f. 3 e 80/81, bem como os réus e os seus defensores. Dê-se ciência ao Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 18.03.77. a) A. Santiago — Julz Federal.

Nº 11402 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Ubiratan Alves Pimentel, Carlos Roberto Moram dos Santos e Manoel Oliveira dos Passos.

Despacho: Recebo a denuncia de fs. 2/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo o dia 04 de abril vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos acusados, notificado o representante Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 18.03.77. a) A. Santiago — Julz Federal.

Nº 11412 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Nonato dos Santos Oliveira.

Despacho: 1. Recebo a denuncia de fs. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 06 de abril vindouro, às 08:30 horas, para a qualificação e o interrogatório do denunciado, notificado o representante do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. 2. Seja o indigitado identificado pelo processo dactiloscópico e averiguada sua vida progressa, para o que oficie-se à Polícia Federal. Belém, Pa, em 18.03.77. a) A. Santiago — Julz Federal.

Nº 11401 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Olivar Elson de Araújo Valadares Martins.

Despacho: Recebo a denuncia de fs. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o próximo dia 30, às 10:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado, notificado o representante do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 18.03.77. a) A. Santiago — Julz Federal.

Nº 5531 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Odilon Barra e outros (Adv. Drs. Odilson Novo e José Carlos Castro).

Despacho: 1. Solicite-se a colaboração da Polícia Federal, no sentido de localizar e prender, a minha ordem e disposição, o réu Pedro Sena Barra. Certifique-se nos autos a data em que o Ministério Público teve ciência da sentença de fs. 176/180. Belém, Pa, em 18.03.77. a) A. Santiago — Julz Federal.

Nº 4670 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Manoel Alves Montelero (Adv. Dr. Stênio do Carmo).

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 18.03.77. a) A. Santiago — Julz Federal.

Nº 5360 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Reginaldo Beckman Estumano (Adv. Dr. Antonio F. Leite).

Despacho: Diante dos termos do ofício de f. 117, diga o Ministério Público se quer substituir a testemunha Ricardo Vieira

da Silva. Conclusos. Belém, Pa, em 18.03.77. a) A. Santiago — Julz Federal.

Nº 4674 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Jurandir Oliveira Lago (Adv. Dr. Djalma Chaves).
Despacho: Cumpra-se o venerando Acórdão. Belém, Pa, em 19.03.77. a) A. Santiago — Julz Federal.

Nº 4015 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Adamor Roberto da Cruz Macedo e outros (Adv. Drs. Laurênio Rocha e Odilson Novo).

Despacho: Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portada por fé, o que se oferecer a respeito do cumprimento ou não dos despachos às fs. 257, 258, 261/263. Conclusos. Belém, Pa, em 18.03.77. a) A. Santiago — Julz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício DRF/SIJ Nº 203/77 de 15.03.77 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao ofício nº 297/JFS, de 09.03.77 deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 18.03.77. a) A. Medeiros — Julz Federal Substituto.

Petição de Guy-René Robichez Sanchez (Adv. Dr. Paulo de Tarso D. Klautau).

Assunto: Requer que informe à Delegacia da Receita Federal, a decisão do Tribunal Federal de Recursos, que concedeu habeas-corpus.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Helena Percila de Azevedo Dornelles (Advogada).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos da Ação Anulatória de Débito Fiscal (Processo nº 8364).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 18.03.77. a) A. Medeiros — Julz Federal Substituto.

Petição de Bernardino da Costa e Silva (Adv. Dr. Gervásio de M. Meireles).

Assunto: Vem apelar nos autos da ação penal (Processo nº 3767).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de João Correa de Figueiredo (Adv. Dr. Dagoberto Mala de Carvalho).

Assunto: Vem dizer que desiste das alegações preliminares nos autos da Ação Penal (Processo nº 5793).

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 11403 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: William Gomes Vale (Adv. Dr. Antonio Carlos T. Oliveira).

Impdo: Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

Despacho: Solicite-se à Faculdade de Ciências Agrárias do Pará se o concurso foi para cargo regido pelo Estatuto dos Funcionários, ou para emprego disciplinado pela legislação trabalhista. Belém, 18.03.77. a) A. Medeiros — Julz Federal Substituto.

Nº 11450 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Paulo Bezerra da Silva (Adva. Dra. Maria da C. Bernardelli).

Reqda: SUDAM.

Despacho: I — Designo a audiência do dia 25 de março corrente, às 09:00 horas, para homologação da opção. II — Notifique-se a Requerida, anexando-se à contratê do Mandado, cópias das peças de fs. 2 e 4. III — Intime-se. Belém, 18.03.77. a) A. Medeiros — Julz Federal Substituto.

Nº 3783 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antonio Alves Ferreira e outros.

Despacho: I — Não tendo o Dr. Stênio Rodrigues do Carmo, oferecido razões finais em favor dos denunciados para os quais fora nomeado defensor dativo (Higino Ubrajara Montelero das Mercês) fs. 473—V; Pedro da Costa Batista, Adelmo Fernandes Leite, Akilhiro Fujita, Roselino Marçal Campos de Lima, fs. 546—V; José Franco de Sá Santoro, fs. 570—V), — apesar de regularmente intimado (certidão supra), — tem-se que S. Exa.

abandonou o processo, pelo que o destituiu das funções nas quais havia sido investido, e, com fundamento no que dispõe o art. 265 do Código de Processo Penal, impondo-lhe a multa máxima cominada, sem prejuízo da devida comunicação a ser feita ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, inclusive diante da circunstância de igualmente haver abandonado a defesa de seu cliente José Itamar Pontes Francês, para o que fora constituído a fls. 418—V. II — Idêntica decisão proferida com relação ao Dr. Antonio Villar Pantoja, anteriormente nomeado defensor dativo do réu Ayrton Beltrão Lima (fls. 516). III — Porque o Dr. Odilson Ferreira Novo, deixou de arrazoar em prol de seu constituinte Antonio Alves Ferreira (fls. 609/610), terá também abandonado o processo, e por isso ora lhe aplico a multa máxima, determinando a devida comunicação à OAB. IV — Conforme se vê a fls. 706/707, o Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, se habilitou como patrono de José Itamar Pontes Francês, motivo porque admito por S. Exa. o oferecimento de razões finais, no tríduo, em favor daquele seu novo constituinte. V - Nomeio o Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, para funcionar como defensor dativo dos réus cujos defensores foram agora destituídos, servindo S. Exa. sob a fé de seu gráu, e devendo apresentar as defesas dos mesmos no prazo de 3 dias. VI — O denunciado Antonio Alves Ferreira, constituiu também como advogado — juntamente com o que abandonou sua defesa — O Dr. José Maria Martins Dias, fls. 610; que deverá ser intimado para suprir a falta daquele outro. VII — Intime-se. Belém, 18.03.77. a) A. Medeiros — Julz Federal Substituto.

Nº 3783 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Floriano da Cunha Maciel e outros (Advs. Drs. Antonio Maria de Freitas Leite, Francisco Nunes Salgado e Henrique de Melo Rodrigues Filho).

Despacho: I — Confirme o serventuário a data exata do trânsito em julgado da sentença com relação a Amaro Martins (primeira certidão de fls. 307—V), tendo em vista o contido no § 2º do art. 392 do Código de Processo Penal. II — Certifique-se em que data transitou em julgado a sentença para os apenados João Cardoso, Miguel dos Santos Vasconcelos e Raimundo Amaro Almeida, intimados por edital (fls. 290). III — Mencione-se se já foram presos os condenados a que aludem os itens precedentes. IV — Informe-se se o E. Tribunal Federal de Recursos, homologou a desistência da apelação conjunta interposta por Floriano da Cunha Maciel e João Correa Figuleredo (fls. 298, 304/306 e 313). V — Esclareça-se se consta terem sido os apenados Floriano da Cunha Maciel e João Correa Figuleredo, sido condenados em outros processos, com trânsito em julgado até 25.12.76 (v. fls. 253). VI — Diga o representante do Ministério Público sobre o pedido de restituição da embarcação apreendida (fls. 114/134—V, 228, 232 e 278), bem como sobre os requerimentos de indultos formulados a favor dos reclusos referidos no item anterior (fls. 309/334). Belém, 18.03.77. a) A. Medeiros — Julz Federal Substituto.

Nº 2039 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Alves de Oliveira e outros (Advs. Drs. Stênio Rodrigues do Carmo, Carlos Platinha, Willibald Q. Bibas, Waldemar Felgueiras Vianna e Fernando Alves de Lima).

Despacho: I — Certifique o serventuário em que data transitou para os apenados a decisão condenatória. II — Pelo Auto de fls. 10 vê-se que foram apreendidas 143 garrafas intactas e 1 vasando, as quais resultaram periclitadas a fls. 95, sendo posteriormente remetidas a esta Seção Judiciária (fls. 92, 133/134, 248), onde sofreram classificação e avaliação (fls. 147). Entretanto, a fls. 278 consta que se encaminharam à DRF somente 125 garrafas intactas, além de 7 vazias. Diante disso, mando que se esclareça o assunto com a máxima urgência, inclusive para atendimento ao solicitado a fls. 291 e 292. Belém, 18.03.77. a) A. Medeiros — Julz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

Nº 9296 — AUTOS DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Requerente: Ministério Público (Procurador: Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Em papel separado.

EXPEDIENTE DO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO
S E N T E N Ç A

Proc. Nº 9296.

Autos de Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial.
Requerente: Ministério Público (Procurador: Dr. Almerindo Trindade).

Vistos, etc...

O representante do Ministério Público que funciona junto a este Juízo requereu o arquivamento dos autos de Inquérito nº 80/74, sob o fundamento de que na fase policial não ficara comprovada a culpabilidade do indiciado James Jainarine Sewnarine, acrescentando S. Ex. tratar-se de "falsificação das mais grosseiras".

Por sua vez, a d. Procuradoria Geral da República — para onde foram remetidos os autos após indeferido o pedido de fls. 2/3 — firmou-se na consideração de que, sendo grosseira a falsificação do bilhete, nunca poderia ser pago o valor pretendido. Em uma palavra: houvera a chamada "tentativa impossível", conduta que o art. 14 do Código Penal declara impune.

Concessa máxima venia, discordo do ponto de vista do Ministério Público, ao entender deva ser o Inquérito sumariamente arquivado.

Em primeiro lugar, veja-se que o servidor da Caixa Econômica, Raimundo Oliveira Souza, incumbido de efetuar pagamentos de prêmios dos sortelos da Loteria Federal, — e a quem foi entregue o gasparino, — disse a fls. 44 que o conferiu com a lista oficial e deu pela coincidência dos números, sendo sua atenção despertada pelo fato de aquele bilhete haver sido vendido no Estado de São Paulo, motivo pelo qual averiguou melhor, e então descobriu a falsificação. Como se observa, o experimentado pagador não notou logo a "grosseira falsificação", o que somente descobriu por ter desconfiado de outra coisa. Destarte, é bem de ver-se que, se não fosse aquela circunstância (estranha ao próprio bilhete), teria ele pago ao indiciado o valor que o mesmo pretendia.

Mas, acatando-se de barato haja ocorrido a chamada tentativa inadequada, ainda assim a Ação Penal deveria ter sido tentada.

Quando o Código Penal afirma que "é isento de pena" (e a tanto inludivelmente corresponde o contido no art. 14), não quer dizer que "não há crime" como o faz no art. 19. No segundo caso ocorre o que se chama de "discriminante" ou "excludente", enquanto que aquele outro diz respeito a "não aplicação de pena". Neste tecnicamente não se dará absolvição; apenas não haverá imposição de sanção. A tal respeito, outro não é o entendimento do autor José Frederico Marques (cf. Elementos de Direito Processual Penal, Forense, Vol. III, §§ 108, 109 e 111). Em consequência, a Ação Penal há que ser instaurada, ainda que a final o culpado fique isento de punição.

Por outro lado, chega-se também à evidente conclusão de haver necessidade de instauração de Ação Penal, porque o agente, pela periculosidade, estará sujeito a Medida de Segurança, segundo prevêem o Parágrafo Único do art. 76, e o art. 94, Inc. III, ambos do Código Penal, conforme expressa remissão feita no mencionado art. 14, o que é corroborado no art. 355 do Código de Processo Penal.

Aliás, no Processo nº 5998 — em que foi denunciada Maria de Fátima dos Santos Silva — o outro representante do Ministério Público neste Estado defendeu posição naquele sentido, o que fez com toda a propriedade.

Finalmente, — e admitindo-se ad argumentandum que nada do que foi aqui exposto estivesse certo, — é fora de dúvida que a simples adulteração do bilhete de loteria terá caracterizado si et in quantum o ilícito penal tipificado no art. 54 do Decreto-Lei nº 6.259, de 10.02.44, que é formal ou de mera conduta, e se consuma com a só falsificação, emenda ou adulteração do bilhete, cominadas ao mesmo as penas do art. 298 do estatuto penal substantivo, ou seja, reclusão de um a cinco anos, e multa de cinquenta centavos a oito cruzelros. Portanto, quando não fosse pelos motivos anteriormente expostos, a Ação Penal deveria ter sido instaurada pela só adulteração do bilhete.

Todavia, como o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República insistiu no pedido de arquivamento, — e sendo eu obrigado pela lei (art. 28, in fine, do Código de Processo Penal) a atender ao pedido do Ministério Público, — com expressa ressalva de meu entendimento determino o arquivamento destes autos.

P. R. I.

Belém, 18.03.77.

ARISTIDES MEDEIROS
Julz Federal Substituto
(Ext. Reg. Nº 1647)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 50/77
EXPEDIENTE DO DIA 21.03.77

Julz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Julz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
E DIRETOR DO FORO
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

Of. Nº 059/77 — DPF — Santarém — Bel. Wanderley Cardoso.

Assunto: Inq. Pol. nº 028/77.

Despacho: A distribuição. Belém, Pa, em 21.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Rosa Maria Martins Valério (Adv. Dr. Pedro Lima).

Assunto: Certidão Negativa (requer).

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria. Belém, Pa, em 21.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

Of. Nº 303/77 — CART/SR/DPF/PA — Bel. Luiz O. Santos.

Assunto: Inq. Pol. nº 27/77 — Encaminha.

Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa, em 21.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Financeira Lar Brasileiro S/A. (Adv. Dr. Pedro Lima).

Assunto: Esclarecimento (presta).

Despacho: Satisfaça a Supte. as exigências da lei e volte querendo. Belém, Pa, em 21.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Ref. ao Proc. nº 10242 — Vistoria.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Emanuel Adolfo Amazonas (Adv. Dr. Moacir Pamplona).

Assunto: Defesa Prévia (apresenta).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. Nº 70/77 — do Juiz Federal Substituto do Estado da Bahia.

Assunto: Devolução de carta precatória (faz).

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 11043 — Homologação de Opção.

Requerente: Joci Paula dos Santos.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Notifique-se. Designe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria, dia e hora desimpedidos para audiência de homologação, cliente a parte interessada. Belém, Pa, em 21.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11443 — Homologação de Opção.

Requerente: Manoel da Costa Brito.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11441 — Homologação de Opção.

Requerente: Ivo Rodrigues de Oliveira.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8921 — EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. Waldemar Dória).

Executado: Construções Amazônia Conama S/A..

Despacho: Digam a executada e o Dr. Procurador da República, sobre o requerimento de f. 15. Belém, Pa, em 21.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7446 — EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. Waldemar Dória).

Executada: Construções Amazônia Conama S/A..

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11209 — EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adva. Dra. Marilene Castro).

Executado: Laboratório de Análise Clínica Pinheiro Ltda..

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 21.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11213 — EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adva. Dra. Marilene Castro).

Executado: Marco Engenharia Ltda..

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11215 — EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adva. Dra. Marilene Castro).

Executado: Pontel Ltda. — Ponto de Eletrodoméstico.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11223 — EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adva. Dra. Marilene Castro).

Executado: Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11231 — EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos).

Executado: Dany Malhas Ltda..

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11241 — EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos).

Executada: Dany Malhas Ltda..

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 21.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11255 — EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos).

Executado: Antonio Carlos de Jesus Palva Neves.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11257 — EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos).

Executado: Alberto Constant & Cia..

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11250 — EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos).

Executado: Antonio Costa de Oliveira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11261 — EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Executado: Irmãos Lima Ltda..

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10807 — NATURALIZAÇÃO

Exequente: Bernadette Johanna Van Der Berg.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 21.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11459 — JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Benedito Amaro Moia Fiel.

Despacho: Preliminarmente, complete o Supte. a petição inicial de f. 3, trazendo aos autos, no prazo legal, certidão de nascimento da menor Ester Fiel Moraes. Belém, Pa, em 21.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11461 — JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Francis Xavier da Silva.

Despacho: Preliminarmente, complete o Supte. a petição inicial de f. 3, trazendo aos autos, no prazo legal, certidão de nascimento de Raimunda Cilene Batista Teixeira. Belém, Pa, em 21.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11467 — JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Lourival Modesto do Espírito Santo.

Despacho: Preliminarmente, complete o Supte. a petição inicial de f. 3, trazendo aos autos, no prazo legal, certidão de nascimento de Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos. Belém, Pa, em 21.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 2271 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: João Estantislau Façanha Filho (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 21.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 3768 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Carlos Nagib Massoud e outros (Advs. Drs. Ruy Barata, José Bonifácio Sena e Hellomar Matos).

Despacho: Idêntico ao acima.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº 3713 — EXECUÇÃO (EMBARGOS DE TERCEIRO)

Embargante: Francisca Melrelles Bahia (Adv. Dr. Roberto Simões).

Embargado: INPS (Adv. Dr. Artur Quelroz).

Sentença: Julgo procedente a execução, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Condeno a firma Frixoto Gonçalves Navegação S/A., e os garantidores Rubens Pereira Bahia e Alfredo Tavares da Silva Farias, a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de Cr\$ 92.092,95, reclama-

da na inicial de f., acrescida da correção monetária, juros legais atualizados à data do pagamento da dívida, custas e honorários de advogado que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 18.03.77.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10290 — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Sentença: Homologo, por sentença, a desistência manifestada à f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 21.03.77.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10291 — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Sentença: Idêntica ao acima.

Nº 10289 — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Sentença: Idêntica ao acima.

Nº 10292 — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Sentença: Idêntica ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Telex nº 31 de 17.03.77 do Juiz Federal em Goiás.
Assunto: Comunica data de audiência, referente Ação Penal movida contra Francisco Assis Bastos Bordallo e outra.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 21.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício Nº 0427/77—INI—SAP de 14.03.77 do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 230/JFS, de 28.02.77, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 0428/77—INI—SAP de 14.03.77 do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 232/JFS, de 28.02.77, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 63/77 de 15.03.77 do Prefeito Municipal de Cametá.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 128/JFS de 14.02.77 deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 21.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício Nº 64/77 de 15.03.77 do Prefeito Municipal de Cametá.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 195/JFS, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de José Bertino da Silva (Adv. Dr. Silvio Ferreira de Almeida).

Assunto: Alegações preliminares nos autos da Ação Penal — (Processo nº 7969) que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Procurador da República: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem agravar decisão proferida nos autos de Procedimento Sumaríssimo (Processo nº 10957).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 21.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 732 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Luiz de Almeida e Silva e outros (Advs. Drs. Alberto Campos, Donato Cardoso de Souza e Miguel Brasil Cunha).

Despacho: Subam os autos à censura da douta Superior Instância. Belém, 21.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. nº 1648)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 51/77 EXPEDIENTE DO DIA 22.03.77

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor da Secretaria — Dr. José Agular Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Telex Nº 79—CJF do Exmo. Sr. Ministro Moacir Catunda.
Assunto: Informação (solicita).

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa, em 22.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. Nº 103/77 — GABPRES do Presidente do ITERPA.
Assunto: Apresentação de servidor (faz).

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 22.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués).

Assunto: Ref. Proc. nº 5531.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués).

Assunto: Ref. Proc. nº 5523.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. Nº S/N. — Do Comandante da 8ª Região Militar.

Assunto: Documentação (remete).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Ivaldo Martins dos Santos (Adva. Dra. Ana M. Barros).

Assunto: Vem interpor recurso ordinário.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 22.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 5549 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Givaldo Machado e outros (Advs. Drs. Aluizio Meira, Hellomar Matos, José Bonifácio e Ruy Barata).

Despacho: 1. Como permite o art. 42 da lei nº 5.010/76, sejam inquiridas na Comarca onde residem as testemunhas José Nunes de Medeiros, Mário dos Santos Silva e Raimundo Pereira Ralol, arroladas à fs. 2/4, para o que se oficie ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da localidade, enviando-se-lhe xerocópias das peças de f. e f.. 2. Renovem-se as diligências para o dia 09 de maio vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas, notificadas as testemunhas apresentadas em rol a fs. 89/90. Dê-se ciência aos réus, bem como aos seus advogados e ao Dr. Procurador da República. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 22.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5564 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Nonato Monteiro da Silva e Tertulliano Brito de Farias (Advs. Drs. Hellomar Matos e Ruy Barata).

Despacho: Diga o Ministério Público se quer substituir a testemunha não localizada. Belém, Pa, em 22.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5599 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: João Batista Sales Correa e outros.

Despacho: 1. Intime-se o Dr. Oswaldo Reis, advogado dos acusados Felipe da Silva Serrão, Lúcio Gomes de Moraes e Wilson Caubi Pereira Maia (fs. 303, 300 e 315), para oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, caso queira, no prazo de três (3) dias. 2. Para os fins que alude o art. 395 do Cód. Proc. Penal, intime-se o Dr. Stênio do Carmo, advogado do denunciado Raimundo Vieira da Costa (fs. 337). 3. Nomele os Drs. Hellomar Matos, Ruy Barata e José Bonifácio de Sena, defensores dos indigitados José Glicério Pimenta de Melo, Manoel Mendes de Souza e Dagico Portfiriô de Oliveira (f. 338), respectivamente. Intime-se. 4. Forme-se o 2º Volume com as peças subsequentes, para o que se lavrem os devidos termos de abertura encerramento. Belém, Pa, em 22.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. N° 0303/77—DG de 16.03.77 do Departamento de Trânsito do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no ofício n° 189/JFS deste Julzo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. AC/77/SECOF. N° 165 do Presídio São José.

Assunto: Resposta ao contido no of. n° 335/JFS, de 18.03.77 deste Julzo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de João Moreira Pamplona (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Assunto: Requer prosseguimento dos autos de Homologação de Opção, em que é suplicado a Empresa de Portos do Brasil S/A. — PORTOBRÁS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Antonio da Rocha Marinho Filho (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Assunto: Requer prosseguimento da Homologação de Opção em que é suplicado a Empresa de Portos do Brasil S/A. — PORTOBRÁS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições do Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona (Advogado).

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos dos Processos n°s 523, 918, 955, 762, 522, 685, 859 e 759.

Despachos: Idênticos ao acima.

Petição de José Augusto Farias Silva (Adv. Dr. Américo Lins da S. Leal).

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos do Processo n° 10.957.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Edgar Napolêao Cohen (Advogado).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Execução movida pela Caixa Econômica Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.

Mandado em devolução oriundo da Comarca de Ourém.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N° 11334 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autora: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO).

Ré: Maria de Lourdes Guimarães Dourado.

Despacho: I — Cite-se. II — Designo o dia 11 de abril vindouro, às 09:00 horas, para realização do pagamento. III — Intime-se. Belém, 22.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N° 4981 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Aluzio Ramos Belúcio (Adv. Dra. Ana Maria F. Barros).

Reclamada: Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Despacho: I — Designo o dia 11 de abril vindouro, às 09:00 horas, para efetivação do pagamento e quitação. II — Intime-se. Belém, 22.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N° 11651 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do Min. Público Dr. Paulo Meira).

Réus: José Saralva de Oliveira, José Moura Sousa e José Alves de Carvalho.

Despacho: Segue em separado.

EXPEDIENTE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despacho em Processo

Processo N° 11651.

Autos de Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do Min. Público: Dr. Paulo Meira).

Réus: José Saralva de Oliveira, José Moura Sousa e José Alves de Carvalho.

I — Consoante disposto no art. 583, caput, inc. II, c/c art. 581, inc. I, tudo do Código de Processo Penal, o recurso contra a

decisão que não receber a denúncia subirá nos próprios autos. Pela aludida regra pode parecer prima facie que no caso sub judice — porque rejeitai a denúncia — o recurso em sentido estrito deverá ser encaminhado ao Tribunal no bojo dos presentes autos. Porém, há que se convir que in casu não poderá ser aplicada aquela norma, porque a rejeição ocorreu apenas com relação a um dos crimes, exatamente o que, pela via atractiva, admitiria o processamento da Ação Penal perante este foro, não obstante o outro ter seu julgamento atribuído à Justiça Estadual. Sendo parcial a rejeição da denúncia, e restando ilícito de processamento deferido a foro diverso, reconhecida como foi a não competência da Justiça Federal para apreciar a outra imputação, cabe a remessa dos autos ao Juízo competente para o remanescente, daí por que o recurso em sentido estrito não há que subir nos presentes, senão por instrumento, para possibilitar o encaminhamento destes à Justiça Estadual. Se assim não fosse, configurar-se-ia uma estranha situação, ou seja, a de que os acusados, presos em flagrante também por crime de julgamento conferido ao foro comum, permaneceriam encarcerados durante tempo não previsível (até à solução do recurso e devolução dos autos à instância a quo), ficando eles inclusive sem que o fosse à disposição de qualquer autoridade judiciária, isso porque o Juiz Federal reconhecera a inexistência de crime correspondente ao seu foro, enquanto que em relação ao outro (ao que se dera por incompetente) o Juiz Estadual nada poderia decidir, por não lhe terem sido remetidos os autos. Então, para possível relaxamento da prisão provisória, ou para concessão de algum habeas corpus, não se saberia qual a autoridade judiciária competente para o primeiro caso, ou qual a que deveria figurar como coatora no segundo. Demais disso, quanto aos crimes tipificados nos arts. 12 e 14 da Lei n° 6.368, de 21.10.76, deixar-se-ia de atender ao imperativo da celeridade obrigatória em casos que tais. Destarte, é bem de ver-se que só por tais argumentos já seria de se entender quantum satis não pode subir nos próprios autos o recurso da decisão que deu pelo não recebimento da denúncia com referência ao crime de Resistência, eis que, sendo este foro incompetente para julgar o crime de entorpecentes (excluído o caso de conexão, que a rejeição em relação ao outro fez desaparecer), o processo há que ser remetido ao Juízo Estadual, ex vi do disposto no art. 567 do CPP, incidindo mesmo na provisão a que, a contrário sensu, estabelece o inciso III do art. 583, caput, da lei penal adjetiva. Por outro lado, estatuinto o art. 584, os únicos casos em que o recurso terá efeito suspensivo, — ali não previsto o de que trata a hipótese sub judice, — tem-se que na espécie vertente os autos devem ser logo remetidos ao Juízo Estadual para apreciação do outro crime, sem prejuízo da decisão que vier a ser proferida no julgamento do presente recurso. E tal somente será possível se for formalizado instrumento. Ora, se o recurso não tem efeito suspensivo (e nem poderia ter, porque só se suspende o que antes esteve em vigor), pode a decisão recorrida ser imediatamente executada, ainda que a título provisório. E que somente na hipótese de efeito suspensivo, "até ter solução o recurso, fica suspenso o cumprimento da decisão recorrida" (Eduardo Espinola Filho, in Código de Processo Penal Brasileiro Anotado, 5ª edição, 1961, Vol. VI, n° 1226, pág. 112). Subir nos próprios autos o recurso, equivaleria a dar-lhe efeito suspensivo, que ele não tem! Ante o exposto, mando que o recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público seja processado por instrumento, dando-se da presente decisão imediata ciência ao ilustre Procurador da República, para que S. Exa., no prazo de 24 horas, indique as peças dos autos que entende devam ser trasladadas.

II — Por oportuno, ora me penitencio de lapsó incorrido e faço aqui uma corrigenda à parte final do meu anterior despacho, esclarecendo que o contido a fls. 99, in fine, deve ser entendido como significando que são nulos não as prisões em si, ou os inquéritos feitos por autoridades incompetentes, mas apenas os Autos de Prisões em Flagrante, lavrados naquelas condições, porque só destes decorrem efeitos processuais (arts. 304, caput, primeira parte, e 648, inc. III, do CPP).

III — Intime-se.

Belém, 22 de março de 1977.

ARISTIDES MEDEIROS

Juiz Federal Substituto

(Reg. n° 1649)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N° 52/77

EXPEDIENTE DO DIA: 23.03.77

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

Of. N° 059/77—DPF/Santarém do Bel. Vanderley Cardoso.
Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n°
028/77—SRDPF/PA.

Despacho: 2°) A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.03.77. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Of. N° 3.608—77 do Departamento Federal de Justiça.
Assunto: Encaminha Certificado relativo à naturalização
de Nilda Iolanda Espinoza de Oliveira.

Despacho: A. Designo o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia
e hora desimpedidos para a entrega do Certificado a parte inter-
ressada, que deverá ser notificada para o respectivo ato. Belém,
Pa, em 23.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam
Cruz).

Assunto: Vem requerer a desistência dos Processos n°s
4990—JF e 10493—JF.

Despacho: N. A. Ouça-se o Dr. Procurador da República.
Belém, Pa, em 23.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Ana Roffé Ferreira de Lemos (Adv. Dr. Alde-
baro C. M. Klautau).

Assunto: Ref. autos n° 10.987 de procedimento ordinário
contra a União Federal.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.03.77. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Francisco Caetano Miléo (Adv. dativo do
réu: Milton da Silva Freitas).

Assunto: Vem dizer a V. Exa. que desiste da Defesa Pré-
via, aguardando-se para as Razões Finais, nos autos do Proc. n°
5004.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.03.77. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Petição que o Instituto Nacional de Previdência Social —
INPS, move contra Manoel Moreira Indústria e Comércio.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.03.77. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Petições que o Instituto Nacional de Previdência Social —
INPS (Adv. Drs. Marilena Silva de Castro e João A. Baptista
Santos), move contra A. D. Dominguez, Afonso Rodrigues, Alon-
so Elias Cristo, Aluizio F. Lemos Barreto, A. M. Marques, CO-
MOMAQ — Comercial de Móveis e Máquinas Ltda., Arnóbio
Gonçalves Lobato, Artemio de Oliveira Leão, Benedito Correa
Maués, Calcebem Ltda., Fábrica de Doces Athenas, F. L. de
Souza & Cia., Paulo Ferreira de Souza, Tecnofrio, Comércio e
Representações Ltda., T. J. S. Matos — Pioneiro Norte, Virgílio
Furtado, Waldemar Lopes de Menezes, W. Menezes & Cia. e
Júlio Bendahan, ref. Processos n°s 11724, 11726, 11728, 11730,
11732, 11760, 11734, 11736, 11738, 11740, 11742, 11744, 11748, 11750,
11752, 11754, 11756, 11758 e 11762, respectivamente.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa, em 23.03.77. a) A. San-
tiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA em que é Deprecante: Exmo. Sr.
Dr. Juiz Federal Substituto da Terceira Vara da Seção Judi-
ciária no Estado do Rio de Janeiro e Deprecado: O Exmo. Sr.
Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Pará.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 23.03.77. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária
do Estado do Pará.

Recte: Caixa Econômica Federal do Pará.

Recdo: José Maria Chaves Sampalo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.03.77. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N° 10160 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Luiz Gonzaga Lopes da Silva (Adva. Dra. Ana Ma-
ria Barros).

Imptdo: Chefe de Serviço de Seguros Sociais da Coorde-
nação do INPS, na pessoa do Sr. Djalma Costa Pinheiro.

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares.
Dê-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no
prazo legal. Belém, Pa, em 23.03.77. a) A. Santiago — Juiz Fed-
eral.

N° 11186 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Repte: Walter Orlando Negrão Guimarães e sua mulher
Nair Guimarães (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).

Reqdos: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário, VIVEN-
DA — Associação de Poupança e Empréstimo e Banco Nacional
de Habitação — BNH.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 25 de
abril vindouro, às 11:00 horas. Belém, Pa, em 23.03.77. a) A. San-
tiago — Juiz Federal.

N° 11263 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Exctda: INTERPESCA — Cia. Internacional de Pesca.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 23.03.77. a) A. Santiago
— Juiz Federal.

N° 11265 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Exctdo: Florismundo de Souza Carvalho.

Despacho: Idêntico ao acima.

N° 11267 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Exctda: Fábrica de Móveis Originais S/A..

Despacho: Idêntico ao acima.

N° 11269 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Exctda: Confecções Transamazônica Ltda..

Despacho: Idêntico ao acima.

N° 11271 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Exctda: Belém, Construções Ltda. — BELCON.

N° 11273 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Exctda: Amazônia Produtos de Exportação Ltda..

Despacho: Idêntico ao acima.

N° 11277 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Exctda: Terezinha Lima de Souza.

Despacho: Idêntico ao acima.

N° 11279 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Exctdo: S. F. Sena.

Despacho: Idêntico ao acima.

N° 11281 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Exctdo: Raimundo Aragão.

Despacho: Idêntico ao acima.

N° 11285 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Exctda: Lanche Real Ltda..

Despacho: Idêntico ao acima.

N° 11287 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Exctda: L. Santos Limpadora Q-Brilhó.

Despacho: Idêntico ao acima.

N° 11291 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Exctda: J. Jacob & Irmão em liquidação (Loja Confor-
to).

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 23.03.77. a) A. Santiago
— Juiz Federal.

N° 11293 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Exctda: J. Jacob & Irmão em liquidação.

Despacho: Idêntico ao acima.

N° 11295 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Exctda: J. Jacob & Irmão em liquidação.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11615 — AGRADO DE INSTRUMENTO

Autor: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Réu: Alcides da Silva Sodré (Adv. Dr. Constantino Barahuna).

Despacho: Mantenho o despacho agravado. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 23.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6090 — AÇÃO CRIMINAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Waldir Bouhid (Adv. Dr. Odilson Novo).

Despacho: Intime-se o representante do Ministério Público para fornecer os atuais endereços das testemunhas Jorge da Silva Mafra Filho, Sílvia de Magalhães Figueiredo e Eduardo Costa de Miranda Aviz, arroladas na denúncia de fs. 2/20. Belém, Pa, em 23.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6396 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: João Correa Figueiredo (Adv. Dr. José B. P. de Sena).

Despacho: 1. Deffiro o pedido de desistência do depoimento das testemunhas Thiago Silva. 2. Renovem-se as diligências para o dia 10 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, notificadas as testemunhas Sotero Barral da Luz e Roque Barral da Luz, nos endereços fornecidos à f. 147 verso. Belém, Pa, em 23.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6505 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Eurico Simões de Oliveira, José Maria Rodrigues de Souza e Francisco Mala Osterne (Adv. Dr. Waldemar Viana).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 11 de maio vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas. Belém, Pa, em 23.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6630 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Rodrigues Carneiro (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 23.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10867 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Maria Raimunda Gomes da Silva, Maria Nize Vieira Romariz (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas) e Antonio F. Amorim Calandrine de Azevedo (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas).

Despacho: Nomeio o Dr. Hellomar Gonçalves de Matos, defensor da acusada Maria Raimunda Gomes da Silva, servindo o causídico sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa, em 23.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO
DESPACHOS EM PETIÇÕES

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Requer juntada de instrumento nos autos da execução, (processo nº 6217).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 23.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Requer desistência nos autos do processo nº 5758.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 23.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Maria Madalena Souza de Moraes.

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos Cíveis de Pedido de Assistência Judiciária Gratuita (Processo nº 11.069—A).

Despacho: Idêntico ao acíma.

Petição de Francisco das Chagas Uchoa Guerra (Adv. Dr. César Zacharias Martyres).

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos do Processo nº 10093.

Despacho: Idêntico ao acíma.

Petição de Leotte Pimentel Piquelra (Adv. Dr. Da. Coelho de Souza).

Assunto: Requer autorização para ausentar-se do País nos autos do Processo nº 5297.

Despacho: Idêntico ao acíma.

Petição de Zacarias Macena de Almeida (Adv. Dr. Américo Lins S. Leal).

Assunto: Requer juntada de instrumento nos autos do Processo 10244.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 23.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 11574 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Casas do Oleo Ltda. (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso).

Impdo: Delegado Regional da Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAN).

Despacho: A manifestação do fiscal da lei. Belém, 23.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 9569 — BUSCA E APREENSÃO

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Recco: Raimundo Rufino de Araújo.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 23.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11490 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Manoel Farias (Adv. Dr. Fernando de Souza Gregório).

Despacho: I — Conforme certificado a fs. 58—V, as testemunhas Hélio dos Anjos Almeida e Rômulo Fontenelle Morbach, deverão estar nesta Capital no fim do mês em curso. Diante disso, designo a audiência do dia 1º de abril vindouro, às 09:00 horas, para tomar-lhes os depoimentos, bem como para inquirir José Messias Ribeiro Campos, cuja condução coercitiva deverá ser requisitada à Polícia Federal. II — Intime-se. Belém, 23.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 23 de março de 1977.

CLASSE — III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

Nº 11723.

Exequente: I.N.P.S.

Executado: Abrahão Azize Quemel.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11724.

Exequente: I.N.P.S.

Executado: A. D. Domingues.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11725.

Exequente: I.N.P.S.

Executado: A. F. Nunes da Silva Ind. e Comércio.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11726.

Exequente: I.N.P.S.

Executado: Afonso Rodrigues.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11727.

Exequente: I.N.P.S.

Executado: Alberto Constante & Cia..

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11728.

Exequente: I.N.P.S.

Executado: Alonso Elias Cristo.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11729.

Exequente: I.N.P.S.

Executado: Altina Alves de Almeida.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11730.

Exequente: I.N.P.S.

Executado: Aluizio Fernando Lemos Barreto.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11731.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Amazon Foreign Languages Institute.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11732.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: A. M. Marques
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11733.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Antonio Silva.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11734.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Arnóbio Gonçalves Lobato.
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11735.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Artefatos de Madeiras da Amazônia "Arma".
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11736.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Artemio de Oliveira Leão.
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11737.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A..
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11738.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Benedito Correa Maúes.
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11739.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Café Conde Ltda..
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11740.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Calcebem Ltda..
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11741.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Escritório Técnico Pará Ltda..
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11742.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Fábrica de Doces Athenas.
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11743.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Flação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima SA..
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11744.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: F. L. de Souza & Cia..
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11745.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: J. Quaresma & Cia. Ltda..
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11746.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Manoel Moreira Ind. e Comércio.
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11747.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Palssandu Esporte Club.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11748.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Paulo Ferreira de Souza.
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11749.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Tama - Transaraguala Agro Pecuária Madeireira Ltda..
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11750.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Tecnofrio. Comércio e Representações Ltda..
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11751.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Tibiriçá Brito de Almeida.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11752.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: T. J. Matos - Pioneiro do Norte.
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11753.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Torrefação e Moagem de Café Tocantins Ltda..
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11754.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Virgílio Furtado.
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11755.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Vitorio Madeiras Ltda..
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11756.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Waldemar Lopes de Menezes.
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11757.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Waldemar Pereira.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11758.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: W. Menezes & Cia..
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11759.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Zildenor Pinheiro da Silva.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11760.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: COMOMAQ - Comercial de Móveis e Máquinas Ltda..
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11761.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Arbage Lobo Ltda..
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11762.

Exequente: I.N.P.S.
Executado: Júlio Bendahan.
AO: MM. Juiz Fed.

CLASSE - VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 11719.
Requerente: Nilda Iolanda Espinoza de Oliveira.
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11720.
Requerente: Francisco Miralles Zamora.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.
Nº 11721.
Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara no Estado do Rio de Janeiro.
Deprecado: MM. Juiz Federal.
Nº 11722.
Deprecante: O Exmo., Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá - Amapá.
AO: MM. Juiz Fed. Subst.

CLASSE - VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 11764.
Autora: A Justiça Pública.
Réus : Nestor Cunha Pereira e outros.
AO: MM. Juiz Fed.
Nº 11765.
Autora: A Justiça Pública.
Réu : Raimundo Ribeiro Viana.
AO: MM. Juiz Fed.

CLASSE - IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 11763.
Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3ª Vara no Estado do Paraná.
Deprecado: MM. Juiz Fed. Subst.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos Feltos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 16 de março de 1977.

CLASSE — III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

Nº 11652.

Exequente: Conselho Regional de Medicina Veterinária

14ª Região.

Executado: Fazenda Entre Rios S/A..

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11653.

Exequente: Conselho Regional de Medicina Veterinária

14ª Região.

Executado: Fazendas Reunidas Emay S/A..

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11654.

Exequente: Conselho Regional de Medicina Veterinária

14ª Região.

Executado: Empresa Distribuidora de Alimentos "Aliança" Ltda..

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11655.

Exequente: União Federal.

Executado: E. J. Garcia.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11656.

Exequente: União Federal.

Executado: L. M. Amorim & Cia..

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11657.

Exequente: União Federal.

Executado: S. Ferreira — Móveis São Benedito.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11658.

Exequente: União Federal.

Executado: Auto Serviço Bom Dia Ltda..

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11659.

Exequente: União Federal.

Executado: Loja São Jorge.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11660.

Exequente: União Federal.

Executado: Armazém Martins Ltda..

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11661.

Exequente: União Federal.

Executado: Auto Senador Comércio de Veículos.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11664.

Exequente: União Federal.

Executado: Manoel Sacramento do Carmo.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11665.

Exequente: União Federal.

Executado: Ferdinando Ferreira Braga.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11666.

Exequente: União Federal.

Executado: José Alves de Oliveira.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11667.

Exequente: União Federal.

Executado: Sebastião Correa da Silva.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11668.

Exequente: União Federal.

Executado: Mário Guilherme Nalmar Cezário.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11669.

Exequente: União Federal.

Executado: Raimundo Rodrigues Bittencourt Neto.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11670.

Exequente: União Federal.

Executado: João Rodrigues de Castro.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11671.

Exequente: União Federal.

Executado: Alberico Costa Silva.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11672.

Exequente: União Federal.

Executado: José Guimarães.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11673.

Exequente: União Federal.

Executado: Firmo Estrão dos Santos.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11674.

Exequente: União Federal.

Executado: Brígida Maciel.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11675.

Exequente: União Federal.

Executado: Manoel José de Miranda.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11676.

Exequente: União Federal.

Executado: Janusz Stefan Maluzenki.

AO: MM. Juiz Fed.

CLASSE — VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 11663.

Ordenante: O Exmo. Sr. Dr. Federal Substituto da 5ª Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Ordenado: MM. Juiz Fed.

Nº 11678.

Requerente: Maria da Glória Franco Jatene.

Requerido: Universidade Federal do Pará.

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11679.

Requerente: Leopoldo Marques dos Santos.

Requerido: Universidade Federal do Pará.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

Nº 11680.

Requerente: Pedro Gomes de Oliveira Lopes.

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social

AO: MM. Juiz Fed.

Nº 11681.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

CLASSE — VII — AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 11662.

Autora: A Justiça Pública.

Réu : Heraclito Gonçalves Santos

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

CLASSE — IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 11677.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado: MM. Juiz Fed.

(Ext. Reg. Nº 1770)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 53/77
EXPEDIENTE DO DIA: 24.03.77

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Agular Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. Nº 15/77 da Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 8ª Vara Cível.

Assunto: Solicita informar se foi apresentado de parte do Sr. Henrique Brito dos Santos, protesto judicial referente ao sinistro do barco "São Benedito do Gurupl I".

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. AC—77—SECOF/171 do Sr. Diretor do Presídio São José.

Assunto: Apresentação dos internos Nestor Cunha Pereira e Jorge Bezerra Nogueira.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. SEAD/DEPA/77 N° 188 do Delegado Substituto da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB.

Assunto: Cópias de Portaria (encaminha).

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. 232/SEC 77 do Líder da Bancada da Minória do MDB.
Assunto: Comunica que assumiu a função de Líder da Bancada do MDB.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo R. S. Meira).

Assunto: Requer o prosseguimento do proc. de execução n° 9634, em que é executado Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Assunto: Reitera pedido de ref. Proc. n° 6068.

Despacho: Idêntico ao acima.

Na petição que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, move contra Carimbos de Borracha Com. Ind. Ltda..

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Waldomiro Rodrigues Montelero e outros (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Assunto: Solicita que seja designado dia e hora para a realização da audiência da Ação Ordinária que promovem contra a União Federal.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Francisco Amancio Lourenço (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Assunto: Solicitação (faz) nos Autos da Reclamatória Trabalhista contra o Instituto Nacional de Reforma Agrária — INCRA.

Despacho: N. A. Ouça-se a parte contrária. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Francisco Amancio Lourenço (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Assunto: Solicitação (faz) nos autos da Reclamatória Trabalhista contra o Instituto Nacional de Reforma Agrária — INCRA.

Despacho: N. A. Indefiro. O interessado que requeira na repartição onde trabalhou. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N° 11145 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Octávio Anunção.

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N° 11414 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Valdemar Lima dos Reis.

Despacho: 1. Recebo a denúncia de fs. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 18 de abril vindouro, às 09:00 horas, para qualificação e o interrogatório do indigitado, cliente o representante do Ministério Público. 2. Expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Estado do Amazonas. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N° 11415 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Germano Garcia Moreno de Souza Leão.

Despacho: Recebo a denúncia de fs. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 22 de abril vindouro, às 09:00 horas, para qualificação e o interrogatório do denunciado, cliente o representante do Ministério Público. Expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Estado da Bahia. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N° 11420 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Mário de Carvalho Antunes.

Despacho: Recebo a denúncia de fs. 2/3. Cite-se por edital, com o prazo de quinze (15) dias, para se ver processar até sentença final. Designo o dia 22 de abril vindouro, às 10:00 horas, para qualificação e o interrogatório do denunciado, cliente o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N° 6404 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Executados: Alvaro Peixoto de Oliveira, Fernando Mendes Silva e Isao Yamaguchi.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N° 7808 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Francisco Otávio Tenório Filho, Henrique Meira Arraes de Lima e Antonio Santino Garcia Castro.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N° 9342 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Domingos Oliveira da Silva, Carlos Luiz Silva da Costa e Dário da Silva.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. 19 e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N° 10985 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: João Seixas Aguiar, João Rodrigues da Cunha Filho e Gilvandro de Almeida Souza.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N° 11647 — Habeas-Corpus Impetrado pelo Bel. Ruy Barata, em favor do nacional Mário Amaral de Oliveira.

Sentença: Vistos, etc.. Nego a presente ordem de habeas-corpus requerida em favor do nacional Mário Amaral de Oliveira. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 24.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. SESPES/DEPA/77 — N° 00193 de 23.03.77 do Delegado Substituto da Superintendência Nacional do Abastecimento.

Assunto: Resposta ao contido no ofício n° 300/JFS, de 09.03.77 deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 24.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. N° 153/77—GAB de 24.03.77 da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no of. n° 337/JFS de 18.03.77 deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Ronaldo Raimundo da Silva (Adv. Dr. José Araújo de Figueiredo).

Assunto: Vem dizer que desiste das alegações preliminares nos autos da ação penal (Processo n° 5614).

Despacho: Idêntico ao acima.

SENTENÇA PROFERIDA

N° 10748 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Alexandre Benício Neto, Francisco Assis Izola, Francisco Bastos Lacerda, Bival Dantas de Souza, Antonio Pigato Neto e Waldenê Joaquim de Carvalho (Adv.: Drs. Hamilton Ribamar Gualberto, Adherbal Meira Mattos, Wilson Urubatan da Silva Magalhães, Antonio Freitas Leite e Hellomar Gonçalves de Matos).

Sentença: Vistos, etc. Ex Positis. Julgo procedente em parte a denúncia, para sujeitar Alexandre Benício Neto, Fran-

cisco Bastos Lacerda (conhecido por "Vavá" e "Erivaldo") e Waldenê Joaquim de Carvalho (ou Waldenê Joaquim Pereira de Carvalho, o "Lilico") às consequências de seus atos, e ora os condena, o primeiro como incurso nos termos do § 1º, alínea D, do art. 334 do Código Penal (com a redação que lhe deu o art. 5º da Lei nº 4.729, de 14.07.65), e os outros dois nos do mesmo dispositivo, combinado com a regra do art. 25 da lei penal substantiva, absolvidos Francisco Assis Izola, Bival Dantas de Souza e Antonio Pigatti Neto, ex vi do estatuto no art. 396, Inc. VI, do Código de Processo Penal. Levando em conta que: a) não são bons os antecedentes de Alexandre Benício Neto, que inclusive é reincidente específico (fls. 89 e 280), e que são ignorados do Juízo os dos denunciados Francisco Bastos Lacerda e Waldenê Joaquim Pereira de Carvalho, presumindo-se os bons e primários diante da dúvida; b) parece ter o primeiro firme disposição para a prática de crimes, sendo assim de astuciosa personalidade, enquanto que os outros dois a tem normal; c) o dolo de todos foi em elevada dose; d) resultou o crime da ânsia pelo dinheiro; e) ocorreu o ilícito em circunstância bastante desfavoráveis aos réus; e, f) as consequências não foram as piores, desde que a mercadoria resultou apreendida; levando-se em conta tais elementos, — dizia, — fixo a pena-base com relação a Alexandre Benício Neto em 3 anos de reclusão (assim já satisfeita a determinação contida no art. 47, inc. I, do Código Penal), e quanto a Francisco Bastos Lacerda e Waldenê Joaquim de Carvalho em 2 anos de reclusão. No que diz respeito ao primeiro denunciado ocorrem as agravantes da reincidência (art. 44, inc. I) e a de haver promovido a cooperação no crime e dirigido a atividade dos demais (art. 45, inc. I), e referentemente aos outros dois a de terem participado mediante recompensa (idem, inc. IV), pelo que aumento a aflição do primeiro em 1 ano e as dos terceiro e sexto denunciados em 6 meses, resultando para Alexandre Benício Neto, a pena privativa de liberdade de 4 anos de reclusão, e para Francisco Bastos Lacerda (ou Erivaldo) e Waldenê Joaquim de Carvalho, as de 2 anos e 6 meses de reclusão, que são as definitivas corporais a que ficam condenados, visto inexistirem atenuantes e causas especiais de aumento ou de diminuição, penas essas a serem cumpridas no Presídio São José, desta Capital, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (art. 85 da Lei nº 5.010, de 30.05.66). Na forma do que estabelecem o art. 67, inc. II; art. 69, caput, inc. I e V, e parágrafo único, inc. I, alíneas A e B, e inc. V, tudo do Código Penal, — e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei nº 818, de 18.09.49, e no § 2º, alínea C, do art. 149 da vigente Carta Magna, — são aplicados ao réu Alexandre Benício Neto, as penas acessórias de incapacidade para investidura em função pública pelo prazo de dez anos e a de suspensão dos direitos políticos enquanto durar a execução da pena corporal e seus efeitos, o da interdição supra e o da medida de segurança detentiva adiante imposta; e aos réus Francisco Bastos Lacerda e Waldenê Joaquim de Carvalho, as de incapacidade para aquela investidura por cinco anos e suspensão dos direitos políticos. Porque presumem-se perigosos os reincidentes em crime doloso (art. 76, caput, inc. II, c/c art. 78, caput, inc. IV, do Código Penal), imponho a Alexandre Benício Neto, a Medida de Segurança detentiva consistente na internação em instituto de trabalho pelo mínimo de dois anos (§ 1º, inc. III, do art. 88, c/c art. 93, inc. I, do estatuto substantivo penal), a ser satisfeita em seção especial de outro estabelecimento se na ocasião não houver algum adequado para tal (art. 89). Lancem-se os nomes dos condenados no Rol dos Culpados. Expeça-se contra o apenado Alexandre Benício Neto, o competente Mandado de Captura, recomendando-se o denunciado Francisco Bastos Lacerda, na prisão em que se encontra. Custas ex lege. P. R. e I. Belém, 24.03.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. Nº 1771)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 54/77
EXPEDIENTE DO DIA: 25.03.77**

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor de Secretaria — Dr. José Agular Barroso.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

Of. Nº 305/77—CART/SR/DPF/PA do Suprintendente Regional do Departamento de Polícia Federal.
Assunto: Envia Folhas de Antecedentes Penais para complementar autos de Inq. Policial nº 121/76.

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Requer desistência dos Processos nºs 11.690—JF e 11.117 em que são executadas Elza Ferreira Dias Dantas e Lorenna de Jesus dos Santos Silva, respectivamente.

Despacho: N. A. Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Raimundo Martins Filho (Adv. Dra. Maria Conceição Sousa).

Assunto: Ação de Execução movida pela Caixa Econômica Federal do Pará.

Despacho: N. A. Diga a exequente. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 7637 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr.).

Despacho: Ver Sentenças Proferidas.

Nº 9811 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Exeqtda: Const. Amazônia CONAMA S/A..

Despacho: Sobre o requerimento de f. 12, digam a executada e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 25.03.77.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4204 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Reinaldo Pinto Borges (Adv. Dr. Stênio do Carmo).

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6954 — AÇÃO PENAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Pedro Paulo Virgolino de Souza (Adv. Dr. Luiz de Lima Stefanini).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 16 de maio vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7315 — AÇÃO PENAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Jeferson Emanuel Rodrigues (Adv. Dr. Constantino Brauna).

Despacho: Designo o dia 17 de maio vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas às fs. 2/3, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao réu, bem como ao seu defensor e ao Dr. Procurador da República. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7375 — AÇÃO PENAL (MOEDA FALSA)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Oscar Flávio de Araújo (Adv. Dr. Luiz Fernando Neves); José Ribamar Ferreira (Adv. Dr. Ruy V. Sampaio) e Manoel dos Santos Pacheco (Adv. Dr. Ruy Barata).

Despacho: Prossiga-se a audiência no dia 18 de maio vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, notificadas as testemunhas arroladas à f. 92 e requisitada a apresentação da de nome Silvestre Gomes Pereira (f. 2/3) à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal. Dê-se ciência aos pública. Belém, Pa em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10033 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Jesuino Baleeiro Corrêa (Adv. Dr. José Maria Dias), Marcirio Balleiro Corrêa (Adv. Dr. José Maria Dias), Eurico Costa Rodrigues (Adv. Dr. Hellomar Matos) e José Gomes dos Santos (Adv. Dr. Odilson Novo).

Despacho: Ver sentenças proferidas.

Nº 11418 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Maria Chaves Sampaio.

Despacho: Nomele defensor o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se para os fins a que alude o art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº 7637 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executda: Transportadora Rod Marzi Ltda..
Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social contra Transportadora Rod. Marzi Ltda.. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7828 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executda: Massa Falida Pescomar (Adv. Dr. Diniz Ferreira).

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução movida pela União Federal contra a Massa Falida Pescomar.. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8878 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executda: Continental Eng. Construções e Decorações Ltda..

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social, contra a firma Continental Engenharia Construção e Decoração Ltda.. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9067 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executdo: Manoel Cleto Barata.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social contra Manoel Cleto Barata. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9159 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executda: A. Silva de Assis.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social contra A. Silva de Assis. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9319 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executdo: Antonio Gomes de Lima.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução movida pela União Federal contra Antonio Gomes de Lima. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9721 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos).

Executdo: Vicente F. de Alencar.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) contra Vicente F. de Alencar. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10885 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executda: Fábrica União Indústria e Comércio S/A..

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução movida pela União Federal contra a Fábrica União Indústria e Comércio S/A.. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11207 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adva. Dra. Marilena de Castro).

Executdo: José Mendes de Oliveira.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) contra José Mendes de Oliveira. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11245 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Alberto Santos).

Executdo: Antonio Leite Amaral.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) contra Antonio Leite Amaral. Em consequência, ordeno o arqui-

vamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11283 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Executdo: O. D. Chagas.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) contra O. D. Chagas. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11539 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executdo: Manoel Waldemar dos Santos Almeida.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) contra Manoel Waldemar dos Santos Almeida. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10033 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Jesuino Baleeiro Corrêa (Adv. Dr. José Maria Dias), Marclrio Baleeiro Corrêa (Adv. Dr. José Maria Dias), Eurico Costa Rodrigues (Adv. Dr. Hellomar Matos) e José Gomes dos Santos (Adv. Dr. Odilson Novo).

Sentença: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente ação e, em consequência, condeno, como de fato condenado tenho, aos réus inicialmente qualificados, a cumprirem no Presídio São José, as penas de um (1) ano de reclusão, que ora fixo para cada um dos réus, como incurso nas sanções do art. 334, § 1º, alínea "d", do Cód. Penal, com a nova redação da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, devendo ainda pagarem as custas do processo, em partes iguais. Lancem-se os seus nomes no rol dos culpados e expeçam-se os competentes mandados de prisão. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 25.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

DFJ/DN/SN/Proc. Nº 3.596—76 do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Encaminha Certificado de Naturalização de Francisco Miralles Zamora.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 25 de março de 1977. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício 021/ASJ/77 de 22.03.77 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 328/JFS deste Julho.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício Nº 015/77—CRP/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido nos ofícios nºs 983, 1170 e 234/JFS deste Julho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. Nº 321/77—CART/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha ofício nº 292/77—IML e Laudo de Exame nº 072/77—SC para ser juntado aos autos do Inquérito Policial nº 28/77.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Paraná.

Assunto: Depreca a intimação de **Randolf Buse**, arrolado nos autos da ação penal que a Justiça Pública move contra João Manoel dos Santos e outro.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 25 de março de 1977. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Manoel Perelra Rodrigues (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz).

Assunto: Vem apresentar alegações preliminares nos autos da ação penal (Processo nº 11.482).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Herdeiros de Nemézio Pantoja Dias (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Assunto: Vem agravar da decisão proferida nos autos da Reclamação Trabalhista (processo nº 9923).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução que o Instituto Nacional de Previdência Social (Advs. Drs. José Alberto Baptista Santos, Marilena Silva Felipe de Castro), propõem contra Zildenor Pi-

nheiro da Silva, Passandu Esporte Clube, J. Quaresma & Cia. Ltda., Flação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima S/A., Escritório Técnico Pará Ltda., Café Conde Ltda., Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A., Artefatos de Madeiras da Amazônia "Arma", Antonio Silva, Amazon Foreign Languages Institute, Altina Alves de Almeida, A. F. Nunes da Silva Ind. e Com. Tama — Transaragula Agro Pecuária Madelreira Ltda., Tibiricá Brito de Almeida, Torrefação e Moagem de Café Tocantins Ltda., Vitória Madeiras Ltda., Waldemar Perelra, e Arbage Lobo Ltda..

Despachos: A. Conclusos. Belém, Pa, em 25 de março de 1977. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória oriunda do Juiz de Direito da Comarca de Macapá (T. F. A.).

Assunto: Depreca a Citação da Comissão de Construção de Aeroportos da Amazônia — COMARA, na pessoa de seu representante legal.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução que o INPS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos), propõe contra Alberto Constante & Cia..

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução que o INPS (Adva. Dra. Marilena Silva F. Castro), move contra Abrahão Azize Quemel.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 38—IP — INQUÉRITO POLICIAL Nº 104/76

Despacho: I — Concedo prazo até ao dia 13 de maio vindouro, para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 25.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11227 — CARTA PRECATORIA CITATORIA

Depde: Juiz Federal da Seção Judiciária do Amazonas.

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: Oficie-se ao MM. Juizo Deprecante. Belém, 25.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11131 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Manoel Jullão Garcia Castanho (Adv. Dr. Oswaldo Trindade).

Reclamado: INPS.

Despacho: I — Cite-se. II — Designo a audiência do dia 12 de abril vindouro, às 09:00 horas, para instrução e julgamento. III — Intime-se. Belém, 25.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 8007 — EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: Jaime Herculano de Oliveira.

Despacho: Data Venia, por ser o Executado domiciliado no Município de Peixe-Boi, deveria a Exequente ter ajuizado o presente feito diretamente perante o MM. Juizo de Direito daquela Comarca, consoante as normas do art. 3º do Decreto-Lei Nº 960, de 17/12/38; art. 15, inc. I, da Lei nº 5.010, de 30.05.66; art. 127, inc. I, da Lei nº 5.172, de 25.10.66; arts. 94, caput, 578, caput, e 1212 do Código de Processo Civil; e, art. 126 da vigente Carta Magna. Diante disso, chamo o processo à ordem, e, ex-vi do que estatui o § 2º do art. 113 da lei civil adjetiva, dou pela incompetência do foro federal, e determino a remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Peixe-Boi, sendo certo que ali poderá haver intervenção de membro do Ministério Público Estadual, na condição de advogado da União Federal, face ao contido no art. 67 do Decreto-Lei nº 960, de 17.12.38 e art. 43 da Lei nº 1.341, de 30.01.51, combinados com o que prevê o art. 17, inc. XIV, da Lei Estadual nº 3.346, de 17.09.65, e de acordo com o estabelecido no § 2º do art. 95 e no art. 126 da Lei Maior vigente. Intime-se. Belém, 25.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 4222 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: SUDAM (Adv. Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito).

Réu: Francisco Gomes de Andrade Lima (Adv. Drs. Evandro Lins e Silva e Waldemar Felgueiras Vianna).

Despacho: Solicite-se informação sobre a Ação Penal. Belém, 25.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 118 — EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: Eduardo Batista da Silva (Adv. Dr. Arthur Cláudio Mello).

Despacho: I — Defiro o pedido da Exequente. II — Renumerem-se corretamente todas as folhas dos presentes autos. Belém, 25.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 8119 — EXECUÇÃO

Exequente: INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Executado: Brallmpex Ltda..

Despacho: I — Porque declarações do tipo da contida a fls. 10 devem ser feitas diretamente ao Juizo, e não por intermédio do serventário incumbido da citação, mando que se desentranhe dos autos a aludida peça, e ora chamo a atenção do Oficial de Justiça para que fato idêntico não mais se repita. II — Certifique-se se a Executada ofereceu tempestivos embargos. III — Fundamente o Exequente no prazo de 30 dias, com disposição de lei processual, o pedido para homologação de acordo particular celebrado com a Executada fora dos autos, conforme referido no primeiro item da petição de fls. 11, sem que tal, por si só, implique na extinção do processo. A suspensão da Execução prevista no art. 792 do Código de Processo Civil somente pode ser objeto de declaração judicial se for requerida, e isso em virtude de convenção das partes na demanda (Exequente e Executado, devidamente representados in judicio) constando do pedido o prazo efetivamente concedido pelo credor para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, que deverá ocorrer em Juizo, após o que será declarada extinta a Execução (art. 794, inc. I, do CPC), tendo-se em vista que no segundo item de fls. 11 o Exequente disse que a suspensão virá a ser requerida, o que evidentemente não autoriza o Juiz a decidir sobre o que não foi pedido. IV — Intime-se. Belém, 25.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11718 — AÇÃO PENAL (CONTRAVENÇÃO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Luiz Vieira de Figueiredo.

Despacho: Vista ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 25.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇAS PRONUNCIADAS

Nº 11444 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Antonio Paul de Albuquerque (Adv. Dr. Ignácio José C. Campos).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Antonio Paul de Albuquerque, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.69. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 25.03.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11442 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Vasco Fernando Guimarães de Menezes Vieira (Adv. Dr. Ignácio José Castro Campos).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Vasco Fernando Guimarães de Menezes Vieira, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.68. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 25.03.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11456 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Alvaro de Melo (Adv. Dr. Fernando de Souza Gregório).

Reqdo: DNER.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Alvaro de Melo, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.67. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 25.03.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11058 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Dilson Nunes Gouvea (Adv. Dr. Fernando Souza Gregório).

Reqda: DNER.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Dilson Nunes Gouvea, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.67. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 25.03.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10627 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Francisco Ferrelra Dantas (Adv. Dr. Fernando de Souza Gregório).

Reqdo: DNER.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Francisco Ferrelra Dantas, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.67. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 25.03.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10625 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Antonio Albano da Silva (Adv. Dr. Fernando de S. Gregório).

Reqda: DNER.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Antonio Albano da Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.67. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 25.03.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10623 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Francisco Assis Sobreira (Adv. Dr. Fernando de S. Gregório).

Reqde: DNER.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Francisco Assis Sobreira, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.67. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 25.03.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11454 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: José Nogueira (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a opção manifestada por José Nogueira, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.67. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 25.03.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11452 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Clélia Palheta Ferreira (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda: SUDAM

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Clélia Palheta Ferreira, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 23.09.68. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 25.03.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11450 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Paulo Bezerra da Silva (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Paulo Bezerra da Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.67. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 25.03.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11448 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Adilson Bala (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Adilson Bala, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.67. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 25.03.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10595 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Orlando Rodrigues da Fonseca (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Reqda: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Orlando Rodrigues da Fonseca, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.67. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 25.03.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 9573 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Iolanda da Silva Santos (Adv. Dr. Odacyl de S. Cattete).

Reqda: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Iolanda da Silva Santos, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 12.12.67. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 25.03.77. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. nº 1772)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 55/77
EXPEDIENTE DO DIA: 28.03.77

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Agular Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
E DIRETOR DO FORO
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. Nº 067/77 — DPF/Santarém do Bel Vanderley Cardoso.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 25/77, no qual figura como indiciado o nacional Raimundo Alberto Reis.

Despacho: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa, em 28.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de Manoel Alves de Lima (Adv. Dr. Antonio V. Pantoja).

Assunto: Apresenta documento a fim de provar que não é o cidadão que está sendo executado na Caixa Econômica Federal — Filial do Pará.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de João Dário Branco Pamplona (Adv. Dr. Mário Bermejo).

Assunto: Solicita juntada do Instrumento de Procuração aos autos de Processo nº 11.130.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 28.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 7818 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Rose Mary Gomes Sadalla (Adv. Dr. Hellomar Matos) e Eurites Barros Loureiro (Adv. Dr. Carlos Noura).

Despacho: Prossiga-se a audiência no dia 24 de maio vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, notificadas as testemunhas arroladas à f. 106, clientes as acusadas, bem como os seus defensores e o Dr. Procurador da República. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7763 — AÇÃO PENAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Georgenor Rodrigues Gomes (Adv. Dr. José Cabral).

Despacho: Diga a defesa se quer substituir as testemunhas, aliás, não encontradas pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências. Belém, Pa, em 28.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7706 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Jorge Abram Age (Adv. Dr. Alberto Campos), Thomaz de Brito Figueiredo (Adv. Dr. Stênio do Carmo), Nilton Pires da Gama (Adv. Dr. José B. P. de Sena), Antonio Carlos da Silva (Adva. Dra. Maria de Jesus Tocantins), Edilson Cardoso dos Santos (Adv. Dr. Ruy Villar Sampalo) e Leonício Alberto Pantoja (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Despacho: Designo o dia 23 de maio vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia de fs. 2/4, as quais deverão ser notificadas na forma da lei, clientes os réus, os seus advogados e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 28.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7856 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Roberto Souza Furtado (Adv. Dr. Ruy Barata) e Manoel Inácio da Silva (Adv. Dr. José B. P. de Sena).

Despacho: 1. Diga o Ministério Público se desiste do depoimento da testemunha Carlos Alberto de Freitas, atualmente no Chile (f. 81). 2. Renovem-se as diligências para o dia 20 de maio vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, requisitada ao Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal a apresentação das testemunhas João Bosco Pinheiro, Daniel de Carlo e Maria das Graças da Silva Moraes, arroladas à f. 3. Belém, Pa, em 28.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7860 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Nildo Coelho Pereira (Adv. Dr. Ademar Kato) e Manoel Fernandes dos Santos (Adv. Dr. Hellomar Matos).

Despacho: 1. Expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Distrito Federal, para inquirição da testemunha Abder Alnan Almeida. Intime-se. 2. Prossiga-se a audiência no dia 25 de maio vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para inquirição das testemunhas Iacy Pinheiro Nunes, Joana Coeli Pereira da Silva e Maria do Rosário Neves, arroladas à f. 3, requisitada a apresentação das mesmas ao Comando da Polícia Militar do Estado, no caso da primeira, e ao Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, relativamente às demais. Dê-se ciência aos réus, bem como aos seus defensores e ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 28.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8218 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Miguel Godot de Oliveira (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: 1. Expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, para inquirição da testemunha Lindolpho Rodrigues Pessoa, arrolada à f. 3. Intime-se. 2. Cumprido o item 1, observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 28.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.578 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Pantoja (Adv. Dr. Alberto Campos), Ismael Nunes da Cruz (Adv. Dr. Hellomar Matos) e Miguel de Tal (Adv. Dr. José B. P. Sena).

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 28.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. Nº 316/77—CART/SR/DPF/PA de 23.03.77 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 320/JFS, de 16.03.77, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 28.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. Nº 317/77—CART/SR/DPF/PA de 23.03.77 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 284/JFS, de 07.03.77 deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. Nº 327/77—CART/SR/DPF/PA de 28.03.77 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 119/76 (encaminha).

Despacho: Junte-se este Ofício aos autos, vindo-me, em seguida, conclusos. Belém, 28.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Reynaldo Andrade da Silveira (Advogado).

Assunto: Reuer juntada de procuração nos autos da ação de Homologação de Opção (Processo nº 11.411).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 28.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Luiz Orlando Guedes Sampalo (Advogado).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos da Ação Penal (Processo nº 11.482).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 28.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Eloy de Melo Neto (Advogado).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos do Processo nº 11.370, movido contra Paulo Barbosa de Souza.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 28.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Raimundo Silva de Oliveira (Adv. Dr. Alberto da S. Campos).

Assunto: Vem requerer exceção de incompetência em seu favor.

Despacho: A. em apartado. Belém, 28.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 11495 — CARTA PRECATORIA INQUIRITÓRIA

Depte: Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão.

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 28.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 5016 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antonio Valdimir Lima e outros.

Despacho: Oficie-se. Belém, 28.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

((G. Reg. nº 1854))

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 56/77 EXPEDIENTE DO DIA: 29.03.77

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Agular Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. Nº 329/77 — CART/SR/DPF/PA do Bel. Walter de Carvalho Soares.

Assunto: Encaminha os autos de Inq. Policial nº 107/76 (2v.).

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 29.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Bel. Hellomar Gonçalves de Matos.

Assunto: Vem dizer que desiste das alegações preliminares em favor de Maria Raimunda Gomes da Silva.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Raimundo Barbosa Costa.

Assunto: Ref. Proc. nº 9007 em que é autora VALORAMA — Distribuidora de Valores e Títulos Mobiliários.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Faria), move contra Sociedade Comercial Irmão Biolcati, ref. Processos nºs 6868 e 7012.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 76 — NATUREZA ADMINISTRATIVA RELACIONADOS COM O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DAS PETIÇÕES INICIAIS PROTOCOLADAS SOB OS Nºs 935, 940, 967 e 968/77.

Repte: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará.

Despacho: Cumpra-se o item 2 do despacho exarado à f. 5. Belém, Pa, em 29.03.77. a) A. Saantiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 1036 — EXECUTIVO FISCAL

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Executado: Colégio Abrahan Levy (Adva. Dra. Alice A. Coelho).

Despacho: Intime-se a depositária (f. 14) para, no prazo de cinco (5) dias, apresentar os bens penhorados em Juízo ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 29.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5333 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Lívio de Jesus Almeida (Adv. Dr. César Mátyres), João Caetano Fonseca da Cunha (Adv. Dr. Hellomar Matos) e Laércio Marcelino de Souza (Adv. Dr. Ruy Barata).

Despacho: A vista do contido na certidão de f. 134 verso, voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República para dizer se desiste do depoimento da testemunha Ricardo Vieira da Silva. Belém, Pa, em 29.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9299 — AÇÃO PENAL (SONEGAÇÃO OU DESTRUÇÃO DE CORRESPONDENCIA)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Evandro Barbosa Seoane (Adv. Dr. José Maria Dias).

Despacho: Designo o dia 26 de maio vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia de fs. 2/3, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao defensor do acusado e ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9325 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Cid Ibernnon de Moraes (Adv. Dr. Reis Ferrelra), Natal da Silva Frazão (Adv. Dr. Reis Ferrelra), Oswaldo Oliveira Filho (Adv. Dr. Hellomar Matos) e Raimundo Costa (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Já que o acusado Natall da Silva Frazão, apesar de cientificado da renúncia do seu advogado, ainda não constituiu outro, nomeio-lhe defensor o Dr. José Maria Dias, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, Pa, em 29.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9403 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Ezequiel Holanda Martins (Adv. Dr. José B. P. de Sena).

Despacho: Designo o dia 30 de maio vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao defensor do acusado e ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº 6446 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte: Felizia Luz de Souza (Adva. Dra. Ana Maria Barros).

Recda: União Federal — 5ª Cla. de Guardas.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo improcedente a presente reclamação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7882 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execda: Irmãos Santos Ltda..

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) contra a firma Irmãos Santos, Ltda.. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 29.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9983 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Deusimar Nazaré de Macedo, Nicolau T. Pamplona Beltrão e Emir Beltrão da Silva.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução movida pela Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, contra Deusimar Nazaré de Macedo, Nicolau Tolentino Pamplona Beltrão e Emir Beltrão da Silva. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.03.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício DRF/SIJ Nº 227/77 de 23.03.77 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao contido no Of. Nº 327/JFS, de 17.03.77 deste Julzo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 29.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício Nº 0482/77/INI/SAP de 24.03.77 do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido no Of. Nº 275/JFS, de 04.03.77 deste Julzo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 0480/77/INI/SAP de 24.03.77 do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido no Of. Nº 269/JFS de 04.03.77 deste Julzo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. Nº 328/77—CART/SR/DPF/PA de 28.03.77 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido nos ofícios nºs 24/JFS — Reservado; 661/JFS, 03/JFS deste Julzo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. Nº 127/4V/77 de 23.03.77 da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Assunto: Encaminha Termo de Comparecimento — Ref: Processo nº 10478.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. Nº 3/77 de 19.03.77 do Juízo de Direito da Comarca de Maracanã.

Assunto: Devolução de mandado passado nos autos do Processo 11.482.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. Nº 6/77 de 23.03.77 da Justiça Federal no Ceará.

Assunto: Resposta ao contido no Of. Nº 285, de 07.03.77 deste Julzo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Repúbl. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer mande certificar a posição atual do andamento do Processo de execução nº 10.398.

Despacho: N. A. Certifique-se o que constar. Belém, 29.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Presta esclarecimento nos autos da Execução (Proc. nº 5483).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 29.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Sidney de Vasconcelos Quelroz (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos da Homologação de Opção (Processo nº 10.873).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de José Lopes da Silva (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).

Assunto: Pedir providências nos autos da Ação Penal (Processo 7969).

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 29.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 11651 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do Min. Público: Dr. Paulo Meira).

Réus: José Saraiva de Oliveira, José Moura Sousa e José Alves de Carvalho).

Despacho: I — Não tendo o representante do Ministério Público indocado as peças a serem trasladadas para formação do instrumento, — inobstante devidamente intimado do despacho de fs. 120/121, — determino a extração de cópias xerográficas do contido a fs. 2/6, 9/22, 27 e verso, 28 e verso, 60/63, 78/81, 94/99 e verso, 105/111 e 120/121 e verso, bem como do presente despacho, devendo o traslado ser conferido e concertado no prazo de cinco dias. II — Intime-se. Belém, 29.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11120 — CARTA PRECATORIA CITATORIA

Depte: Juiz Federal da Seção Judiciária do Amazonas.

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: A conta. Belém, 29.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11611 — CARTA PRECATORIA CITATORIA

Depte: Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Minas Gerais.

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: Solicite-se ao MM. Juízo Deprecante a indicação do endereço do Executado. Belém, 29.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11182 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: Armamarinho Brasil Ltda..

Despacho: I — "Fazenda Nacional" não é ente autônomo, capaz de estar legitimamente em Julzo. É tão somente sinônimo de Erário, Fisco, Tesouro Público. É o órgão estatal que trata das finanças. Integra a União Federal, esta sim, pessoa jurídica e de direito público (art. 14, Inc. I, do Código Civil), cujos feitos

em que é interessada são processadas e julgadas no foro federal (art. 125, caput, inc. I, da vigente Carta Magna), inclusive os de ordem fiscal (idem, art. 126; art. 1212 do Código de Processo Civil), estes quando propostos nas Capitais dos Estados, sendo representada pelos Procuradores da República (art. 12, caput, inc. I, do CPC). Ante o exposto, data venia, chamo o processo à ordem e considero ajuizado o feito pela União Federal, circunstância inclusive admitida pelo Colendo T. F. R., que, ao apreciar recursos em casos análogos, confirmou como Recorrente a referida pessoa jurídica de direito público e não a "Fazenda Nacional". II — Inobstante haver a Exequente deixado de consignar na peça vestibular a causa petendi (que se não confunde com o petitum), — além de não ter mencionado o valor da causa e nem indicado as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado (art. 282, inc. III, V e VI c/c art. 598, do CPC, — porque em casos anteriores o E. Tribunal Federal de Recursos reformou sentenças deste meu Julzo, — nas quais, com fundamento nos termos do Parágrafo Único do art. 284 c/c art. 295, caput, inc. I e VI in fine, e Parágrafo Único, inc. I, segunda parte, indeferi por ineptas petições padronizadas da União Federal, como a de fls. 2, — diante das circunstâncias adoto o entendimento jurisprudencial e determino logo o cumprimento da citação ordenada no r. despacho de fls. 2. III — Intime-se. Belém, 29.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10398 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excd: Pedro Bentes Pinheiro.

Despacho: I — "Fazenda Nacional" não é ente autônomo, capaz de estar legitimamente em Julzo. É tão somente sinônimo de Erário, Fisco, Tesouro Público. É o órgão estatal que trata das finanças. Integra a União Federal, esta sim, pessoa jurídica e de direito público (art. 14, inc. I, do Código Civil), cujos feitos em que é interessada (ratione personae) são processados e julgados no foro federal (art. 125, caput, inc. I, da vigente Carta Magna), inclusive os de ordem fiscal (idem, nas Capitais dos Estados, sendo representados pelos Procuradores da República (art. 12, caput, inc. I, do CPC): Ante o exposto, data venia, considero ajuizado o feito pela União Federal, circunstância inclusive admitida como correta pelo Colendo Tribunal Federal de Recursos, que, ao apreciar recursos em casos análogos, confirmou como Recorrente a referida pessoa jurídica de direito público e não a "Fazenda Nacional". II — Inobstante haver a Exequente deixado de consignar na peça vestibular a causa petendi (que se não confunde com o petitum), — além de não ter mencionado o valor da causa e nem indicado as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado (art. 282, inc. III, V e VI c/c art. 598, do CPC), — porque em casos anteriores o E. Tribunal Federal de Recursos reformou sentenças deste meu Julzo, — nas quais, com fundamento nos termos do Parágrafo Único do art. 284 c/c art. 295, caput, inc. I e VI in fine, e Parágrafo Único, inc. I, segunda parte, indeferi por ineptas petições padronizadas da União Federal, como a de fls. 2, — diante das circunstâncias adoto o entendimento jurisprudencial e determino logo a citação. III — Intime-se. Belém, 29.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11180 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excd: Granja Novo Eden Ltda..

Despacho: I — "Fazenda Nacional" não é ente autônomo, capaz de estar legitimamente em Julzo. É tão somente sinônimo de Erário, Fisco, Tesouro Público. É o órgão estatal que trata das finanças. Integra a União Federal, esta sim, pessoa jurídica e de direito público (art. 14, inc. I, do Código Civil), cujos feitos em que é interessada são processados e julgados no foro federal (art. 125, caput, inc. I, da vigente Carta Magna), inclusive os de ordem fiscal (idem, art. 126; art. 1212 do Código de Processo Civil), estes quando propostos nas Capitais dos Estados, sendo representada pelos Procuradores da República (art. 12, caput, inc. I, do CPC). Ante o exposto, data venia chamo o processo à ordem e considero ajuizado o feito pela União Federal circunstância inclusive admitida pelo Colendo T. F. R., que, ao apreciar recursos em casos análogos, confirmou como Recorrente a referida pessoa jurídica de direito público e não a "Fazenda Nacional". II — Inobstante haver a Exequente deixado de consignar na peça vestibular a causa petendi (que se não confunde com o petitum), — além de não ter mencionado o valor da causa e nem indicado as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado (art. 282, inc. III, V e VI c/c art. 598, do CPC), — porque em casos anteriores o E. Tribunal Federal de Recursos reformou sentenças deste meu Julzo, — nas quais, com funda-

mento nos termos do Parágrafo Único, inc. I, segunda parte, indeferi por ineptas petições padronizadas da União Federal, como a de fls. 2, — diante das circunstâncias adoto o entendimento jurisprudencial e determino logo o cumprimento da citação ordenada no r. despacho de fls. 2. III — Intime-se. Belém, 29.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11174 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excd: Sebastião Borges Marques.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11172 — EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excd: Ari Frederico do Espírito Santo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11170 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excd: João Lourenço da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11168 — EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: João Carlos Soares de Jesus.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11166 — EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: Gilmar Freire.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11162 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excd: Laurinda Campos Rodrigues de Lima.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11160 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excd: Juvenal Marques da Cunha e Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11158 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excd: José Viana da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7863 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assistente do M. P.: Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Réu: Elias Paulo de Macedo (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não ter sido encontrada a testemunha Hilton Soares Souza (3ª certidão de fls. 117 — v. fls. 85), bem como sobre a de nome Lizete Modesto Pereira, não haver comparecido para prestar depoimento (fls. 124 e certidão supra), apesar de regularmente notificada (3ª certidão de fls. 116, — assim repetindo anterior conduta (fls. 80—V, 86 e 94, — sem ter oferecido qualquer justificativa ao Julzo, único órgão competente para apreciar os correspondentes motivos. Belém, 29.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 5297 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Leotte Pimentel Piqueira e outros.

Despacho: Oficie-se ao D. P. F. e ao I. B. C. Belém, 29.03.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. Nº 1855)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificada Brasília - Aquarium Ltda. - Sr. Paulo Delgado - Emília Siqueira Delgado, residentes em lugar incerto e não sabido, reclamado - executado, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-809/74, em que é reclamante-exequente Carlos Leonardo de Souza, para ciência de que esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, procedeu à penhora dos seguintes bens:

"Duas casas de madeira, sendo que uma delas localizada no lado esquerdo do terreno, medindo nove metros de fundos por cinco metros de frente, com três dependências, sala quarto e cozinha servida por uma varanda. A edificação é assoalhada de tábuas e coberta com telhas de barro comum - A outra casa está localizada nos fundos do terreno, pelo lado direito e possui quatro metros de frente por sete metros de fundos, com sala quarto e cozinha, servida por uma varanda. A casa é assoalhada de tábuas, coberta com telhas de barro comum. OBS: As duas casas estão localizadas na Passagem Jibóia, lado direito a 300 metros da Estrada do Coqueiro".

Fica também ciente a executada de que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação para impugnar, querendo, a penhora ou embargá-la.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750-3º bloco-2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos catorze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Caçilda Miléo, Téc. Jud. TRT. AJ-021.6, lavrei o presente. E eu, Clirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA - AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 935)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Masayoshi Shibata, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-156/77, em que é reclamante, Raimunda Mala Amaral, para ciência de que foi designado o dia 18 de maio de 1977, às 16:30 horas, a audiência inaugural de instrução e julgamento do processo acima mencionado, cujo teor é o seguinte:

Aviso prévio	Cr\$-350,00
Grat. de Natal (1/12)	Cr\$-166,66
Férias (1/12)	Cr\$- 77,76
Total líquido:	Cr\$-594,42
Depósito do FGTS	Ílquido
Horas extras	Ílquido
Desc. remunerado	Ílquido
Salário família	Ílquido
Anotação de Carteira	Ílquido

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (3) três.

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado estar presente independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Belém, 12 de abril de 1977. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. 022.5, lavrei o presente. E eu, Clirene Silva, Chefe de Secretaria que o fiz datilografar.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA - AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da
1ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 934)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-1.227 74

Exequente: Jeremias Moraes do Espírito Santo
Executado: Pedro Ferreira Filho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o menor Jeremias Moraes do Espírito Santo, com endereço incerto e não sabido, para comparecer à Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber a importância de Cr\$ 60,00 (Sessenta cruzeiros), correspondente à multa de 20% cobrada da última parcela em atraso, referente ao acordo homologado no processo nº 3ª JCJ-1.227/74, em que Pedro Ferreira Filho, é executado".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 15 de abril de 1977.

MARIA DAS MERCES PEREIRA
Chefe de Secretaria
(G. Reg. - nº 982)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de maio de 1977, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Manoel Assunção Sampalo, contra R. R. Oliveira (Carpintaria Santo Antonio) bem esse encontrado à Rua Domingos Marreiros - Pass. Sagrada Família, 47 - Umarizal - e que é o seguinte:

Uma (01) máquina toda de ferro, denominada Serra Circular e Furadeira, marca Eklessing - Zelpag - Plagwitz, equipada com motor elétrico, marca Ilegivel, nº 21.410, (vinte e um mil quatrocentos e dez), no estado. Avaliação: Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de abril de 1977. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, Auxiliar Judiciário - 022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto, Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ-Belém

(G. Reg. - nº 983)